SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 11 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2728

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19ª ASSEMBLEIA GERAL - COMASUL

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

19ª Assembleia Geral - COMASUL

Pelo presente Edital, na forma do disposto no Artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 no seu Artigo 5º, VII c/c Artigos 43 e 44 do Estatuto Social da Autarquia e na conformidade do Protocolo de Intenções, Leis Autorizativas dos Municípios-Membros do Consórcio, ficam convocados para **19ª Assembleia Geral do COMAGSUL** os Representantes Legais, Prefeitos dos Municípios integrantes da Autarquia e/ou Prepostos, a ser realizada em mesmo local e horário alterando-se apenas a data do evento em virtude de outros eventos que acontecerá no dia 17 de dezembro, segue abaixo local, **nova data** e horário, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

Local: através do Aplicativo Google Meet, com endereço de entrada na sala de
reunião a ser disponibilizado;
Dia: Sexta-feira;
Data: 18 de dezembro de 2020;
Horário: 14h00min, em primeira convocação, e às 14h30min, em segunda convocação, na forma dos arts. 54 e 55 do Estatuto da Autarquia;
Objeto 1: Apreciação e votação do Orçamento da Autarquia para o Exercício Financeiro 2021;
Objeto 2: Apreciação e votação de Resoluções *Ad Referendum* editadas, pela Presidência;
Objeto 3: Apreciação e votação do reajuste dos valores do Contrato de Rateio Administrativo;
Objeto 4: Apresentação dos resultados dos Programas do COMAGSUL;
Objeto 5: Apresentação de Metas para 2021;
Objeto 6: Outros assuntos de interesse da Autarquia;
Objeto 7: Almoço de Confraternização.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, em **09 de dezembro de 2020.**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Base Legal da Publicação:
Art. 97, I, a, da CE/89. Art. 5º, § 3º do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Publicação com inteiro teor do Edital no Sítio Eletrônico:
www.comagsul.pe.gov.br 11. Atos Administrativos 11.1 Editais

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:B6CD0E1B

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 41, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 41, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência

nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas;
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, aprovada pela 16ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, mandei expedir a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao exercício de 2020, aprovado pela Resolução nº 49/2018, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 688.600,00

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU

14 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 75.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 01301
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

02 55 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP

151 12.122.1201.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS P 13.600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
112 002 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - LAGOA

02 55 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

166 18.541.1803.2023.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTA 11.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
131 003 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB - LAGOA

02 57 31 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

189 10.301.1016.2025.0000 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 170.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 004 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - SÃO JOÃO

190 10.302.1016.2026.0000 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 170.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 004 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - SÃO JOÃO

02 58 17 SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

192 10.302.1018.2028.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚD 248.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 003 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - QUIPAPÁ

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM

5 04.122.0401.1003.0000 AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA SED -1.100,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

8 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

9 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

15 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

19 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

21 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -17.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

22 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -13.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

26 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -30.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

32 04.122.0401.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE GOVERNO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

35 04.131.0401.2004.0000 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

36 04.131.0401.2004.0000 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios

910 002 RECURSOS PRÓPRIOS
38 04.131.0401.2004.0000 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

43 10.122.1002.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATV. ADMINISTRATIVAS DO PRO -29.800,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
212 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM - COMAGSUL

44 10.122.1002.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATV. ADMINISTRATIVAS DO PRO -16.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
212 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM - COMAGSUL

45 10.122.1002.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATV. ADMINISTRATIVAS DO PRO -18.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
212 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM - COMAGSUL

46 10.122.1002.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATV. ADMINISTRATIVAS DO PRO -20.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
212 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM – COMAGSUL

48 10.122.1002.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATV. ADMINISTRATIVAS DO PRO -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
212 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM - COMAGSUL

52 10.302.1002.1004.0000 CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ANÁLISES -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01804
18 Impostos e Transferências Saúde
212 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM - COMAGSUL

57 15.122.0401.2006.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO INTERMUNICIP -18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF F.R. Grupo:0 1303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

58 15.122.0401.2006.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO INTERMUNICIP -5.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ F.R. Grupo: 0 1303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

65 18.542.0401.2008.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA AMBIENTAL -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

68 27.812.0401.2009.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROESPOR -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

69 27.812.0401.2009.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROESPOR -16.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

70 28.846.0000.0001.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS -10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo:01303
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

02 51 31 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

104 10.301.1001.2010.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL – PAB -9.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ F.R. Grupo:01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211001 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM – ALTINHO

106 10.302.1007.2012.0000 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO -8.050,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 001 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - ALTINHO

107 10.303.1004.2013.0000 MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FARMÁCIA -11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 001 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - ALTINHO

02 54 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

138 12.361.0120.2014.0000 MANUTENÇÃO DAS ATV. DO PROGRAMA TODOS PE -100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF F.R. Grupo: 01703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
111 001 TRANSF. RECURSOS PROED – JUREMA

143 12.361.0120.2015.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40% -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01704
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
112 001 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - JUREMA

02 54 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

144 18.541.0202.2016.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE EDUCAÇÃO -10.750,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
131 002 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB - JUREMA

02 55 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP

155 12.361.1201.2019.0000 MANUTENÇÃO DAS ATV. DO PROGRAMA TODOS PE -25.700,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF F.R. Grupo: 01703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
111 002 TRANSF. RECURSOS PROED - LAGOA

02 55 06 SECRETARIA DE SAÚDE – SESAD

157 10.122.1014.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERN -60.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF F.R. Grupo: 0 1803
18 Impostos e Transferências Saúde
213 001 TRANSF. RECURSOS DO PROSSAÚDE - LAGOA

02 55 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA

164 18.541.1803.2023.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL -33.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
131 003 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB - LAGOA

165 18.541.1803.2023.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL -38.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
130 002 RECURSOS DO PROAMB – LAGOA

Anulação (-) - 688.600,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 02 de dezembro de 2020.

JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito do Município de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:D8A11A27

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 044, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA COMAGSUL Nº 044, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso X e XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a função prevista naResolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor cedido **Eden Vinicius Lessa e Campos Carvalho**, RG nº 5.924.421 SDS/PE e CPF nº 055.000.584-60, para atuar como Coordenador da Câmara Temática de Esportes do COMAGSUL, Símbolo CCT,.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.**Em, 30 de novembro de 2020.**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:15CDE914

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
2ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONIAPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no Artigo 4º, VII, da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 no seu Artigo 5º, VII e em conformidade com o Protocolo de Intenções, as Leis Autorizativas dos Munícipios-Membro do Consórcio, ficam convocados, para a Segunda Assembleia Ordinária, os representantes legais dos municípios integrantes deste consórcio, a ser realizada em data, local e horários abaixo descritos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:
Dia: Terça-feira;
Data: 22 de dezembro de 2020;
Local: Auditório da FIEPE;
Endereço: Rua Padre Félix Barreto, 79 - Térreo, CEP 55012-370 - Maurício de Nassau – Caruaru/PE;
Referência: Prédio da Bezerra Engenharia;
Horário: 09hs.

TEMAS:
1) Prestação de Contas: patrimonial e financeira;
2) Ações desenvolvidas em 2020;
3) Planejamento para 2021;
4) Confraternização Natalina;
5) Outros Assuntos Relevantes.

Caruaru/PE, 10 de dezembro de 2020.

EDSON DE SOUZA VIEIRA
Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe/PE
Presidente do CONIAPE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:F388E382

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°091/2020

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2020 – Processo nº 031/2020 – Dispensa nº 012/2020. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa:**LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ nº. **20.693.777/0001-96**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: V – DO PREÇO - do Contrato nº 091/2020, de 03 de julho de 2020. Data de assinatura do termo aditivo: 23 **de novembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 10 de dezembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:3F8AB390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2020

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2020 – Processo nº 048/2020 – Pregão Eletrôniconº 007/2020. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa:**C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº. **33.330.526/0001-99**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: TERCEIRA – **DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE** - do Contrato nº

134/2020, de 15 de setembro de 2020. Data de assinatura do termo aditivo: **25 de novembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 10 de dezembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:E5BAF656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°135/2020

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2020 – Processo nº 048/2020 – Pregão Eletrôniconº 007/2020. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa:**LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS EIRELI**, CNPJ nº. **05.689.439/0001-97**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: TERCEIRA – **DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE** - do Contrato nº 135/2020, de 15 de setembro de 2020. Data de assinatura do termo aditivo: **25 de novembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 10 de dezembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:64621152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2020

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2020 – Processo nº 058/2020 FMS – Pregão Eletrôniconº 011/2020 FMS. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa:**S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ nº. **29.955.518/0001-60**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: TERCEIRA – **DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE** - do Contrato nº 136/2020, de 22 de setembro de 2020. Data de assinatura do termo aditivo: 25 **de novembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 10 de dezembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:5768FA78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO
O Prefeito do Municipio da Ilha de Itamaracá/PE, avisa aos interessados que na publicação do Aviso de chamamento para assinatura de contrato - **Processo nº 076/2020 - Dispensa nº 033/2020**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**. Edição 2727, no dia **10/12/2020. ONDE SE LÊ: Objeto:** Prestação dos serviços de inspeção e estudo de documentos, de acordo com a classificação e codificação, objetivando viabilizar o arquivamento e racionalização, para o trabalho de digitalização da massa documental acumulada, no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá (PE)**. LEIA-SE:**Prestação dos serviços de digitalização e organização arquivistica de documentos gerados e recebidos, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Comissão de licitação.

Ilha de Itamaracá/PE, 10 de novembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:C2012BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
O Prefeito do Municipio da Ilha de Itamaracá/PE, avisa aos interessados que na publicação do Aviso de chamamento para assinatura de contrato - **Processo nº 076/2020 - Dispensa nº 033/2020**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**. Edição 2724, no dia **07/12/2020. ONDE SE LÊ: Objeto:** Prestação dos serviços de inspeção e estudo de documentos, de acordo com a classificação e codificação, objetivando viabilizar o arquivamento e racionalização, para o trabalho de digitalização da massa documental acumulada, no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá (PE)**. LEIA-SE:**Prestação dos serviços de digitalização e organização arquivistica de documentos gerados e recebidos, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Comissão de licitação.

Ilha de Itamaracá/PE, 10 de novembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:3C42ECF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 054/2020

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para o fornecimento de peças automotivas genuínas ou originais, novas, para atender a Administração Municipal. **Abert:** 23.12.2020 às 09h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 10/12/2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0BADB85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo, através da **PROPOSTA Nº: 06111.891000/1200-02** (SAÙDE). **Abert:** 23.12.2020 às 15h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 10/12/2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:47DA9C78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PENALIDADES E SANÇÕES

EXTRATO DE PENALIDADES E SANÇÕES
EXTRATO DE PROCESSO DE PENALIDADES E SANÇÕES N° 002/2020. A Prefeitura Municipal de Agrestina-PE, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que foi aplicada á empresa A V M L CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI – EPP (A V M L EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS). inscrita no CNPJ sob o n.º 22.532.706/0001-37, a penalidade de Multa Moratória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual inadimplido, cujo valor nominal corresponde a R$ 32.997,22 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratual inadimplido, cujo valor nominal corresponde a R$ 43.996,29 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), totalizando as multas o valor de R$ 76.993,51 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos); inscrição do Débito na Dívida Ativa Municipal, para fins de execução fiscal, impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública e descredenciamento do registro de cadastramento de fornecedores pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; Eventual exercício do direito de recurso. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso II e IV, art. 79, inciso I, art. 80, art. 87 inciso III e artigo 2º inciso VI da Instrução Normativa nº 002/2018, art. 109, I, alínea "f" da Lei 8.666/93 bem assim da Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário. Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões recursais, caracterizando o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. A contar de 11.12.2020.

Agrestina, em 10 de dezembro de 2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:A24DCD13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PENALIDADES E SANÇÕES

EXTRATO DE PENALIDADES E SANÇÕES

EXTRATO DE PROCESSO DE PENALIDADES E SANÇÕES N° 003/2020. A Prefeitura Municipal de Agrestina-PE, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que foi aplicada á empresa A V M L CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI – EPP (A V M L EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS). inscrita no CNPJ sob o n.º 22.532.706/0001-37, a penalidade de Multa Moratória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual inadimplido, cujo valor nominal corresponde a R$ 18.924,02 (dezoito mil, novecentos e vinte e quatro reais e dois centavos), a multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratual inadimplido, cujo valor nominal corresponde a R$ 25.232,03 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e três centavos), totalizando as multas o valor de R$ 44.156,05 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos); inscrição do Débito na Dívida Ativa Municipal, para fins de execução fiscal, impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública e descredenciamento do registro de cadastramento de fornecedores pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; Eventual exercício do direito de recurso. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso II e IV, art. 79, inciso I, art. 80, art. 87 inciso III e artigo 2º inciso VI da Instrução Normativa nº 002/2018, art. 109, I, alínea "f" da Lei 8.666/93 bem assim da Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário. Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões recursais, caracterizando o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. A contar de 11.12.2020.

Agrestina, em 10 de dezembro de 2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:24B58F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE PENALIDADES E SANÇÕES

EXTRATO DE PENALIDADES E SANÇÕES

EXTRATO DE PROCESSO DE PENALIDADES E SANÇÕES N° 004/2020. A Prefeitura Municipal de Agrestina-PE, torna público que foi aplicada á empresa, CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA – ME), regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.928.441/0001-04, a penalidade de Multa Moratória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual inadimplido, cujo valor nominal corresponde a a R$ 29.881,53 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), a multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratual inadimplido, cujo valor nominal corresponde a R$ 39.842,04 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), totalizando as multa no valor de R$ 69.723,57 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos); inscrição do Débito na Dívida Ativa Municipal, para fins de execução fiscal, impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública e descredenciamento do registro de cadastramento de fornecedores pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; Eventual exercício do direito de recurso. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso II e IV, art. 79, inciso I, art. 80, art. 87 inciso III e artigo 2º inciso VI da Instrução Normativa nº 002/2018, art. 109, I, alínea "f" da Lei 8.666/93 bem assim da Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário. Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões recursais, caracterizando o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. A contar de 11.12.2020.

Agrestina, em 10 de dezembro de 2020.

ADILSON TAVARES DAS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:7B7D55AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE CONVOCAÇÃO.

Processo Licitatório N°: 017/2020. Pregão Eletrônico Nº: 002/2020. Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo de merenda escolar nas unidades escolares do município de Aliança – PE e para compor kits de alimentos a serem distribuídos durante o período de suspensão das aulas em decorrência da pandemia do covid -19, com as famílias dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com autorização prevista na Lei n°: 13.987 de 07 de abril de 2020. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que em virtude do pedido de desistência da empresa: PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS – LTDA-CNPJ: 32.225.634/0001-39 passaremos por meio deste indicar e convocar as empresas por ordem de classificação para cada item, indica-se que a ordem de classificação será a base para a assinatura da nova Ata,ainda esclarecendo que o valor registrado pela empresa desistente, deverá ser os Valores praticados na Ata de Registro de Preços.
Para o item: 02

2 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08708.370.039/0001-02.
3 - JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA ME - 06829.100.463/0001-07.
4 - JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 05702.622.743/0001-29.
5 - J. B. G. DA SILVA - 04030.203.469/0001-99.
6 - BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI - EPP - 06070.175.336/0001-70.
7 - LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - 04320.693.777/0001-96.
8 - VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS - 05033.139.579/0001-27.
9 - DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI - 01118.309.569/0001-07.
10 - MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 00832.653.386/0001-27.
11 - TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MAATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - 06930.743.270/0001-53.
Para o item: 04.
2 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 06908.370.039/0001-02.
3 - MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 01632.653.386/0001-27.
4 - J. B. G. DA SILVA 05030.203.469/0001-99.
5 - LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - 08020.693.777/0001-96.
6 - VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS - 02533.139.579/0001-27.
7 - BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI - EPP 02870.175.336/0001-70.
Para o item: 05.
2 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 02408.370.039/0001-02.
3 - LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - 00820.693.777/0001-96.
4 - BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI - EPP - 09670.175.336/0001-70.
5 - VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS - 02633.139.579/0001-27.
6 - J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99.
Para o item: 06.
2 - JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA ME - 04929.100.463/0001-07.
3 - JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 08502.622.743/0001-29.
4 - J. B. G. DA SILVA - 01030.203.469/0001-99.
5 - VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS - 07733.139.579/0001-27.
6 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 05608.370.039/0001-02.
Para o item: 08.
2 - DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI - 03018.309.569/0001-07.
3 -. B. G. DA SILVA 08030.203.469/0001-99.
4 - VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS - 04233.139.579/0001-27.
5 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 07608.370.039/0001-02
Para o item: 09.
2 - JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 09702.622.743/0001-29.
3 - J. B. G. DA SILVA - 00830.203.469/0001-99.
4 - LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - 02320.693.777/0001-96.
5 - VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS - 06733.139.579/0001-27.
6 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI- 08708.370.039/0001-02.
7 - MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 00732.653.386/0001-27.
8 - BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI - EPP 09570.175.336/0001-70
Para o item: 24.
2 - DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI - 03818.309.569/0001-07.
3 - J. B. G. DA SILVA - 05330.203.469/0001-99.
4 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 00708.370.039/0001-02.
5 - JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA ME - 04829.100.463/0001-07.
6 - LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - 02820.693.777/0001-96.
7 - VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS - 09933.139.579/0001-27.
8 - MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 01832.653.386/0001-27
Para o item: 25.
2 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 05608.370.039/0001-02.
3 - J. B. G. DA SILVA - 08430.203.469/0001-99.
4 - DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI - 08718.309.569/0001-07.
5 - JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 05502.622.743/0001-29.
6 - JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA ME - 06829.100.463/0001-07.
7 - LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - 00220.693.777/0001-96.
8 - VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS - 01533.139.579/0001-27.
9 - MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 06732.653.386/0001-27
Para o item: 26
2 - J. B. G. DA SILVA - 01930.203.469/0001-99.
3 - LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - 07420.693.777/0001-96.
4 - VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS - 03733.139.579/0001-27.
5 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08508.370.039/0001-02.
6 - MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 04932.653.386/0001-27
Para o item: 37.
2 - VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS - 03933.139.579/0001-27.
3 - J. B. G. DA SILVA - 09230.203.469/0001-99.
4 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 00308.370.039/0001-02
Para o item: 40.
2 - JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 01702.622.743/0001-29.
3 - TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MAATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - 01630.743.270/0001-53.
4 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 07508.370.039/0001-02.
5 - JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA ME - 07429.100.463/0001-07.
6 - BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - 09570.175.336/0001-70.
7 - LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - 08620.693.777/0001-96.
8 - VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS - 07233.139.579/0001-27.
9 - DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI - 04718.309.569/0001-07.
10 - J. B. G. DA SILVA - 05030.203.469/0001-99.
11 - MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 05532.653.386/0001-27
Para o item: 41.
2 - JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 00302.622.743/0001-29.
3 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 09608.370.039/0001-02.
4 - JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA ME - 04129.100.463/0001-07.
5 - LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - 09920.693.777/0001-96.

6 - VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS - 01333.139.579/0001-27.
7 - DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI - 08018.309.569/0001-07.
8 - J. B. G. DA SILVA - 03430.203.469/0001-99.
9 - MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 09832.653.386/0001-27.
Para o item: 43.
2 - JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 08502.622.743/0001-29.
3 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 02008.370.039/0001-02.
4 - JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA ME - 01329.100.463/0001-07.
5 - VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS - 00233.139.579/0001-27.
6 - DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI - 08218.309.569/0001-07
7 - LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - 00420.693.777/0001-96.
8 - J. B. G. DA SILVA - 08330.203.469/0001-99.
9 - MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 05532.653.386/0001-27.
10 - BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - 03970.175.336/0001-70.
11 - TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MAATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - 05630.743.270/0001-53
Para o item: 48.
2 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 03008.370.039/0001-02.
3 - VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS - 06033.139.579/0001-27.
4 - J. B. G. DA SILVA - 06630.203.469/0001-99.
5 - MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 02932.653.386/0001-27
Para o item: 55.
2 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 09608.370.039/0001-02.
3 - VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS - 08833.139.579/0001-27.
4 - DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI - 04018.309.569/0001-07.
5 - J. B. G. DA SILVA - 05230.203.469/0001-99
Para o item: 60.
2 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 04208.370.039/0001-02.
3 - JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02902.622.743/0001-29.
4 - JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA ME - 00929.100.463/0001-07.
5 - VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS - 00633.139.579/0001-27.
6 - DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI - 07618.309.569/0001-07.
7 - J. B. G. DA SILVA - 07930.203.469/0001-99.
8 - MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 08232.653.386/0001-27
Isto posto, mesmo tendo o acatamento da desistência por parte do Secretario Municipal de Educação e independente das atuações processuais legais, ficam todas as empresas convocadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o item 17.1 do edital, para assinarem a Ata de Registro de Preços comparecendo na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou por força das medidas sanitárias nos enviar e-mail (cpl@alianca.pe.gov.br) para que possamos analisar sua documentação inserida no sistema do BNC e assim publicarmos o resultado neste canal além de enviar-lhe o resultado. Todas as empresas aqui convocadas, ainda não habilitadas devem se manifestar para passarmos a análise de sua habilitação e em caso de adjudicação, será posteriormente, convocada para assinatura de Ata de Registro de Preços através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE). Informamos que quaisquer manifestações, duvidas ou correlatos de vem ser enviadas para o e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 10 de dezembro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:8F742690

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020.
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE. Valor máximo aceitável: R$ 1.881.999,75. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **14/12/2020**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **29/12/2020 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **29/12/2020, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 10 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:0740B8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
Objeto Nat.: Compras
Objeto: Registro de Preço para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel S-10) para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho.
Valor máximo aceitável: R$ 2.476.956,00
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Rua Dr. Nestor Varejão, n° 51, Centro, Altinho-PE em 28/12/2020 às 09:00 horas.
Informações adicionais: Editais, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Altinho, 10 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:E670704E

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDITAL Nº 012/2020, de 07 de dezembro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS A SEREM

REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para premiação de ações culturais que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a premiação de iniciativas voltadas à difusão da cultura altinense, com o limite de 01 (uma) inscrição por proponente, a serem realizadas no município de Altinho, através do Festival Multicultural Virtual, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão premiadas 25 (vinte e cinco) iniciativas com o prêmio de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) cada uma, e 01 (uma) iniciativa com o prêmio de R$ 2.599,78 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), importando o presente Edital no valor de R$ 112.599,78 (cento e doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

1.3. Poderão concorrer iniciativas de música, teatro, artesanato, gastronomia, literatura, poesia, saberes tradicionais e outras ações validadas pela Comissão de Seleção.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	07/12/2020
Inscrições	07 a 15/12/2020
Análise documental	16/12/2020
Diligência documental	17/12/2020
Seleção das propostas	18/12/2020
Publicação dos resultados	18/12/2020
Depósito dos prêmios	21 a 23/12/2020
Realização do Festival Multicultural Virtual	24 a 31/12/2020

2. DO PÚBLICO ALVO E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, naturais ou residentes no município de Altinho, com propostas homologadas pela Comissão de Seleção.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 07 a 15 de dezembro de 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, presencialmente ou por meio de e-mail, no endereço sec.cultura.altinho@gmail.com

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município);

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em toda divulgação produzida o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Todos os custos de execução da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 01 (um) dias útil, contado a partir do dia da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de tradição, criatividade e relevância	0 a 10
c) Qualificação e histórico profissional do proponente	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Mérito da proposta;
b) maior nota no critério Aspectos de tradição, criatividade e de relevância; e
c) Qualificação e histórico profissional do proponente.

4.6. Farão jus ao prêmio as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão Orçamentário: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade Orçamentária: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1303 - Valorização da Cultura Altinense
Ação:2.163 Ações emergenciais ao setor cultural, decorrentes da Pandemia da Covid-19
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Lei Aldir Blanc
Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 07 de dezembro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

SUEDILSON ANDRÉ DE MELO ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

EDITAL Nº 012/2020, de 07 de dezembro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:__ _____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____RG: _____ORGÃO EXP.:_____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:_____

3.2. CATEGORIA
(Informar se música, teatro, literatura, etc.)
_____

3.3. DESCRIÇÃO DO PROJETO
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o objetivo da iniciativa)
_____
4 - FICHA TÉCNICA

4.1. FORMATO:____

4.2. ESPECIFICIDADES:__

4.3. RESULTADO A SER ENTREGUE (se for o caso):_____

4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (para divulgação)
_____

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2020
_____
Proponente

EDITAL Nº 012/2020, de 07 de dezembro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu _____ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº ____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na ____ _____, Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto;

3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, caso minha iniciativa venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a iniciativa premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à ação selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho em toda divulgação por mim produzida e veiculada.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2020
_____
Proponente

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:7B7039F9

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 533, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 533, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

RATIFICA AS DECISÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS EDITAIS PARA RECEBIMENTOS DOS RECURSOS DE QUE

TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que não houve inscrições para os editais 001 a 010 e a Comissão de Seleção analisou, selecionou e aprovou a proposta apresentada para o Edital 011 previsto no Inciso III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto ratifica a decisão da Comissão de Seleção por sobre a proposta apresentada para o Editais 011, na reunião realizada no dia 30 de novembro de 2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes definirá, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, o calendário para o repasse de que trata o referido Edital, nos valores definidos e aprovados pela Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Altinho - PE, em 09 de dezembro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:0CEBE3F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 029/2017
TOMADA DE PREÇO SEDUC Nº 004/2017
CONTRATADA: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP
CNPJ/MF. Nº 15.918.862/0001-75
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 29 de outubro de 2020 e seu término em 29 de outubro de 2021.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 29 de outubro de 2020

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Lucivânia Silva Cavalcante
Código Identificador:A29C4637

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014
CONTRATADA: PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ/MF. Nº 10.565.011/0001-72
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 11 de novembro de 2020 e seu término em 11 de novembro de 2021.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 11 de novembro de 2020

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Lucivânia Silva Cavalcante
Código Identificador:0394F4CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PMB

Processo nº 006/2018 - Comissão: CPL – Tomada de Preços nº 002/2018 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA CRIAÇÃO, neste Município de Barreiros – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2018 - Contratada: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA - LTDA - CNPJ nº 23.593.622/0001-76. Valor Aditado: R$ 20.374,00 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais), correspondente a 7,02% do valor contratual atualizado. Vigência: 04/11/2020 a 31/12/2020.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS.
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:16B9A410

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1ª NOTIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020-CPL | PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO DA CRIANÇA.

A presente notificação tem por objetivo principal salvaguardar o recurso destinado para a realização da REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO DA CRIANÇA.

Destarte, fica a empresa **FRANCISCO NARLON ALVES GUERREIRO (NH SOLUÇÕES CONSTRUÇÕES E MATERIAIS), CNPJ nº 32.522.090/0001-77, com endereço na rua do Rosário, nº 121, Centro, Icó – CE | CEP: 63.430-000**, considerando que a Ordem de Serviço já foi emitida e recebida, bem como os diversos contatos telefônicos, notificada para reiniciar as **Obras e serviços de engenharia para** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO DA CRIANÇA**,** no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, bem como a manutenção do cronograma físico-financeiro. Segue, adiante, as demais obrigações e conseqüências do não atendimento.

– DOS FATOS

A prefeitura elaborou o processo licitatório nº 026/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO DA CRIANÇA. A empresa **FRANCISCO NARLON ALVES GUERREIRO (NH SOLUÇÕES CONSTRUÇÕES E MATERIAIS), CNPJ nº 32.522.090/0001-77** foi classificada, declarada vencedora e foi adjudicado o menor valor de **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**.
A homologação do certame ocorreu em 12/08/2020 e o contrato nº 074/2020 foi assinado pelas partes em 13/08/2020. O objeto avençado no contrato e anuído pela empresa adjudicada foi a execução das obras e serviços de engenharia para construção do objeto da licitação (cláusula quarta, item 1.1) com início em 13/08/2020.
Após visita feita pelo fiscal de obras desta Prefeitura, em 09/12/2020, foi constatado que a obra se encontra paralisada, fato que vem ocorrendo constantemente, sem a devida comunicação por escrito à Prefeitura.
A empresa contratada, até a presente data e devido o atraso no cronograma físico-financeiro, não concluirá os trabalhos pactuados na data prevista e protelando esta obrigação contratual, mesmo com as solicitações verbais e por telefone. Em todos os contatos, a empresa manifestou interesse em continuar os serviços, porém nem sequer evidenciou esforços para cumprir suas obrigações. Desta forma, após o atraso sem o devido cumprimento do cronograma por parte da empresa contratada, a CPL decidiu notificar e responsabilizar a citada empresa dos seguintes procedimentos:

A Prefeitura está convocando a citada empresa para reiniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir o recebimento da notificação de acordo com os percentuais constantes no cronograma físico financeiro;
Informo que o não atendimento desta notificação incorrerá na denúncia unilateral do contrato e na abertura de processo administrativo contra a empresa para a aplicação de penalidade e sanções administrativas cabíveis.
Fica a empresa contratada notificada a prestar a garantia contratual no valor de 5% do valor total da proposta de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento desta notificação.
Seguem abaixo as obrigações vinculadas ao edital e contrato.

- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SANÇÕES

Conforme informado nesta notificação, a CPL deverá instaurar o devido processo administrativo com a finalidade aplicar as sanções e multas cabíveis, caso a empresa não REINICIE, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a obra no prazo estipulado. Serão disponibilizados todos os documentos pertinentes ao processo administrativo mencionado e será concedido o direito de contraditório e da ampla defesa à empresa processada.
As seguintes irregularidades estão sendo cometidas pela empresa qualificada na inicial:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
A lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

– DA CONCLUSÃO

Desta forma e considerando os fatos e normas acima descritos, a CPL e o Ordenador de despesas adotarão os seguintes procedimentos, caso a obra não REINICIE, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sem lentidão ou paralisação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação:
1º - Rescisão unilateral do contrato nº 074/2020 firmado com a empresa **FRANCISCO NARLON ALVES GUERREIRO (NH SOLUÇÕES CONSTRUÇÕES E MATERIAIS);**
2º - Instaurar o processo administrativo para aplicação de sanções, com o devido direito ao contraditório e ampla defesa;
3º - Executar o objeto da licitação de forma indireta com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Belém do São Francisco – PE, 09 de dezembro de 2020.

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

HELIONALDO LUSTOSA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:1D510929

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 175.2020 CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 175/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais a **FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA,** no cargo de Ajudante, Nível 3, matrícula 0.002004, lotada na Secretaria de Educação (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 42 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:A890AA51

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 097/2019. Processo Licitatório n° 020/2019. Tomada de Preços n° 004/2019. Prorrogar o prazo do **Contrato originário nº 097/2019**, cujo objeto trata da Contratação de empresa do ramo de engenharia para executar reforma da Biblioteca Municipal do Município de Belo Jardim/PE. O presente instrumento entra em vigência a partir de 08 de outubro de 2020, tendo por termo final, 31 de dezembro de 2020.

Belo Jardim, 07 de outubro de 2020.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:1F6E84F0

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 0115/2019. Processo Licitatório n° 023/2019. Tomada de Preços n° 006/2019. Prorrogar o prazo do **Contrato originário nº 0115/2019**, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para executar Projeto de Construção da Escola Municipal Maria Cristina, no Município de Belo Jardim/PE, por mais **07 (sete) meses**, O presente instrumento entra em vigência a partir de 02 de outubro de 2020, tendo por termo final, 02 de maio de 2021, contados a partir da data de sua assinatura.

Belo Jardim, 02 de março de 2020.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:45D9DF05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO Nº 048/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

O Município de Bom Jardim torna público, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e fundamentada no parecer jurídico, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para à contratação de empresa para transporte do município para Aterro Sanitário Licenciado para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Bom Jardim - PE. Em favor da Empresa: **Empresa de Engenharia Sanitária e Construções LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº. 07.916.655/0001-53**, valor contratado de **R$ 183.330,00** (cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta reais)

Bom Jardim/PE, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO FRENCISCO DE LIRA.
Gestor

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:5B43ABCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020. COMISSÃO: CPL. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 040/2020. Comissão: CPL. **PREGÃO ELETRONICO nº 013/2020 –** Nat: Serviço Objeto Desc: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, execução, correção e divulgação dos resultados de concurso público para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus**, com a quantidades para 292 vagas, valor estimado: (duzentos e oitenta e sete vagas, valor estimado, R$ 72.090,00 (setenta e dois mil e noventa reais), o início do acolhimento das propostas será a partir do dia 11 de Dezembro de 2020 às 10:00hs, tendo como limite até o dia 23 de Dezembro de 2020 às 08h00hs, o início da sessão será às 09h00min do dia 23 de Dezembro de 2020, Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou no e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. ou no **portal da transparência**, https://www.brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 10 de Dezembro de 2020.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:3B04E0B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 024/2020
Pregão Eletrônico nº 001/2020

O FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS, resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório 024/2020 Pregão Presencial 001/2020, destinado a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalar, Móveis e Eletrodomésticos para o Hospital José Carlos de Santana deste Município, conforme Ministério da Saúde - Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 09159.378000/1150-05, Por razões de interesse público, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, informações através do e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, 08 de Dezembro de 2020.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretario de Saúde.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:4E9C61D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 070/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

Processo N.º 070/2020. **Pregão Presencial N**.º 020/2020. - **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de medicamento e material médico, para atender as necessidades da secretaria de saúde no

município de Buíque. **Valor Máximo: R$ 400.571,50 (Quatrocentos mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) - (Global)**. Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, – Centro, no dia: 24/12/2020 às 09:00hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 10 de Dezembro de 2020.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B45B2C6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

(Contratação com destinação exclusiva e reserva de cota para participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte –EPPe Microempreendedor Individual – MEI).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 – Objeto Nat.: AQUISIÇÃO – Objeto Descr: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOPS E ESTABILIZADORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos. Valor Máximo Aceitável:R$ 46.686,70 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), sendo o ITEM 01:R$ 44.510,00; ITEM 02: R$ 2.176,70. **Data de Abertura: 28/12/2020 às 09h00min**.A sessão será realizada no Plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, situada naRua Tenente Manuel Barbosa as Silva, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho – PE, onde os interessados poderão obter cópia do edital. Informações adicionais no endereço citado ou pelo e-mail:camaracabopregao@gmail.com, fone: (81)3521.0829 / 3521.0865.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO
Pregoeira.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:FDBEB898

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.559, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Dá o nome à rua da Linha na Comunidade da Destilaria – Cabo, passando a se denominar rua do Dique, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua do Dique a rua conhecida como rua da Linha, na Destilaria, Cabo de Santo Agostinho, PE.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 06 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 086/2020 de autoria **do Vereador Amaro Honorato da Silva**"

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:E749AA7A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.991, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$3.000,00, em favor da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1 º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** para atender a seguinte dotação orçamentária:

31000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
31100– FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

28 846 166	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO		
28 846 166 0.36	- ENCARGOS ESPECIAIS		
Desp. 309 FNT 30	3.2.90.00	- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$3.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

31000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
31100– FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

12 364 166	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO		
12 364 166 8.155	- APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FACULDADE		
Desp. 231 FNT 30	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$3.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09.12.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 09 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:00693ED7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
TORNAR SEM EFEITO – LEI Nº 3.559 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 11 de novembro de 2020, Edição 2706, Código Identificador: E400E7C6.

Tornar sem efeito a publicação da Lei nº 3.559, de 06 de novembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:08E0B216

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 321 /2020

Ementa: Convocação do aprovado na seleção pública SMS 01 /2015 – ACE- Agente de Combate as Endemias - Ordem Judicial.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a C.I nº 0988/2020- SEARH de 08/12/2020, C.I nº 294/2020- PGM de 01/12/2020, e Processo nº 0042145-33.2019.8.17.2370.
RESOLVE;
Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado na Seleção Pública – Edital nº 01/2015, visando o preenchimento de vaga com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SMS, conforme a seguir:

Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias

Luca Samuel Silva de Oliveira

O candidato relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Registro de Pessoas – COREP, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 10 (dez) dias úteis (CAM 1 – Rua Manoel Queiroz da Silva, Nº 145 – Torrinha - Cabo de Santo Agostinho – Fone: 3521-6636 - Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeação conforme as relações acima mencionadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Dezembro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:64A82E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de julgamento das Propostas de Preços da **Concorrência nº 001/PMCSA-SME/2020**. **Empresas Classificadas**: SBC Sociedade Brasileira de Construções LTDA, L&R Santos Construções Ltda e Cinzel Engenharia Ltda. **Empresas Desclassificadas**: TEC Construções Ltda-EPP, por descumprimento ao que segue extraído do Parecer Técnico: "A proposta de preço apresentada pela licitante, **TEC Construções Ltda**., não atendeu ao **item 10.2** alínea **"g"** parte **"V"** não apresentou Composições de Preços Unitários (CPU) Complementares para mão de obra e equipamentos, apresentou CPU com preços unitários divergentes na Planilha Orçamentária, apresentou a mesma CPU com preços unitários diferentes, e deste modo não atendeu às exigências do edital". Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara VENCEDORA a empresa **L&R Santos Construções Ltda**. por ter apresentado o menor valor global de R$ 15.227.011,70 e ter atendido a todos os itens do edital, ainda publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios e abre o prazo legal para posterior homologação.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:594A690B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, atendendo ao Decreto Municipal nº059/2020 de 06 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE com veiculação em 02/09/2020, bem como matéria publicada pelo Tribunal de Contas do Estado, em seu Diário Eletrônico, em 11 de junho de 2020 "Consultas ***Orientam gestores sobre licitação de Obras no período da Pandemia".*** Resolve:

Em decorrência da pandemia do Covid 19, comunicamos às empresas interessadas que a realização da sessão de abertura do Processo Licitatório nº011/2020 - Tomada de Preço nº003/2020 – CPL/PMC, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO sobre pisos de calçamentos com pedra irregular e paralelepípedos na Avenida Valeriano Alves Couto, no Município De Cachoeirinha/PE. **CONVÊNIO** Operação nº 1.065.409-17**,** Convênio nº 884526/2019**,** SICONV nº 006558/2019, será realizada via videoconferência, e que os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet (Portal da Transparência e e-mail), para que possa os interessados /licitantes, tomarem conhecimento das empresas participantes do certame e também possam no momento oportuno usufruir do direito de interposição de recurso .

Segue link para acesso a licitação por videoconferência https://join.skype.com/xlbJjndfkKqm

Observação: O aplicativo deverá ser baixado para o ingresso à videoconferência https://join.skype.com/xlbJjndfkKqm

Informamos que os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos por esta Comissão de Licitações até a data e horário marcado para abertura da sessão, conforme previsto em edital, ou seja, em (21/12/2020 às 09h:30min).

Cachoeirinha/PE, 10 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:C65D1DF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº106/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº106/2018
Processo Licitatório Nº: 063/2018
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 021/2018

Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **UBS – COSME E DAMIÃO**, situado na Avenida Portugal, nº 08 – Areeiro,Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Luiz Francisco da Silva (CPF/MF sob o nº 078.108.044-48).
Valor do Aditivo: R$35.688,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais).
Prazo: 12de Julho de 2020 até 12 de Julho de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 12 de Julho de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:B9ECBC23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30, DE 10 DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 30, DE 10 DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor RILDO ARQUINO DA SILVA, matrícula nº 4.0005170.30 e CPF/MF nº 028.799.774-01, como Fiscal Administrativo titular do Contrato nº 00/2020, sendo este oriundo do Processo Licitatório nº 93/2020, Dispensa nº 52/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Camaragibe e a empresa RJ TECNOLOGIA PROVEDORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.198.922/0001-58.

Parágrafo único. O mencionado contrato tem por objeto a contratação de link de internet dedicado e simétrico, com velocidades de 200 Mbps, disponibilizados por meio de infraestrutura física segura, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

Art. 2º Designar o servidora RODRIGO VERÍSSIMO SERQUEIRA, matricula: 0.0004636.1 e CPF/MF n° 093.674.574-64, como Fiscal Técnico suplente do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 3º Designar, como gestora do mencionado contrato, a DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 13 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 4º As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeitas delineadas pelos arts. 22 e 23 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ALEX NORAT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tais Maria da Silva
Código Identificador:26618E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 958/2020

PORTARIA Nº 958/2020

A Prefeita do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Exonerar, **Arnaldo José Lima Cavalcanti** para do Cargo Comissionado de Subcomandante da Guarda Civil Municipal, Símbolo CC-4, na Secretaria de Segurança Pública, a partir desta data.
,

Camaragibe,10 de dezembro de 2020

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Tais Maria da Silva
Código Identificador:741CD8C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2020

PORTARIA nº 021/2020

O Secretário de Saúde do Município de Camaragibe-PE, no uso das atribuições tendo em vista o motivo apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, e havendo necessidade comprovada, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2020

RESOLVE,

Nos termos do Art. 193, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Camaragibe/PE, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Camaragibe, 04 de Novembro de 2020.

ANTONIO AMATO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Tais Maria da Silva
Código Identificador:8E91E62B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2020

PORTARIA nº 022/2020
O Secretário de Saúde do Município de Camaragibe-PE, no uso das atribuições tendo em vista o motivo apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, e havendo necessidade comprovada, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2020
RESOLVE,

Nos termos do Art. 193, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Camaragibe/PE, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Camaragibe, 04 de Novembro de 2020.

ANTONIO AMATO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Tais Maria da Silva
Código Identificador:E0310CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2020

PORTARIA nº 023/2020

O Secretário de Saúde do Município de Camaragibe-PE, no uso das atribuições tendo em vista o motivo apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, e havendo necessidade comprovada, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2020

RESOLVE,

Nos termos do Art. 193, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Camaragibe/PE, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Camaragibe, 04 de Novembro de 2020.

ANTONIO AMATO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Tais Maria da Silva
Código Identificador:FB38CD48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 31, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Determina a abertura de Sindicância para apurar irregularidades observadas na guarda, manutenção e organização de documentos a cargo do Arquivo Geral do Município.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os termos do Ofício TCE/NEG nº 411/2020, oriundo do Processo nº 1859305-7,

Considerando a recomendação da Controladoria-Geral do Município veiculada no Memorando nº 469/2020/CGM,

DETERMINA:

Artigo1º. Fica instaurada Sindicância com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações administrativas em prejuízo de documentos públicos e oficiais sob a guarda, manutenção e organização do Arquivo Geral do Município, com supedâneo nos artigos 181 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 112/1992).

Artigo 2º. Ficam designados os servidores efetivos KEYTH AUGUSTA DA SILVA, matricula nº 0.0004612.1; WILSON GALDINO DE SOUZA, matrícula nº 0.0004918.1 e DIMARY FRANCA BRAGA DE ARAUJO, matricula nº 0.0004567.1, para constituírem Comissão de Sindicância que garanta a execução imparcial e adequada dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta Portaria, devendo apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Camaragibe, 10 de dezembro de 2020.

ALEX NORAT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tais Maria da Silva
Código Identificador:6FCF0705

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 56 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.836 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$53.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 53.000,00

30 15 00 FUNDACAO DE CULTURA

876 13.392.1024.2153.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENCAO CULTURAL - ALDIR BLANC 23.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 53 00
53 LEI ALDIR BLANC
001 001 Recursos Proprios do Municipio

877 13.392.1024.2153.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENCAO CULTURAL - ALDIR BLANC 30.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 0 53 00
53 LEI ALDIR BLANC
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 30.000,00
Fontes de Recurso
53 00 30.000,00

Anulação:

30 15 00 FUNDACAO DE CULTURA

878 13.392.1024.2153.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENCAO CULTURAL - ALDIR BLANC -23.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 53 00
53 LEI ALDIR BLANC
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -23.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:78D4D39C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2020

PROCESSO LICITATORIO N. 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2020 - O Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho-PE, através da sua Pregoeira publica a Homologação do Pregão Presencial Nº 003/2020, destinado a Fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) quilos de frango abatido congelado e 9.000 (nove mil), quilos de arroz para distribuição com as famílias carentes Neste Natal, em favor da Empresa CANHOTINHO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA – ME – CANHOTINHO SUPERMERCADO ESTABELECIDA A RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 503 – CENTRO – CANHOTINHO – PE - CNPJ Nº 09.334.092/0001-10, vencedora dos itens 01 e 02 perfazendo um total de R$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), sendo: ITEM 01: valor unitário R$ 7,95 (Sete reais e noventa e cinco centavos), valor total R$ 198.750,00 (Cento e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais); ITEM: 02: valor unitário 5,00 (Cinco reais), no valor total R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 10 de Dezembro de 2020.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:08BDCDE4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020: DATADO: 10.12.2020 - CONTRATADA: CANHOTINHO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA – ME – CANHOTINHO SUPERMERCADO ESTABELECIDA A RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 503 – CENTRO – CANHOTINHO – PE - CNPJ Nº 09.334.092/0001-10, OBJETIVO: Fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) quilos de frango abatido congelado e 9.000 (nove mil), quilos de arroz para distribuição com as famílias carentes Neste Natal, no Valor de R$ 243.750,00.

Canhotinho, 10 de dezembro de 2020.

ÉRICO GUSTAVO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:0B6C80CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CARNAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 04 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carnaíba, em sua renunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2020, no cumprimento da Lei Municipal n° 518 de 20 de outubro de 1993, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;
Considerando os compromissos e prioridades de saúde da gestão, sendo a base para a execução, acompanhamento e a gestão do SUS no municipio de Carnaíba;
O Conselho Municipal de Saúde de Carnaíba, após ampla discussão com áreas técnicas e planejamento da SMS;
Considerando a situação da saúde diante da pandemia pelo novo coronavírus;
RESOLVE:
APROVAR o PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme consta em ata de reunião ordinaria referente ao mês de setembro/2020.
HOMOLOGO a Resolução n° 04/2020, de 09 de Dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

FÁBIO BELO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:476C2E26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CARNAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 05 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Carnaíba, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 8.080/90 e o Decreto 7.508/11 GM/MS, que preconiza o planejamento das ações de saúde e a apresentação e aprovação deste instrumento de gestão pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2020;
RESOLVE:
APROVAR a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE do município de Carnaíba, para o ano de 2020.
HOMOLOGO a Resolução n° 05/2020, de 09 de Dezembro de 2020, nos termos que determina a legislaçãodo SUS em vigência.

FÁBIO BELO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:6FABA55F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2020***
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2020

OBJETO: ***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ENTRE ELES CONTROLADOS) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).***

***A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:*

***RESOLVE**:*

***HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas:* **JOSE NERGINO SOBREIRA**, CNPJ Nº **63.478.895/0001- 94**, com sede na Av. Padre Cicero, nº 3051, bairro Muriti, CEP Nº 63.132-015 – Crato CE, representada pelo Sr. **José Nergino Sobreira**, residente e domiciliado na Rua 21 de JUNHO, Pimenta, CEP Nº 63.105-100 – Crato - PE, RG n. 1.015.417 Órgão de Emissão SSP-CE, **CPF nº 092.442.203-34**, vencedora dos lotes (1,3,9,12,13 e 14) pelo valor Total de **R$ 12.967,00 (Doze mil, novecentos e sessenta e sete reais)**; **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº **03.817.043/0001-52**, com sede à Rua João Domingos Sobrinho, 91, bairro Manoela Valadares, CEP Nº 56.800-000 - Afogados da Ingazeira - PE, representada pelo sr. **Joseph Domingos da Silva,** residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP Nº 56.800-000, RG n. 1250052 Órgão de Emissão SDS- PE**, CPF nº 125.517.594-04**, vencedora dos lotes (2,4,15,17) pelo valor Total de **R$ 11.350,00 (Onze mil, trezentos e cinquenta reais**), e **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº **08.778.201/0001-26**, com sede à Rua Barão de Bonito, 408, Várzea - CEP: 50.740-080 – Recife - PE, representada pelo sr. **Eugênio José Gusmão da Fonte Filho,** (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Av. Dezessete de Agosto, 2594 – apt. 502 – Bairro casa forte, Recife - PE, CEP Nº 52.061.540, RG n. 1.622.040 Órgão de Emissão SSP- PE**, CPF nº 293.247.854-00**, vencedora dos lotes (5,6,10,11,16) pelo valor Total de **R$ 10.810,00 (dez mil, oitocentos e dez reais)**, por terem apresentado menores preços. **Perfazendo-se o valor global de R$ 35.127,00 (Trinta e cinco mil, cento e vinte e sete reais)**.

Carnaíba (PE), 10 de dezembro de 2020

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:37E51612

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
PROCESSO Nº 031/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A secretária do FMS, vem no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso V da lei nº. 8.666/1993, e considerando o que consta no presente processo administrativo, RATIFICAR a declaração de Dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE MONITORES EM LED PARA IMPLANTAÇÃO DO PONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. A favor da contratação direta da empresa: **HENRIQUE TENORIO MARQUES DA FONSECA**, com sede a Rua Antonio Tenorio Leite, 37, CEP Nº 56.820-000, Centro, Carnaíba PE inscrito no CNPJ sob o n.º **09.378.538/0001-09, pelo valor total de R$ 26.325,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).**

Face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Carnaíba (PE), 10 de dezembro de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4F28C638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 229/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** da Senhora **VILMA BRITO DE OLIVEIRA SILVA** fixada em **22.04.2020;**
RESOLVE:
Art.1º - Conceder a Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor- a servidora **– VILMA BRITO DE OLIVEIRA SILVA,** Matrícula Nº 40023795 do Cargo de Professora de Educação Básica de acordo com a Lei nº 637/2003 – RGPS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus **efeitos retroagirão a 22.04.2020** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:21DF08B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE SORTEIO E NOMEAÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES CREDENCIADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO N°036/2020 – CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.**

ATA DA SESSÃO
Aos **09 (nove) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte),** na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 08h:00min (oito horas) em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (**Nomeada pela Portaria n.º 001/2020**), com apoio da Secretária de Infraestrutura do município, através do seu Secretário o Senhor Edval Morato da Silva, juntamente com o Engenheiro Civil o Senhor Luiz Pereira Nunes Junior, abaixo assinados, encarregados, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N°036/2020 – CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020,** destinada ao **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE**

PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA. A Presidente deu início a sessão dando as boas vindas a todos presentes. Em seguida passou a ser realizado vista nos autos do processo, no qual não foi constatado nenhum recurso protocolado sobre a decisão do dia 24/11/2020. Logo em seguida conforme análise dos CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, para os serviços de ***DIVERSAS CONSTRUÇÕES ,REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA*** constatou-se empate dos licitantes habilitados com as seguintes pontuações: Total de **26 PONTOS**, que após sorteio se obteve a seguinte classificação: **1º LUGAR: MEI 35:** JOSINALDO QUIRINO DA SILVA 85687570497 de CNPJ Nº 28.013.048/0001-53; **2º LUGAR: MEI 24:** JACKSON MENDES DA SILVA 06216872435 de CNPJ Nº 27.499.747/0001-92; **3º LUGAR: PESSOA FISICA 23:** FERNANDO LEONARDO VICENTE DOS SANTOS de CPF Nº 051.463.974-14; **4º LUGAR: MEI 09:** CLEDIVAL PEREIRA DA SILVA 33109887835 de CNPJ Nº 27.630.398/0001-04; **5º LUGAR: MEI 20:** FABIO JOSE DA SILVA 05561455427 de CNPJ Nº 27.015.378/0001-15; **6º LUGAR: MEI 33:** ADEILZO GOMES DOS REIS 05417986429 de CNPJ Nº 27.518.727/0001-11; **7º LUGAR: PESSOA FISICA 12:** ANDERSON MATEUS DE BRITO de CPF Nº 094.395.185-29; **8º LUGAR: MEI 47:** MATEUS FERNANDES DE ANDRADE 11170296467 de CNPJ Nº 31.734.141/0001-61; **9º LUGAR: MEI 34:** LUCIANO ALVES DE AQUINO 00957561598 de CNPJ Nº 27.553.041/0001-61; **10º LUGAR: MEI 37:** WALBER VINICIUS DE LIMA 10715992406 de CNPJ Nº 27.179.912/0001-29; **11º LUGAR: PESSOA FISICA 43:** ROMERO ALVES DA SILVA de CPF Nº 051.586.444-70; **12º LUGAR: PESSOA FISICA 45:** RICARDO DA SILVA SOBRAL de CPF Nº 042.390.874-06; **13º LUGAR: PESSOA FISICA 02:** JACKSON DE SOUZA FERRAZ QUEIROZ de CPF Nº 103.875.704-54; **14º LUGAR: PESSOA FISICA 03:** ALISON DIEGO DA SILVA de CPF Nº 106.414.024-65; **15º LUGAR: PESSOA FISICA 41:** MATHEUS KAIQUE SILVA LIMA de CPF Nº 132.458.254-55; **16º LUGAR: PESSOA FISICA 11:** ALDEMIR BATISTA DE ANDRADE de CPF Nº 106.636.774-40; **17º LUGAR: MEI 14:** JAQUELINO MORATO DE LIMA 07182857430 de CNPJ Nº 27.521.532/0001-20; **18º LUGAR: MEI 32:** EDIERCK LEVINO DA SILVA 07587999426 de CNPJ Nº 28.193.797/0001-00; **19º LUGAR: PESSOA FISICA 40:** ANTONIO TARGINO DA SILVA de CPF Nº 094.190.344-37; **20º LUGAR: MEI 21:** JOAO EIDES PEREIRA LEITE 08657691760 de CNPJ Nº 28.409.586/0001-61; **21º LUGAR: MEI 04:** THIAGO SIQUEIRA LIMA 08080849412 de CNPJ Nº 18.961.718/0001-00; **22º LUGAR: MEI 25:** VALMIR RODRIGUES DE ANDRADE 04197128444 de CNPJ Nº 28.430.804/0001-40; **23º LUGAR: PESSOA FISICA 27:** CESAR ADAO ROSENDO de CPF Nº137.894.874-22; **24º LUGAR: PESSOA FISICA 44:** PATRIOTA LOPES DE QUEIROZ de CPF: 034.977.744-64; **25º LUGAR: PESSOA FISICA 30:** GUSTAVO BEZERRA DA SILVA de CPF Nº 114.132.884-48; **26º LUGAR: PESSOA FISICA 38:** IRANI ROCHA DE LUCENA de CPF Nº 072.180.984-79; **27º LUGAR: PESSOA FISICA 39:** JOSE VITOR DA SILVA de CPF Nº 132.016.454-43; **28º LUGAR: PESSOA FISICA 01:** EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS de CPF Nº 125.182.644-00; **29º LUGAR: PESSOA FISICA 22:** JOSE WILSON BEZERRA de CPF Nº 742.131.484-91; **30º LUGAR: MEI 10:** ESPEDITO MENDES FILHO 42791375449 de CNPJ Nº 26.903.461/0001-68; **31º LUGAR: PESSOA FISICA 17:** JOSE EDSON DA SILVA de CPF Nº 014.756.404-20; **32º LUGAR: PESSOA FISICA 06:** VALDENIR LEITE DA SILVA de CPF Nº 907.464.224-15. Total de **24 PONTOS**, que após sorteio se obteve a seguinte classificação: **33º LUGAR: PESSOA FISICA 28:** WILIAN OLIVEIRA DA SILVA de CPF Nº 135.634.534-46;**34º LUGAR: PESSOA FISICA 36:** JOSE ALISSON DE MEDEIROS SILVA de CPF Nº 115.878.684-07. Para ***SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA*** constatou-se empate dos licitantes habilitados com as seguintes pontuações: Total de **26 PONTOS**, que após sorteio se obteve a seguinte classificação: **1º LUGAR: PESSOA FISICA 42:** GIVONALDO BARROS DA SILVA de CPF: 053.979.114-88; **2º LUGAR: PESSOA FISICA 46:** CLAUDINEIDE VASCO NUNES de CPF Nº 079.903.504-16; **3º LUGAR: PESSOA FISICA 19:** MICAEL MOREIRA DA SILVA de CPF Nº 130.760.934-10; **4º LUGAR: MEI 05:** JOSE EVERALDO DOS SANTOS 80928676404 de CNPJ Nº 15.559.041/0001-90; **5º LUGAR: PESSOA FISICA 07:** JOSÉ ALMIR DA SILVA de CPF Nº 092.358.724-13; **6º LUGAR: PESSOA FISICA 08:** GLAUCIA JANE DE LIMA SILVA de CPF Nº 091.423.014-08; **7º LUGAR: MEI 13:** ADVONE MENDES DE GOES 05566616488 de CNPJ Nº 28.534.892/0001-20; **8º LUGAR: MEI 15:** ADILSON QUEIROZ MENDES 07124618410 de CNPJ Nº 28.782.138/0001-09; **9º LUGAR: MEI 29:** AGENOR DO NASCIMENTO SILVA 03567344471 de CNPJ Nº 29.641.551/0001-16; **10º LUGAR: MEI 18:** SEVERINO CORDEIRO RAMOS JUNIOR 07472806498 de CNPJ Nº 27.891.924/0001-81. Para ***SERVIÇOS DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA*** constatou-se empate dos licitantes habilitados com as seguintes pontuações: Total de **26 PONTOS**, que após sorteio se obteve a seguinte classificação: **1º LUGAR: MEI 31:** JOSE ALEXSANDRO DA SILVA 45043172819 de CNPJ Nº 28.407.224/0001-31; **2º LUGAR: MEI 26:** JOSE LAERCIO SINVAL DE SOUZA 05561454455 de CNPJ Nº 29.814.047/0001-70; **3º LUGAR: MEI 16:** ANTONIO ROBSON DE SOUZA 08154607409 de CNPJ Nº 29.814.906/0001-21; **4º LUGAR: PESSOA FISICA 30:** GUSTAVO BEZERRA DA SILVA de CPF Nº 114.132.884-48; Para ***SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA*** constatou-se empate dos licitantes habilitados com as seguintes pontuações: Total de **26 PONTOS**, que após sorteio se obteve a seguinte classificação: **1º LUGAR: MEI 25:** VALMIR RODRIGUES DE ANDRADE 04197128444 de CNPJ Nº 28.430.804/0001-40; **2º LUGAR: MEI 10:** ESPEDITO MENDES FILHO 42791375449 de CNPJ Nº 26.903.461/0001-68; **3º LUGAR: MEI 35:** JOSINALDO QUIRINO DA SILVA 85687570497 de CNPJ Nº 28.013.048/0001-53. Nada mais havendo a relatar, **a comissão informa aos presentes que este resultado será publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo recursal.** A Srª. Presidente da uma pausa de 20 (vinte) minutos para digitar a Ata. Reabertos os trabalhos determinou a sua leitura, após, foi submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo à sessão às 10h:00min.

Carnaíba, 09 de dezembro de 2020.

MARIA PEREIRA LOPES
Presidente

CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA
Secretaria

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Membro

EDVAL MORATO DA SILVA
Secretario de Infraestrutura

LUIZ PEREIRA NUNES JUNIOR
Engenheiro Civil

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:38A507F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

Instrução Normativa Nº 02, de 10 de dezembro de 2020.
SME – Secretaria Municipal de Educação

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 9.394/1996; a Lei Federal nº 14.040/2020; o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020; a Lei Estadual nº 700/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carnaíba/PE; a Lei Municipal nº 964/2017 – Reformulação e gestão do Plano de Carreira e

Remuneração de profissionais do magistério público do Município de Carnaíba/PE,
Considerando o disposto pelo Decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020 que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; os Decretos Municipais nº 13, 17 e 18/2020;
Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;
Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o disposto pelo Decreto nº 48.810 , de 16 de março de 2020 que determina, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão do funcionamento das escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, em todo o Estado de Pernambuco.
Considerando que o teor do Decreto nº 49.017 , de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19, atingiu o objetivo proposto;
Considerando o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARSCoV-2;
Considerando, ainda, o teor do Decreto nº 49.055 , de 31 de maio de 2020 que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;.
Considerando o disposto no Guia de vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de importância nacional pela doença pelo covid-19, bem como as disposições em Vigilância em Saúde Municipal,
Resolve:
Art. 1º Orientar os fatores de risco a serem considerados para possíveis complicações da COVID-19;
I - Idade igual ou superior a 60 anos;
II - Tabagismo;
III - Obesidade;
IV - Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
V - Hipertensão arterial;
VI - Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
VII - Imunodepressão e imunossupressão;
VIII - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
IX - Diabetes melito, conforme juízo clínico;
X - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
XI - Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
XII - Algumas doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
XIII - Gestantes e puérperas.
Art. 2º Os professores e demais trabalhadores em educação com fatores de risco para COVID-19, conforme comprovação pela Junta Médica Oficial do Município, terão o trabalho remoto assegurado;
Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, 10 de dezembro de 2020.

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:1EC3E25C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 52/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020. CARTA CONVITE N° 003/2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DE APOIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VIRGÍNIA TAVARES NO SÍTIO REIS, ZONA RURAL DE CEDRO PERNAMBUCO, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO ANEXO I DESTE EDITAL**. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.975.820/0001-31, COM SEDE À RUA ANTÔNIO CORREIA CELESTINO, N° 1422, BAIRRO ROYAL VILLE, CEP: 63.180-000, NA CIDADE DE BARBALHA-CE. **ADITIVO DE VALOR POR ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE:** R$ 13.104,11(TREZE MIL, CENTO E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS), CORRESPONDENTE A APROXIMADAMENTE 20,43%, DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, § 1º, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA E KENNEDY PESSOA BARROS.

CEDRO/PE, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 06/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:6740CF2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020 – A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação após análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas no Processo Licitatório, torna público o resultado do Julgamento de Proposta referente ao Certame em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Escola Joaquim Alves Pereira – Padrão 4 Salas, Sítio Frecheiras, Zona Rural, Chã Grande-PE**. Empresa declarada Vencedora: **BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCÊNCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº **21.921.643/0001-48**, pelo Valor Global de R$ **654.085,18 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil oitenta e cinco reais e dezoito centavos)**. Fica aberto desde já o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para recurso, conforme disposto no art.109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, poderá ser adjudicado/homologado o presente resultado pela autoridade competente.

Chã Grande - PE, 10 de dezembro de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:F6E10BB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório N. 003/2020. Termo de revogação de procedimento licitatório - Pregão Presencial Nº 002/2020. Objeto Nat: Prestação de Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a organização, execução e consequente realização do projeto "Campeonato Municipal de Futebol e Futsal do Condado. A Secretária de desenvolvimento sustentável no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as questão das restrições atuais Devido a Pandemia do COVID – 19 com base no Decreto de nº 010 com alterações no de nº 011, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório acima.

Condado, 10 de dezembro de 2020

LÍNTHIA LIMA DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento sustentável e Gestão de Capital Humano.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CEC03D08

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 017/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 - Objeto Nat:** Fornecimento. **Objeto Descr.** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Projeto Pedagógico de Laboratórios de Robótica I e II, destinados à manutenção e ampliação das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Condado/PE. **Valor máximo aceitável: R$ 358.950,00.** Data e hora de abertura: **28/12/2020** às **09h00.** O edital Poderá ser obtido no sítio da Prefeitura Municipal de Condado, ou no sítio www.licitacondado.com.br, mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031, no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 10 de dezembro de 2020.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1540086E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 018/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020 - Objeto Nat:** Fornecimento. **Objeto Descr.** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de tecnologia educacional inclusiva, composta de mesa interativa com tela sensível ao toque (touchscreen), digital, multidisciplinar, com ecossistema de atividades digitais, emconformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Municipais Curriculares da Educação Básica, visando a utilização como recurso didático-pedagógico para os estudantes com deficiências e público em geral do infantil da Rede Municipal de Ensino, mediante solicitação para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação. **Valor máximo aceitável: R$ 148.998,00.** Data e hora de abertura: **28/12/2020** às **11h00.** O edital Poderá ser obtido no sítio da Prefeitura Municipal de Condado, ou no sítio www.licitacondado.com.br, mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031, no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 10 de dezembro de 2020.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3FBADC14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 014/2017.
Objeto Descrição: Prorrogação da vigência do Contrato referente à serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira.
Contratado: **MV ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.641.715/0001-26.
Prazo Acrescido: 12 meses
Nova vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.

Correntes, 09 de dezembro de 2020.

CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:382E3F5B

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 014/2017.
Objeto Descrição: Prorrogação da vigência do Contrato referente à serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira.
Contratado: **MV ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.641.715/0001-26.
Prazo Acrescido: 12 meses
Nova vigência: de 31/12/2019 a 31/12/2020.

Correntes, 09 de dezembro de 2020.

CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:DE1C7447

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 001/2019.
Objeto Descrição: Prorrogação da vigência do Contrato referente à locação de um veículo automóvel, sem condutor.
Contratado: **FERREIRA E MORAES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.985.704/0001-63.
Prazo Acrescido: 06 meses
Nova vigência: de 30/05/2020 a 31/12/2020.

Correntes, 09 de dezembro de 2020.

CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:B5E10495

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 001/2019.
Objeto Descrição: Prorrogação da vigência do Contrato referente à locação de um veículo automóvel, sem condutor.
Contratado: **FERREIRA E MORAES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.985.704/0001-63.
Prazo Acrescido: 06 meses
Nova vigência: de 30/05/2020 a 31/12/2020.

Correntes, 09 de dezembro de 2020.

CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:D785F530

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 002/2019.
Objeto Descrição: Prorrogação da vigência do Contrato referente ao fornecimento de combustíveis.
Contratado: **PITA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.726.843/0001-75.
Prazo Acrescido: 06 meses
Nova vigência: de 30/05/2020 a 24/07/2020.

Correntes, 09 de dezembro de 2020.

CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:A338A080

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 002/2019.
Objeto Descrição: Alteração no valor do Contrato referente ao fornecimento de combustíveis.
Contratado: **PITA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.726.843/0001-75.
Valor Acrescido: R$ 0,10 (dez centavos de reais)

Correntes, 09 de dezembro de 2020.

CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:1D175D55

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 002/2019.
Objeto Descrição: Prorrogação da vigência do Contrato referente ao fornecimento de combustíveis.
Contratado: **PITA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.726.843/0001-75.
Prazo Acrescido: 06 meses
Nova vigência: de 24/07/2020 a 31/12/2020.

Correntes, 09 de dezembro de 2020.

CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:00B42C0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

CÂMARA DE VEREADORES DE CORTÊS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE CORTÊS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 – CONVITE Nº 003/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2019 – Processo nº 006/2019 – Convite nº 003/2019. CPL. OBJETO: **Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, quilometragem livre para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortês/PE.** Contratado: RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO, CNPJ N° 32.056.629/0001-40. Valor: R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais). Vigência, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O prazo contratual fica prorrogado em 02(dois) meses, a partir do termo final do contrato originário, ou seja, entre 30 de outubro de 2020 e termino em 30 de dezembro de 2020.

Cortês, 30 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:448ACCE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2019

Processo nº 040/2019, CONVITE nº 011/2019 – **CONTRATO Nº 343/2019, CLAUDIO CAMPOS SOARES – ME, (M A EMPREENDIMENTOS), CNPJ: 26.658.226/0001-78, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.** Prorroga o prazo por mais 39 dias, a contar da data 22/11/2020, conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:3B01248B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020 – PL Nº. 006/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020 – PL Nº. 006/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de empresa engenharia para a prestação de serviços de reposição de calçamentos no centro do município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE

FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e ALBUQUERQUE E QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.165.882/0001-64. **PRAZO**: até 60 (Sessenta) dias. **VALOR**: R$ 31.420,62 (Trinta e um mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

Ferreiros/PE, 06 de janeiro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020 – PL Nº. 007/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020 – PL Nº. 007/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de pessoa física para prestação de serviços de consultoria e apoio técnico nesta Prefeitura para suporte em assuntos de Parcelamento de Débitos junto a CELPE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e **WILLIANS FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.028.244-68. **PRAZO**: até 60 (Sessenta) dias. **VALOR**: 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais).

Ferreiros/PE, 08 de janeiro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020 – PL Nº. 009/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020 – PL Nº. 009/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de empresa engenharia para a prestação de serviços de limpeza de galerias e caixas coletoras em diversas ruas do centro do município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e ALBUQUERQUE E QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.165.882/0001-64. **PRAZO**: até 60 (Sessenta) dias. **VALOR**: R$ 30.479,29 (trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Ferreiros/PE, 20 de janeiro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020 – PL Nº. 015/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020 – PL Nº. 015/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de empresa engenharia para a prestação de serviços de capinação, limpeza de canais e canaletas, pintura de meio fio e varrição do município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e ALBUQUERQUE E QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.165.882/0001-64. **PRAZO**: até 30 (Trinta) dias. **VALOR** R$ 33.926,51 (trinta e três mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).

Ferreiros/PE, 20 de janeiro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020 – PL Nº. 018/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020 – PL Nº. 018/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: Contratação da SOCIEDADE MUSICAL E SOCIO-CULTURAL CARRAPATEIRAS CNPJ: 12.813.416/0001-08 para apresentação nas festividades do carnaval 2020 nos dias 21/02 à 25/02/2020, na cidade de Ferreiros - PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e SOCIEDADE MUSICAL E SÓCIO-CULTURAL CARRAPATEIRAS., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.813.416/0001-08. **PRAZO**: até 5 (cinco) dias. **VALOR** R$ 9.115,00 (Nove mil cento e quinze reais).

Ferreiros/PE, 17 de Fevereiro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020 – PL Nº. 019/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020 – PL Nº. 019/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de empresa engenharia para a prestação de serviços de Construção de galerias e caixa coletora em diversas ruas do Loteamento Pará do município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e CONFIANÇA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.610.140/0001-35. **PRAZO**: até 60 (Sessenta) dias. **VALOR** R$ 31.481,88 (Trinta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Ferreiros/PE, 06 de Fevereiro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020 – PL Nº. 021/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020 – PL Nº. 021/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Instrutor da Banda Marcial Ferreirense. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e DAVID DA SILVA PAIVA, inscrito no CPF.: sob o nº. 102.111.834-66. **PRAZO**: até 11 (onze) meses. **VALOR** R$ 7.150,00 (Sete mil e cento e cinquenta reais).

Ferreiros/PE, 18 de Fevereiro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2020 – PL Nº. 023/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2020 – PL Nº. 023/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação do sistema educacional do município e sua percepção pelos usuários, pais de alunos, com sugestões para melhorar a comunicação e o controle da frequência no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e GLOBAL Z CONSULTORIA E NEGOCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.893.282/0001-57 **PRAZO**: até 10 (Dez) meses. **VALOR** R$ R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Ferreiros/PE, 04 de Março de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020 – PL Nº. 024/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020 – PL Nº. 024/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de suporte e organização do arquivo geral no âmbito da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e KELCIONE CÁSSIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.814.654-16 **PRAZO**: até 05 (Cinco) meses. **VALOR** R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).

Ferreiros/PE, 03 de Março de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:489024B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020 – PL Nº. 025/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020 – PL Nº. 025/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de pessoa física para prestação de serviços de apoio a equipe de distribuição de água e poços artesianos, na zona rural e urbana do município de Ferreiros. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e OSMAR HENRIQUE DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.371.834-12 **PRAZO**: até 05 (Cinco) meses. **VALOR** R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).

Ferreiros/PE, 03 de Março de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2020 – PL Nº. 028/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2020 – PL Nº. 028/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: Contratação de empresa engenharia para a prestação de serviços de Reconstrução do muro do Cemitério do Município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e PJE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.782.720/000-70 **PRAZO**: até 60 (Sessenta) dias. **VALOR** R$ 6.045,69 (Seis mil e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Ferreiros/PE, 23 de março de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020 – PL Nº. 029/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020 – PL Nº. 029/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação do serviço de Banco de Preços. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95 **PRAZO**: até 12 (doze) meses. **VALOR** R$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

Ferreiros/PE, 16 de abril de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020 – PL Nº. 030/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020 – PL Nº. 030/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: Locação de 01 (um) Imóvel situado na Rodovia PE 082 s/n Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e EZILVA ARAÚJO DE SOUZA GOMES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n°. 341.557.244-72 **PRAZO**: até 08 (oito) meses. **VALOR** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Ferreiros/PE, 04 de maio de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2020 – PL Nº. 033/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2020 – PL Nº. 033/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de empresa engenharia para a prestação de serviços de pintura e reparos na Academia das Cidades do município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e **ICONE MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.506.109/0001-29 **PRAZO**: até 60 (sessenta) dias. **VALOR** R$ R$ 32.529,82 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)

Ferreiros/PE, 18 de maio de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2020 – PL Nº. 035/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2020 – PL Nº. 035/PMF/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: contratação de empresa para locação de tendas 5x5 tipo chapéu de bruxa para operação e trabalhos de apoio ao enfrentamento ao COVID-19 do Município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e BRUNO PFLUGER BORGES & CIA LTDA, CNPJ nº. 10.961.416/0001-20. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ferreiros/PE, 11 de maio de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2020 – PL Nº. 036/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2020 – PL Nº. 036/PMF/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: contratação de empresa para fornecimento imediato de 1.000 (Mil) Máscaras de TNT com tripla camada, para consumo dos funcionários que atendem a Prefeitura Municipal de Ferreiros no enfrentamento ao COVID-19 do Município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e AURORA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ nº. 09.297.411/0001-65. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Ferreiros/PE, 14 de maio de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2020 – PL Nº. 037/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2020 – PL Nº. 036/PMF/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: contratação de pessoa física para prestação de serviços de gravação em estúdio em notas de utilidade pública em matéria de prevenção sobre o COVID-19 e gravação do comunicado da entrega dos kits da merenda escolar município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO FILHO CPF nº. 085.059.604-16. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

Ferreiros/PE, 14 de maio de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2020 – PL Nº. 038/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2020 – PL Nº. 038/PMF/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: contratação de empresa para fornecimento de 05 (cinco) unidades de álcool em gel 70% (5 litros), para os funcionários da Prefeitura em apoio ao enfrentamento ao COVID-19 do Município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e CUPIRA ATACAREJO - CNPJ nº. 29.347.906/0001-69. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais).

Ferreiros/PE, 22 de maio de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2020 – PL Nº. 039/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2020 – PL Nº. 039/PMF/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: contratação de pessoa física para prestação de serviços de gravação em estúdio de propaganda da Prefeitura Municipal em apoio ao enfrentamento ao COVID-19 do município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e ALIERDES CEZAR MELO DA SILVA CPF nº. 062.639.024-93. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais).

Ferreiros/PE, 22 de maio de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F42E3A84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2020 – PL Nº. 041/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2020 – PL Nº. 041/PMF/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: contratação de empresa para fornecimento de 1.500 (Mil e quinhentas) Máscaras de TNT com tripla camada, e 800 (oitocentas) toucas de TNT com tripla camada para distribuir com os funcionários da educação e com os pais de alunos na distribuição dos kits de merenda para enfrentamento ao COVID-19 do Município de Ferreiros /PE.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e AURORA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ nº. 09.297.411/0001-65. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

Ferreiros/PE, 04 de junho de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2020 – PL Nº. 042/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2020 – PL Nº. 042/PMF/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: contratação de empresa para o fornecimento de 200 (duzentos) litros de Álcool 70° e 10 (dez) unidades de 5L de Álcool Gel 70%, para atender as necessidades de enfrentamento ao COVID-19 do Município de Ferreiros /PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e VALDEMIR PIO CAVALCANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME CNPJ nº. 33.139.579/0001-27. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Ferreiros/PE, 05 de junho de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2020 – PL Nº. 044/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2020 – PL Nº. 044/PMF/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: contratação de pessoa física para prestação de serviços de serralharia, na confecção de 02(dois) canos de 1,0m para interditar ruas na cidade, para evitar aglomerações em filas do comércio, no combate ao COVID 19, no Município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e JOAO COSTA DA SILVA. CPF: 845.883.904-06. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2020 – PL Nº. 045/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2020 – PL Nº. 045/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e provas de títulos, a ser promovido para o provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõem o seu quadro permanente nos mais distintos níveis. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e AESST – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA, a qual a FACET CONCURSOS é vinculada com CNPJ/MF nº. 70.223.060/0001-59 **PRAZO**: até 12 (doze) meses.

Ferreiros/PE, 29 de maio de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2020 – PL Nº. 046/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2020 – PL Nº. 046/PMF/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: contratação de empresa para confecção de 16 (dezesseis) totens aplicadores de álcool em gel, para enfrentamento ao COVID-19, no município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e JOSÉ CANDIDO DA SILVA 24723231404, CNPL: 33.479.758/0001-03. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Ferreiros/PE, 17 de junho de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2020 – PL Nº. 047/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2020 – PL Nº. 047/PMF/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: contratação de empresa para fornecimento de 400 (quatrocentos) respiradores PFF2 s VALV, 150 (cento e cinquenta)lt de álcool gel 70%, 100(cem) álcool de 1000 ml à 70% e 1.000 (mil) máscaras descartáveis para enfrentamento ao Covid-19 do município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e SERVIÇE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, CNPJ.: 007.676.809/0001-87. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ferreiros/PE, 19 de junho de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2020 – PL Nº. 048/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2020 – PL Nº. 048/PMF/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de gravação em estúdio em notas de utilidade pública em matéria de prevenção sobre o COVID-19 e gravação do comunicado do decreto da proibição de queima de fogueiras e fogos neste Município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e JOSÉ CARLOS ARAÚJO FILHO, CPF Nº. 085.059.604-16. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Ferreiros/PE, 22 de junho de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2020 – PL Nº. 049/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2020 – PL Nº. 049/PMF/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de gravação em estúdio notas de propaganda da Prefeitura Municipal para divulgação em carro de som e rádio de ações em apoio ao enfrentamento ao COVID-19, neste Município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e ALIERDES CEZAR MELO DA SILVA CPF nº. 062.639.024-93. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Ferreiros/PE, 22 de junho de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2020 – PL Nº. 051/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2020 – PL Nº. 051/PMF/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: Contratação de pessoa física para serviços de confecção de 17 adesivos de totem álcool gel 120X40 em apoio ao enfrentamento ao COVID-19 do Município de Ferreiros /PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e MARLON LOPES DO NASCIMENTO CPF nº. 026.089.854-67. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: R$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais).

Ferreiros/PE, 25 de junho de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:45CDAF67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2020 – PL Nº. 052/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2020 – PL Nº. 052/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: O Presente Contrato tem como objetivo a contratação de profissional p/ prestação de serviços especializados de Leiloeiro Público Oficial habilitado, para **Alienação** através de Leilão Público, dos **Bens Móveis Inservíveis** do Município. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e **OSMAN SOBRAL E SILVA**, brasileiro, casado, Leiloeiro Oficial**,** matrícula na JUCEPE sob o nº 007/2001, portador do CPF nº

164.023.324-53 **PRAZO**: até 5 (cinco) dias. **VALOR** R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) a titulo de honorários do leiloeiro, que será deduzido no produto final do leilão.

Ferreiros/PE, 26 de junho de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2020 – PL Nº. 054/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2020 – PL Nº. 054/PMF/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: contratação de empresa para locação de tendas 5x5 tipo chapéu de bruxa para operação e trabalhos de apoio ao enfrentamento ao COVID-19 do Município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e BRUNO PFLUGER BORGES & CIA LTDA, CNPJ nº. 10.961.416/0001-20. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ferreiros/PE, 06 de julho de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2020 – PL Nº. 056/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2020 – PL Nº. 056/PMF/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: contratação de empresa para fornecimento de 100 (cem) litros de álcool 70%; 100 (cem) litros álcool em gel; 500 (quinhentos) respiradores PFF2 S VALV e 2.500 (dois mil e quinhentos) máscaras descartáveis para enfrentamento ao Covid-19 do município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e KARLA ISA BEZERRA - ME, CNPJ nº. 12.936.474/0001-29. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

Ferreiros/PE, 06 de julho de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2020 – PL Nº. 057/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2020 – PL Nº. 057/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para construção de 3 (três) CASAS POPULARES no Sítio Encruzilhada, zona rural do Município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e ICONE MANUTEÇÕES E INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.506.109/0001-29 **PRAZO**: até 90 (noventa) dias. **VALOR** R$ 97.769,28 (Noventa e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito e um centavos).

Ferreiros/PE, 06 de julho de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2020 – PL Nº. 058/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2020 – PL Nº. 058/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para instalação de postes de alta tensão na Rua Projetada no Loteamento Pará do Município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 23.593.622/0001-76 **PRAZO**: até 90 (noventa) dias. **VALOR** R$ R$ 23.755,41 (Vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

Ferreiros/PE, 15 de julho de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2020 – PL Nº. 060/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2020 – PL Nº. 060/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de empresa de engenharia para construção de galerias e caixas coletoras nos Loteamentos Pará e Bernadete, ambos no centro do município de Ferreiros. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e ICONE MANUTEÇÕES E INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.506.109/0001-29 **PRAZO**: até 90 (noventa) dias. **VALOR** R$ 87.283,56 (oitenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Ferreiros/PE, 15 de julho de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2020 – PL Nº. 062/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2020 – PL Nº. 062/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de empresa engenharia para a prestação de serviços de reposição de calçamentos em diversas ruas do Loteamento Ferreiros Novo do município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e PJE CONSTRUÇÕES LTDA**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.782.720/000-70 **PRAZO**: até 60 (Sessenta) dias. **VALOR** R$ 46.216,32 (Quarenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Ferreiros/PE, 16 de julho de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2020 – PL Nº. 063/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2020 – PL Nº. 063/PMF/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: contratação de empresa para aquisição de 100 (cem) álcool 70% 1 l, 100 (cem) álcool em gel 1 l, 2.500 (dois mil e quinhentos) máscaras descartáveis e 500 (quinhentos) respiradores descartáveis N95 para enfrentamento ao COVID-19 do município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e KARLA ISA BEZERRA - ME, CNPJ nº. 12.936.474/0001-29. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

Ferreiros/PE, 10 de agosto de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2020 – PL Nº. 064/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2020 – PL Nº. 064/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de 02 (duas) pessoas físicas para prestação de serviços de recenciamento de agentes no Cadastro Municipal de Cultura de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e CARLOS ANDRÉ DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.833.664-60 e LUAN FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.379.584-14**,** **PRAZO**: até 5 (cinco) meses. **VALOR** R$ R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Ferreiros/PE, 15 de julho de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:18141F35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2020 – PL Nº. 065/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2020 – PL Nº. 065/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de empresa para prestação dos serviços de reestruturação e manutenção do Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e IDATA SOLUÇÕES – SANDERSON DA C. QUEIROZ & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.158.561/0001-70, **PRAZO**: até 5 (cinco) meses.

Ferreiros/PE, 01 de setembro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2020 – PL Nº. 066/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2020 – PL Nº. 066/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de empresa engenharia para a prestação de serviços de reparo de cobertas nas unidades da educação do município de Ferreiros/PE, quais sejam: Escola Municipal Fábio Correia de Oliveira; Papa João Paulo II; Severina de Melo Freire; Perdiliano Veloso Gomes; Dom Carlos; João Antônio Pereira Guedes; Sede da Secretaria de Educação e Depósito Municipal de Merenda. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e PJE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.782.720/0001-70**, PRAZO**: até 60 (sessenta) dias. **VALOR** R$ 44.931,42 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

Ferreiros/PE, 01 de setembro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2020 – PL Nº. 067/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2020 – PL Nº. 067/PMF/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: contratação de empresa para a fornecimento emergencial de Máscara descartável (2500 pç); Álcool 70% lt (100 und), Álcool em gel lt (100 und) e Respirador descartável N95 13211 (400 pç), destinados ao combate do COVID-19 do Município de Ferreiros /PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e POLO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº. 13.742.015/0001-77. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: R$ 9.220,00 (nove mil duzentos e vinte reais).

Ferreiros/PE, 24 de setembro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2020 – PL Nº. 068/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2020 – PL Nº. 068/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de empresa engenharia para a prestação de serviços de limpeza de galerias e caixas coletoras em diversas ruas do município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.717.420/0001-00**, PRAZO**: até 60 (sessenta) dias. **VALOR** R$ 63.775,38 (sessenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Ferreiros/PE, 25 de setembro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2020 – PL Nº. 069/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2020 – PL Nº. 069/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e reposição de peças quando necessário, em condicionadores de ar, dos diversos prédios que servem a municipalidade de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e EHS LISBOA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.414.175/0001-02**, PRAZO**: até 60 (sessenta) dias. **VALOR** R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais).

Ferreiros/PE, 02 de outubro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2020 – PL Nº. 070/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2020 – PL Nº. 070/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de empresa engenharia para a prestação de serviços de pintura do muro do Cemitério São Francisco de Assis no município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e ALBUQUERQUE E QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA-ME**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.165.882/0001-64**, PRAZO**: até 60 (sessenta) dias. **VALOR** R$ 12.398,55 (doze mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Ferreiros/PE, 09 de outubro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2020 – PL Nº. 071/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2020 – PL Nº. 071/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de empresa engenharia para a prestação de serviços de demolição do antigo muro e execução de obras de acessibilidade à parte expandida do Cemitério São Francisco de Assis no município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e ICONE MANUTEÇÕES E INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.506.109/0001-29**, PRAZO**: até 60 (sessenta) dias. **VALOR** R$ 60.903,38 (sessenta mil novecentos e três reais e trinta e oito centavos).

Ferreiros/PE, 13 de outubro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2020 – PL Nº. 071/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2020 – PL Nº. 071/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de empresa engenharia para a prestação de serviços de demolição do antigo muro e execução de obras de acessibilidade à parte expandida do Cemitério São Francisco de Assis no município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e ICONE MANUTEÇÕES E INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.506.109/0001-29**, PRAZO**: até 60 (sessenta) dias. **VALOR** R$ 60.903,38 (sessenta mil novecentos e três reais e trinta e oito centavos).

Ferreiros/PE, 13 de outubro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2020 – PL Nº. 072/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2020 – PL Nº. 072/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização de todo o acervo de documentos (processos licitatórios e financeiros), gerados nos exercícios 2019/2020, guarda em meio digital dos documentos digitalizados, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE e seus órgãos suplementares. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e JK SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME**,** **PRAZO**: até 15 (Quarenta e cinco) dias. **VALOR** R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Ferreiros/PE, 18 de novembro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2020 – PL Nº. 073/PMF/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2020 – PL Nº. 073/PMF/2020. Com base na Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza e esgotamento de fossas nos prédios da administração pública municipal de Ferreiros. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.870/0001-02 e IMEDIATA IMOERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 10.363.235/0001-00**, PRAZO**: 30 (trinta) dias. **VALOR** R$ 69.496,00 (Sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Ferreiros/PE, 19 de outubro de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:25BC79FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020 – PL Nº. 001/FMAS/2020
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020 – PL Nº. 004/FMAS/2020, conforme especificação da Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: Contratação de empresa engenharia para a prestação de serviços de reparos nos telhados dos prédios: CASA DO MENOR; CRAS; CREAS e CASA DA MODA, no âmbito da Secretaria de Assistência Social do município de Ferreiros/PE, **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e ALBUQUERQUE E QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.165.882/0001-64, **PRAZO:** até 60 (sessenta) dias. **VALOR**: 12.223,33 (doze mil duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020 – PL Nº. 004/FMAS/2020
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020 – PL Nº. 004/FMAS/2020. conforme especificação da Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: Contratação de empresa engenharia para a prestação de serviços de reparos (reformas) na CASA DO MENOR vinculada à Secretaria de Assistência Social do município de Ferreiros/PE, **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e P.J.E. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.782.720/0001- **PRAZO**: até 60 (sessenta) dias. **VALOR:** 16.374,17 (dezesseis mil trezentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020 – PL Nº. 005/FMAS/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2020 – PL Nº. 035/FMAS/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: Contratação de empresa, para prestação de serviços de sanitização e desinfecção a fim de combater o COVID-19 dos prédios ligados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 10.363.235/0001-00. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: 13.612,48 (Treze mil seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020 – PL Nº. 006/FMAS/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020 – PL Nº. 006/FMAS/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de luvas vinil com pó, tamanho m. caixa com 100 unidades (8 cx) e luvas vinil com pó, tamanho g. caixa com 100 unidades (2 cx), destinado ao combate do COVID-19, pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros - PE. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e TREVO COMERCIO DE MATERIAL PAPELARIA EIRELLI, CNPJ. 11.514.164/0001-53. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020 – PL Nº. 007/FMAS/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020 – PL Nº. 007/FMAS/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de 1.000 (Mil) Máscaras de TNT com tripla camada, e 500 (Quinhentas) toucas de TNT para enfrentamento ao COVID-19 pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros /PE. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e AURORA INDÚSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 09.297.411/0001-65. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020 – PL Nº. 008/FMAS/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020 – PL Nº. 008/FMAS/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de 500 (Quinhentos) álcool 70% de 1 litro e 10 álcool em Gel 70% 5L para enfrentamento ao COVID-19 pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros /PE. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS CNPJ.: 33.139.579/0001-27. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: valor de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020 – PL Nº. 009/FMAS/2020
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020 – PL Nº. 009/FMAS/2020, conforme especificação da Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: Contratação de empresa engenharia para a prestação de serviços pintura e reparos no CREAS, no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Ferreiros/PE, **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e PJE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.782.720/0001-70, **PRAZO:** até 60 (sessenta) dias. **VALOR**: 7.107,91 (Sete mil cento e sete reais e noventa e um centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020 – PL Nº. 010/FMAS/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020 – PL Nº. 010/FMAS/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: Contratação para aquisição de 281 (duzentas e oitenta e uma) Máscaras de tecidos (sendo 85 para o sopão, 116 para os beneficiários do leite de todos e 80 para os integrantes da terceira idade), para enfrentamento ao COVID-19 pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros /PE. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e RUBENITA DA COSTA LIMA CPF.: 030.007.064-02 . **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: valor de R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2020 – PL Nº. 011/FMAS/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2020 – PL Nº. 011/FMAS/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: Contratação para aquisição de 270 (duzentos e setenta) Máscaras de tecidos (sendo 200 para os responsáveis do programa criança feliz e 70 aos trabalhadores do SUAS), para enfrentamento ao COVID-19 pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros /PE. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e EVALDA ARAUJO DE SOUZA CPF.: 438.022.654-91. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: valor de R$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020 – PL Nº. 012/FMAS/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020 – PL Nº. 012/FMAS/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: Contratação de empresa, para prestação de serviços de confecção de 5 (cinco barreiras de proteção personalizada em PS 2MM com moldura de vinil e passa documentos para atendimento no cadastro único a fim de combater o COVID-19 ligado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e IMAGEM GRÁFICA RÁPIDA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ.: 19.300.648/0001-01. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: valor de R$ 1.072,38 (Um mil e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Ferreiros/PE, 13 de maio de 2020.

VIVIANE CABRAL DE ALBUQUERQUE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2A8B297B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020 – PL Nº. 013/FMAS/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020 – PL Nº. 013/FMAS/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de 1.800 (Um mil e oitocentas) Máscaras de TNT com tripla camada, clipe nasal e três pregas horizontais, para enfrentamento ao COVID-19 pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros /PE. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e AURORA INDÚSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ.: 09.297.411/0001-65 . **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Ferreiros/PE, 14 de maio de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2020 – PL Nº. 014/FMAS/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2020 – PL Nº. 014/FMAS/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: Contratação para aquisição de 6.000 (Seis mil) Máscaras de TECIDO, para enfrentamento ao COVID-19 pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros /PE. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e PAULO ARAÚJO DA SILVA CPF.: 025.216.934-48 . **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Ferreiros/PE, 15 de maio de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020 – PL Nº. 015/FMAS/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020 – PL Nº. 015/FMAS/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: Contratação para aquisição de 23 (vinte e três) BLUSAS para os funcionários da Secretaria de Ação Social, para enfrentamento ao COVID-19 pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros /PE. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e GLAUBER HERÁCLIO GOMES GALVÃO CPF.: 069.430.174-46. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: valor de R$ 533,00 (Quinhentos e trinta e três reais).

Ferreiros/PE, 21 de maio de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020 – PL Nº. 016/FMAS/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020 – PL Nº. 016/FMAS/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: Contratação de empresa, para prestação de serviços de confecção de 4 (Quatro barreiras de proteção personalizada em PS 2MM com moldura de vinil e passa documentos para atendimento no CRAS a fim de combater o COVID-19 ligado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e IMAGEM GRÁFICA RÁPIDA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ.: 19.300.648/0001-01. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: valor de R$ 1.038,19 (Um mil e trinta e oito reais e dezenove centavos).

Ferreiros/PE, 05 de junho de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2020 – PL Nº. 017/FMAS/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2020 – PL Nº. 017/FMAS/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de APLICADOR DE ÁLCOOL EM GEL, para enfrentamento ao COVID-19 pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros /PE. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e JOSÉ CANDIDO DA SILVA 24723231404 CNPJ.: 33.479.758/0001-03. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Ferreiros/PE, 15 de junho de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2020 – PL Nº. 018/FMAS/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2020 – PL Nº. 018/FMAS/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de APLICADOR DE ÁLCOOL EM GEL, para enfrentamento ao COVID-19 pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros /PE. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e JOSÉ CANDIDO DA SILVA 24723231404 CNPJ.: 33.479.758/0001-03. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Ferreiros/PE, 17 de junho de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2020 – PL Nº. 019/FMAS/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2020 – PL Nº. 019/FMAS/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição material de consumo: (600 TOUCA DESCARPACK BRANCA, 1.200 LUVAS PROCEDIMENTOS, 100 LT DE ÁLCOOL GEL 70%, 100 ÁLCOOL DE 1000 ML À 70% e 500 MÁSCARAS DESCARTÁVEIS), para enfrentamento ao COVID-19 pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros /PE. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e SERVICE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA CNPJ.: 07.676.809/0001-87. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: valor de R$ 5.346,00 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais).

Ferreiros/PE, 19 de junho de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2020 – PL Nº. 020/FMAS/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2020 – PL Nº. 020/FMAS/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição material de consumo: (1.800 MASCARAS DESCARTAVEIS, 10 CX DE LUVAS PROCEDIMENTOS, 700 TOUCAS DESCARTAVIES 120 LT DE ÁLCOOL GEL 70%, 220 LT ÁLCOOL DE 1000 ML À 70% e 100 MÁSCARAS PFF2 SEM VALVULA, 100 AVENTAL DESCARTÁVEL C/MANGAS), para enfrentamento ao COVID-19 pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros /PE. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e KARLA ISA BEZERRA-ME CNPJ.: 12.936.474/0001-29. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: valor de R$ 13.468,00 (Treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Ferreiros/PE, 06 de julho de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2020 – PL Nº. 021/FMAS/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2020 – PL Nº. 021/FMAS/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição material de consumo: (220 LT DE ALCOOL 70%, 120 LT DE ALCOOL GEL 70%, 1.800 MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, 3 CX DE LUVAS TAM. P, 3 CX DE LUVAS TAM. M, 4 CX DE LUVAS TAM. G, 7 PCT DE TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT E 100 PÇ AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO COM MANGAS), para enfrentamento ao COVID-19 pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros /PE. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e KARLA ISA BEZERRA-ME CNPJ.: 12.936.474/0001-29. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: valor de R$ 10.567,00 (Dez mil quinhentos e sessenta e sete reais)

Ferreiros/PE, 07 de agosto de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2020 – PL Nº. 023/FMAS/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2020 – PL Nº. 023/FMAS/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: contratação de empresa para a fornecimento emergencial de Máscara descartável (1800 pç); Álcool 70% lt (220 und), Álcool em gel lt (120 und), Luva de procedimento G (04 cx), Touca descartável branca – cx. com 100 und (07 pct), Avental descartável branco com mangas (100 und), Respirador descartável N95 13211 (100 pç), destinado ao combate do COVID-19, pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros - PE. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e POLO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº. 13.742.015/0001-77,**PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: valor de 7.894,80 (sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Ferreiros/PE, 24 de setembro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2020 – PL Nº. 021/FMAS/2020.
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2020 – PL Nº. 021/FMAS/2020. Art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 – **OBJETO**: contratação de empresa para aquisição de material de consumo: (220 lt de álcool 70%, 120 lt de álcool gel 70%, 1.800 máscaras descartáveis, 3 cx de luvas tam. p, 3 cx de luvas tam. m, 4 cx de luvas tam. g, 7 pct de touca descartável em TNT e 100 pç avental descartável branco com mangas), para enfrentamento ao COVID-19 pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e KARLA ISA BEZERRA-ME CNPJ nº. 12.936.474/0001-29. **PRAZO**: até 30 (trinta) dias. **VALOR**: valor de R$ 10.567,00 (Dez mil quinhentos e sessenta e sete reais).

Ferreiros/PE, 10 de agosto de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2020 – PL Nº. 024/FMAS/2020
Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2020 – PL Nº. 024/FMAS/2020, conforme especificação da Lei nº. 8.666/93 – **OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e reposição de peças quando necessário, em condicionadores de ar, dos diversos prédios ligados a Secretaria de Ação Social que servem a municipalidade de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE. CNPJ/MF Nº. 08.626.506/0001-12 e **EHS LISBOA ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.414.175/0001-02, **PRAZO:** até 60 (sessenta) dias. **VALOR**: 870,00 (Oitocentos e setenta reais).

Ferreiros/PE, 02 de outubro de 2020.

VIVIANE CABRAL DE ALBUQUERQUE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:43EE45D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 030/2020 Pregão Eletrônico n° 015/2020 Objeto: Aquisição de computadores e todos os seus acessórios destinado a secretaria de educação do município de Flores/PE. . Empresa vencedora; NUNES & TENORIO LTDA ME - INSCRITA NO CNPJ N° 35.000.390/0001-84. No Valor R$ 1.002,50(um mil e dois reais e cinquenta centavos). Data de assinatura do contrato: 06/10/2020 Prazo de vigência : 31/12/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:CBDDC1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 030/2020 Pregão Eletrônico n° 015/2020 Objeto: Aquisição de computadores e todos os seus acessórios destinado a secretaria de educação do município de Flores/PE. . Empresa vencedora; LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI EPP - INSCRITA NO CNPJ N° 33.848.018/0001-05. No Valor R$ 114.529,40(quatorze mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). Data de assinatura do contrato: 06/10/2020 Prazo de vigência : 31/12/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:31BC6411

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 036/2020 Tomada de Preço n° 006/2020 Objeto:Manutenção da Parte Externa do Prédio da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 02, Centro no Município de Flores. Empresa vencedora; J B de Padua Silva Construções Eireli - INSCRITA NO CNPJ N° 26.741.233/0001-39. No Valor R$ 61.428,68 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos). Data de assinatura do contrato: 30/10/2020 Prazo de vigência : 3 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:0499C4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 037/2020 Tomada de Preço n° 007/2020 Objeto: Construção de Rede de Esgotos Público nas Ruas no Distrito de Sítio dos Nunes no Município de Flores. Empresa vencedora; ELF Teixeira Construções e Serviços Eireli - INSCRITA NO CNPJ N° 17.560.794/0001-40. No Valor R$ 69.866,54 (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Data de assinatura do contrato: 30/10/2020 Prazo de vigência : 60 dias.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:2372AC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 038/2020 Tomada de Preço n° 008/2020 Objeto: Construção de Pavimento em Paralelepípedos Graníticos nas Ruas no Distrito de Sítio dos Nunes e na Sede do Município de Flores/PE. Empresa vencedora; J B de Padua Silva Construções Eireli - INSCRITA NO CNPJ N° 26.741.233/0001-39. No Valor R$

508.631,56 (quinhentos e oito mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos). Data de assinatura do contrato: 04/11/2020 Prazo de vigência : 60 dias.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:668941F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 031/2020 Chamada Publica n° 003/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA – ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA, TEATRO), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICAS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: Amanda Santos de Oliveira- INSCRITA NO CPF nº 327.842.908-75. No Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:C9DDD7C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 031/2020 Chamada Publica n° 003/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA – ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA, TEATRO), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: Ana Paula Matos de Souza - INSCRITA NO CPF nº 067.424.124-02. No Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:6BA2B962

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 031/2020 Chamada Publica n° 003/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA – ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA, TEATRO), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICAS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: Manoel Valdevânio Queiroz Dutra - INSCRITA NO CPF nº 622.301.303-58. No Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:0C19C0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 031/2020 Chamada Publica n° 003/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA – ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA, TEATRO), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: Cinthia Stheffanny Gomes da Silva - INSCRITA NO CPF nº 108.711.744-56. No Valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:01A41F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 031/2020 Chamada Publica n° 003/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA – ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA, TEATRO), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: Inacio Pedro da Silva Neto - INSCRITA NO CPF nº 135.942.364-80. No Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:8F7AA03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 031/2020 Chamada Publica n° 003/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA – ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA, TEATRO), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: Victor Hugo Braga Santana de Andrade - INSCRITA NO CPF nº

111.539.574-26. No Valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:E7748FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 031/2020 Chamada Publica n° 003/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA – ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA, TEATRO), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: Victor Hugo Braga Santana de Andrade - INSCRITA NO CPF nº 111.539.574-26. No Valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:12153079

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 031/2020 Chamada Publica n° 003/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA – ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA, TEATRO), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: TAMARA KELLY TOMAZ DE SOUZA- INSCRITA NO CPF nº 143.127.524-78. No Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:EE09F4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 031/2020 Chamada Publica n° 003/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA – ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA, TEATRO), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: ALAN VICTOR DA SILVA GOMES- INSCRITA NO CPF nº 138.043.304-52. No Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:3E702424

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: ANANDA BEATRIZ LUCAS DOS SANTOS BOEIRA - INSCRITA NO CPF nº 113.516.994-23. No Valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:5818B952

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: MARIA MICKAELLY LIMA DA COSTA - INSCRITA NO CPF nº 116.757.424-99. No Valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:AED497A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: LUCIANA DA SILVA XAVIER - INSCRITA NO CPF nº

000.624.873-02. No Valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:45FAF15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: EDNALDA BARBOSA DA SILVA - INSCRITA NO CPF nº 345.567.148-93. No Valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:01FC1189

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: ELENILDA BARBOSA DE DEUS - INSCRITA NO CPF nº 059.851.984-05. No Valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:A809B4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: MARIA CRISTINA BARBOSA DA SILVA - INSCRITA NO CPF nº 136.992.694-42. No Valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:DBC380B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: ELIANE BARBOSA DA SILVA - INSCRITA NO CPF nº 091.037.464-37. No Valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:DEF2A24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: CÉLIA FERREIRA DE SIQUEIRA - INSCRITA NO CPF nº 092.961.638-38. No Valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:75F82FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO

A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: BRUNO JOSÉ DA SILVA - INSCRITA NO CPF nº 143.736.434-90. No Valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:05A8E55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: PEDRO JULIÃO DA SILVA - INSCRITA NO CPF nº 211.552.164-15. No Valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:BD3D8E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: MARLUCE DE ARAÚJO SILVA - INSCRITA NO CPF nº 657.176.194-72. No Valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:09FEA6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: KELMA RODRIGUES DA SILVA SANTANA - INSCRITA NO CPF nº 071.292.504-02. No Valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:83669CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: ELSON JOSEVAN ALVES DE LIMA - INSCRITA NO CPF nº 105.549.684-01. No Valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:DFBE2D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: MARIA HELENA ALVES DE SANTANA - INSCRITA NO CPF nº 617.561.054-72. No Valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:ECEBB8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA

PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: JOSÉ EDCARLOS BEZERRA CAMPOS - INSCRITA NO CPF nº 110.300.084-50. No Valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:F28C45AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA - INSCRITA NO CPF nº 945.753.394-15. No Valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:0ED9B8D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS - INSCRITA NO CPF nº 5925.480.414-34. No Valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B1AFDBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: EDENILCE MARQUES DOS SANTOS - INSCRITA NO CPF nº 023.958.634-40. No Valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:CE862CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: WESLEY DOS SANTOS MEDEIROS - INSCRITA NO CPF nº 114.732.784-06. No Valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:3FD915A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: MARINES MARIA DOS SANTOS - INSCRITA NO CPF nº 623.121.624-15. No Valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:263F343C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E

PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: INÁCIO PEDRO DA SILVA NETO - INSCRITA NO CPF nº 135.942.364-80. No Valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:37B8B730

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2020 Chamada Publica n° 004/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 004/2020– ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA), DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CYLTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA - INSCRITA NO CPF nº 327.842.908-75. No Valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:F60ED735

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 033/2020 Chamada Publica n° 005/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 007/2020– MÚSICAS, DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE MÚSICAS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: LUIZ FRANCISCO DE MEDEIROS - INSCRITA NO CPF nº 099.223.014-40. No Valor R$ 3.000,00 (três mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:01E0766D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 033/2020 Chamada Publica n° 005/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 007/2020– MÚSICAS, DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE MÚSICAS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: WIVIANNY STHEFFANY GOMES DA SILVA - INSCRITA NO CPF nº 092.184.744-05. No Valor R$ 3.000,00 (três mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:5FB45DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 033/2020 Chamada Publica n° 005/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 007/2020– MÚSICAS, DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE MÚSICAS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: BEATRIZ ALVES DE ASSIS - INSCRITA NO CPF nº 438.466.728-07. No Valor R$ 3.000,00 (três mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:88ED251F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 033/2020 Chamada Publica n° 005/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 007/2020– MÚSICAS, DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE MÚSICAS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: ADEILTON PEREIRA DINIZ - INSCRITA NO CPF nº 511.215.224-91. No Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:D1B9A326

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 033/2020 Chamada Publica n° 005/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 007/2020– MÚSICAS, DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE MÚSICAS

DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: JOSÉ WANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA - INSCRITA NO CPF nº 0621.438.074-28. No Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:6A695180

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 033/2020 Chamada Publica n° 005/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 007/2020– MÚSICAS, DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE MÚSICAS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: AILTON DANIEL CAMPOS MEDEIROS - INSCRITA NO CPF nº 098.746.364-08. No Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:36C96E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 033/2020 Chamada Publica n° 005/2020 Objeto: CHAMADA PÚBLICA 007/2020– MÚSICAS, DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE MÚSICAS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Pessoa Fisica: IGOR ANTONIO FERREIRA DE QUEIROZ - INSCRITA NO CPF nº 340.224.138-24. No Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:BF7BE914

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0305/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA – Desliga servidora aposentada do quadro de servidores efetivos da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 000155/2020 de 08 de dezembro de 2020, com efeitos financeiros retroativos a 26 de novembro de 2020, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, em favor da Sra. Cláudia Valéria Lima de Araújo Machado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar do quadro de servidores efetivos da AESGA, a servidora **Cláudia Valéria Lima de Araújo Machado**, matrícula nº 11-1, em virtude do benefício de aposentadoria concedido pela Portaria 000155/2020, expedida pelo Instituto de Previdência supracitado.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7F0B2F4B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0306/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Jullyana Ferreira Viana, mat. 69-1,** Auxiliar Administrativo, foi admitida em 15 de abril de 2008, contando, portanto, com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, que a servidora solicitou um mês de licença prêmio, no período de 17 de dezembro de 2020 a 17 de janeiro de 2021, e que a mesma já gozou cinco meses de licença prêmio nos períodos de 02 de setembro a 02 de novembro de 2019; de 31 de agosto a 30 de setembro de 2020; de 01 de outubro a 01 de novembro de 2020; e de 16 de novembro a 16 de dezembro de 2020, restando ainda um mês para gozo referente ao 1º decênio.

R E S O L V E:

Art. 1°- Porrogar, em caráter de excepcional interesse público, a licença prêmio da servidora efetiva **Jullyana Ferreira Viana, mat. 69-1,** Auxiliar Administrativo, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 17 de dezembro de 2020 a 17 janeiro de 2021, perfazendo o total de um mês, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:08E952F4

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 075 / 2020 – AMSTT

"Dispõe sobre a penalidade de **Suspensão** de Guarda Municipal em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, por meio da **Portaria nº 036/2020-AMSTT**, de 29/06/2020, onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para **apurar possível prática de infração disciplinar**, imputada ao servidor da **Guarda Municipal de Garanhuns – RAFAEL LOIOLA DE SOUSA**, **Guarda Municipal III, Matrícula nº 11403**.

Considerando que a **Comissão Processante**, opinou no **Parecer Conclusivo de Sindicância** pela penalidade de **Suspensão** do sindicado, tendo em vista o mesmo **não ter apresentado justificativas plausíveis pelo cometimento de infração tipificada no Art. 54, Inciso VII, da Lei Municipal nº 4.506/2018**.
Considerando o teor da **DECISÃO** proferida pelo Comandante da Guarda Municipal, datada de 01/09/2020 na qual **CONCORDOU** com o **PARECER** da Comissão Sindicante no **Parecer Conclusivo da Sindicância nº 014/2020, reconhecendo que houve infração às normas estatutárias praticada pelo** servidor da **Guarda Municipal de Garanhuns – RAFAEL LOIOLA DE SOUSA**, **Guarda Municipal III, Matrícula nº 11403, consubstanciada na infração de natureza média, tipificada no Art. 54, Inciso VII, da Lei Municipal nº 4.506/2018**, tendo aplicado, na forma do **artigo 59** do mesmo diploma legal, a **penalidade de 07 (sete) dias de SUSPENSÃO, tendo em vista o sindicado ser reincidente em faltas desta natureza.**

Considerando que o servidor – **RAFAEL LOIOLA DE SOUSA**, **Guarda Municipal III, Matrícula nº 11403**, após ser intimado acerca do teor da Decisão do Comandante da Guarda Municipal, para interpor pedido de reconsideração, em face da referida Decisão, não apresentou recurso.

Considerando ainda que na **DECISÃO** proferida pelo Comandante da Guarda Municipal, o mesmo **converteu a penalidade de SUSPENSÃO em MULTA**, conforme prevê o **Art. 60, § 1º, da Lei Municipal nº 4.506/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de MULTA ao servidor da **Guarda Municipal** de Garanhuns - **RAFAEL LOIOLA DE SOUSA**, **Guarda Municipal III, Matrícula nº 11403**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, **afixada no valor de R$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais) a ser descontada na remuneração do referido servidor**, com fundamento no **art. 56, Inciso III, art. 60, §1º (Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, sendo o funcionário, nesse caso, obrigado a permanecer em exercício), da Lei Municipal 4.506/2018**, tendo em vista que restou comprovada que a conduta praticada pelo sindicado constituiu infração disciplinar **tipificada no art. 54, VII,** do mesmo diploma legal.

Art. 2º MULTA aplicada de acordo com **Decisão, de 01/09/2020,** do Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns, referente ao Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância nº 014/2020.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e Registre-se.

Garanhuns-PE, 09 de dezembro de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BE21B159

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 043/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, biênio 2018-2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO que a eleição realizada no dia 04 de dezembro não preencheu todas as vagas e a necessidade de se fazer uma eleição complementar;

CONSIDERANDO que a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária no dia 09 de dezembro de 2020 deliberou sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS por 90 dias, a partir do dia 09 de dezembro de 2020 até 09 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Prorrogar o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, biênio 2018-2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70C904EB

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 044/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aquisição de micro-ônibus concedido pelo Ministério da Cidadania à Secretaria Municipal de Assistência Social de Garanhuns/PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO reunião extraordinária de forma virtual ocorrida em 10 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que os conselheiros entenderam a importância da aquisição do micro-ônibus;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos disponibilize outros meios de transporte, para atender a demanda da instituição de acolhimento e que este veículo não deverá ser o único meio de transporte para as crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que os conselheiros aprovaram o recebimento do micro- ônibus e a proposta 022601/ 2020 da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns/PE.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a aquisição de micro-ônibus concedido pelo Ministério da Cidadania à Secretaria Municipal de Assistência Social de Garanhuns/PE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C50E5BA5

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000157/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte cujas Beneficiárias são BARBARA VASCONCELOS BARBOSA E HEITOR ROBERTO VASCONCELOS BARBOSA".

O PRESIDENTE DO IPSG E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a senhora **BARBARA VASCONCELOS BARBOSA, (Pensão Temporária),** viúva, Portadora do RG n° 3.415.254-7 SDS/AL, CPF nº 098.890.974-00 e a **HEITOR ROBERTO VASCONCELOS BARBOSA**, Filho menor**, (Pensão Temporária),** Portador da Certidão de Nascimento Matrícula n° 003954 01 55 2017 1 00125 182 0090474 31, CPF n° 146.172.714-65, dependentes do ex-servidor **CICERO ROBERTO BARBOSA DA SILVA,** Matrícula n° 14519, no Cargo de Guarda Municipal III, Nível - A1 180h, Lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, Portador do RG n° 3.113.614-1 SSP/AL, CPF nº 077.353.124-66, falecido em **29 de Novembro de 2020**, em conformidade com o Artigo n° 40, § 7°, inciso II da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8°, Inciso I, Artigo 47°, Inciso II e Art. 48 Inciso I da Lei Municipal n° 3891/2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá **efeitos retroativos a contar de 29 de Novembro de 2020.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 10 de Novembro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D27DF1E7

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000156/2020

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do (a) Sr. (a) JAIRO VIANA DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais,** o (a) servidor (a) **JAIRO VIANA DA SILVA,** no cargo de Guarda Municipal III, Nível - A1 180h, Matrícula Funcional nº 2995, portador (a) do RG nº 11.099.343 SDS/PE e CPF nº 131.957.718-02, lotado (a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 e Artigo 6ºA da Emenda Constitucional Nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros retroativos a contar do dia 26 de Novembro de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 10 de Dezembro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F519275F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Recebido hoje (01/10/2019) os autos do Processo Administrativo nº 001/2019, enviado pela Comissão Processante, após observância de questão prejudicial ou passível de nulidade, em face da defesa administrativa apresentada pela servidora Wilma Barbosa da Silveira, que alega em preliminar, irregularidade na formação da comissão processante, por entender que deveria ser composta por servidores estáveis e/ou efetivos, como forma de evitar perseguições e parcialidades, fundamentando seus argumentos no art. 219 da Lei Estadual nº 6123/68 e 149/150 da Lei Federal nº 8112/90. A comissão entendeu, por cautela, e no afã de evitar eventuais demandas judiciais e nulidades do presente PAD, encaminhar a esta Presidência, para análise e decisão da preliminar arguida, antes de se dar continuidade as apurações necessárias, mesmo entendendo que não há expressa previsão na Lei Estadual nº 6.123/68, que sejam os membros da Comissão processante efetivos e/ou estáveis, não se aplicando a Lei Federal nº 8112/90, que exige tal condição dos componentes (arts. 149/150), por não ter sido adotado pela Municipalidade.

É o relatório, passo a decidir:

Trata-se de processo administrativo para apurar a responsabilização pelo pagamento irregular de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns-IPSG, em favor do ex-servidor, Severino Pedro da Silva, Mat. 1664. Tal fato foi noticiado através do teor do memorando CI n° 001/2019, observado que o valor dos proventos pagos ao ex-servidor a título de aposentadoria, foram efetuados a maior do que o percentual estabelecido na decisão do E.TCE-PE, nos autos do processo n° 1390063-8, bem como, atualizados anualmente em desconformidade com a legislação adequada ao caso. A atualização anual da aposentadoria do ex-servidor, deveria ocorrer em conformidade com as regras do RGPS, entretanto, as atualizações ocorreram equivocadamente de acordo com a paridade do cargo do servidor ativo.
Após determinação de abertura de processo administrativo para apuração dos fatos elencados, a servidora Wilma Barbosa da Silveira, apresentou defesa administrativa, tempestiva, requerendo em sede preliminar a nulidade da formação da Comissão processante, que haveria de ser formada por servidores efetivos ou estáveis. Por outro, lado a Comissão ao tomar conhecimento encaminhou os autos para esta Presidência para decisão sobre a continuidade do processo ou não pela comissão designada, como forma de evitar-se demandas judiciais ou nulidades do processo.
O município de Garanhuns através da Lei Municipal nº 2836/1998, adotou o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de P ernambuco – Lei Estadual nº 6123/68, como norma reguladora dos atos de pessoal no âmbito deste Município. Norma a qual está submetido este Instituto, por fazer parte da Administração Pública Indireta da Municipalidade.

O Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco assim estabelece para formação da comissão de processos administrativos:
Art. 219. O inquérito administrativo será promovido por uma comissão composta de três funcionários, designada pela autoridade competente.

§ 1º Ao designar a comissão, a autoridade indicará dentre os seus membros, o presidente.

§ 2º Mediante portaria, o presidente da comissão, designará um servidor público de preferência seusubordinado, para exercer as funções de Secretário.

Observa-se, que a norma não é clara quanto a natureza funcional dos componentes da comissão processante, ora fala em funcionários, ora em servidores, não mencionando especificamente serem eles efetivos ou estáveis. Acarretando dúvidas e incertezas. E por este motivo, e na busca de evitar nulidade processual, mostra-se necessário declarar-se a nulidade do presente PAD, desfazendo-se a comissão formada através da Portaria nº 006/2019 – PAD, o que se faz com base na Súmula 473 STF.
No entanto, sendo medida necessária a apuração dos fatos e eventual dano ao erário público, por comissão processante regular.

DA DECISÃO:
Em face do exposto, DECIDO anular o processo administrativo nº 01/20119 – IPSG, desfazendo a comissão formada pela Portaria nº 006/2019 – IPSG, e que seja solicitado a Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, a formação de Comissão processante para apurar os fatos objetos do presente processo.

Garanhuns, em 01 de Outubro de 2019.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0AECFA43

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Recebido hoje (09/12/2020) os autos do Processo Administrativo nº 001/2020, enviado pela Comissão Processante, para decisão desta presidência a fim de que se aprecie o requerimento realizado pela Sra. Ana Paula da Silva, onde fora solicitado pela mesma, a exclusão da Sra. Irecê dos Santos Alves, que figura como uma das beneficiarias da pensão por morte deixada pelo Ex-Servidor, Roberto Alves da Silva, Mat. 2204, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por entender que a Sra. Irecê não goza da condição de dependente econômica do Ex-Servidor em questão.
É o relatório, passo a decidir:
Trata-se de processo administrativo para apurar possíveis irregularidades no que diz respeito ao pagamento do benefício de pensão por morte deixada pelo Ex-Servidor, Roberto Alves da Silva, Mat. 2204, que era titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em favor da Sra. Irecê dos Santos Alves.
A celeuma depreende-se em razão da Sra. Ana Paula da Silva, ter requerido ao departamento de previdência do IPSG em 09/10/2020, o benefício da pensão por morte deixada pelo Ex-Servidor citado, acostando ao seu requerimento a sentença judicial transitada em julgado extraída dos autos do Processo n° 0006960-56.2014.8.17.0640, em tramite perante a Primeira Vara De Família Da Comarca de Garanhuns – PE, que reconheceu a sua condição de companheira do Sr. Roberto Alves.
Ainda no citado requerimento, a Sra. Ana Paula com fulcro no texto da sentença judicial que acostou, entende que quando a Sra. Irecê realizou o requerimento de pensão por morte para beneficiar-se em 20/05/2013, já não gozava da condição de dependente econômica do Ex-servidor em comento, tendo inclusive, a decisão judicial reconhecido ainda que a Sra. Irecê estava separa de fato do Sr. Roberto há mais de 14 (quatorze) anos, e solicitou por fim, a exclusão da Sra. Irecê da condição de beneficiária da pensão.
Oportunizado a Sra. Irecê prazo para defesa, a mesma alegou em apertada síntese, que a época do falecimento do Ex-Servidor Roberto Alves da Silva, era casada com o mesmo e conviveram juntos até a data do seu óbito. Afirmou ainda que nunca se separaram, e que consequentemente dependia economicamente do Ex-servidor. Alegou que a Sra. Ana Paula nunca viveu em união estável com o Sr. Roberto, sendo a denominação correta para o relacionamento vivido entre a Sra. Ana Paula e o Ex-servidor, relação de concubinato. Ato continuo, afirmou em sua defesa que a Sra. Ana Paula não trouxe ao seu requerimento nenhuma prova que demonstrasse a sua condição de companheira na data do óbito do Ex-servidor e consequentemente a condição de dependente econômica do mesmo, consoante dispõe o §3º do art. 22 do Decreto 3048/99.
Por fim, acostou aos autos, rol de testemunha, indicando como testemunhas as senhoras, Maria Cristina Pereira Machado e Eliete Bandeira de Oliveira, bem como acostou seus documentos pessoais, certidão de casamento, certidão de óbito do Ex-Servidor, Portaria de concessão do benefício de pensão em seu favor, boletim de ocorrência, e algumas fotos.
Insta salientar, entretanto, em que pese as alegações aduzidas em sede de defesa pela Sra. Irecê, a sentença judicial extraída dos autos do processo nº 6960-56.2014.8.17.0640, reconheceu de forma cristalina a união estável entre a Sra. Ana Paula e o Ex-Servidor Roberto, sendo compreendida entre o período de 1999 até 2013, ano do falecimento do Ex-servidor; além disso, reconheceu ainda que durante o período mencionado, a Sra. Irecê já estava separada de fato do Sr. Roberto, sendo, portanto, cabível o reconhecimento da união estável conforme dispõe o Art. 1723, §1º, do Código Civil:
Art. 1.723. É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.

§ 1oA união estável não se constituirá se ocorrerem os impedimentos do art. 1.521; não se aplicando a incidência do inciso VI no caso de a pessoa casada se achar separada de fato ou judicialmente.

A sentença judicial ora mencionada, julgou procedente o pedido formulado pela Sra. Ana Paula, reconhecendo como dito anteriormente em seu favor a condição de companheira do Sr. Roberto, não se fazendo necessário que a mesma comprove a sua dependência econômica em relação ao Ex-Servidor, como pretendia a defesa da Sra. Irecê, pois tal condição é presumida, senão vejamos:

E M E N T A PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. COMPANHEIRA. UNIÃO ESTÁVEL COMPROVADA. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA PRESUMIDA. 1. A concessão do benefício, em princípio, depende do reconhecimento da presença de três requisitos básicos: o óbito, a qualidade de segurado do falecido e a dependência econômica em relação a ele na data do falecimento. 2. O óbito do segurado ocorreu em 19/09/1996 (ID 136403336). Assim, em atenção ao princípio tempus regit actum, previsto na súmula 340 do Colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ), a pensão por morte reger-se-á pela lei vigente na data do falecimento, aplicando-se ao caso as normas dos artigos 16, 26, e 74 a 79, da Lei nº 8.213, de 24/07/1991, com a redação em vigor na data do óbito. 3. Na hipótese, está comprovada a qualidade de segurado do instituidor do benefício, pois ele era aposentado por invalidez (ID 136403350). 4. A comprovação da qualidade de companheira do falecido na data do óbito é o suficiente para legitimá-la ao recebimento da pensão por morte, sendo irrelevante a prova da dependência econômica dela. 5. Dessarte, não há argumentos para agasalhar a pretensão da autarquia federal. As provas carreadas nos autos são cristalinas e não deixam dúvidas quanto à existência da união estável entre o casal, pelo menos desde 1997 até a data do falecimento, nos moldes do artigo 1.723 do Código Civil. E sendo presumida a dependência econômica da autora, escorreita a r. sentença guerreada, que deve ser integralmente mantida, não havendo motivos para concessão do efeito suspensivo. 6. Recurso não provido. (TRF-3 - ApCiv: 50064628520174036105 SP, Relator: Desembargador Federal LEILA PAIVA MORRISON, Data de Julgamento: 25/10/2020, 9ª Turma, Data de Publicação: e - DJF3 Judicial 1 DATA: 28/10/2020).

Em audiência realizada no dia 24/11/2020 na sede do IPSG, inquiridas as testemunhas e a Sra. Irecê, todas confirmaram seus depoimentos colhidos em audiência anterior junto ao processo judicial nº 6960-56.2014.8.17.0640, e em continuidade, tanto a Sra. Irecê, como também as testemunhas arroladas, não se desincumbiram em demonstrar através dos seus depoimentos, que a Sra. Irecê gozava da condição de dependente econômica do Sr. Roberto a época dos fatos, sendo tal condição fundamental para manutenção do benefício em favor da mesma, já que na referida sentença fora reconhecida a separação de fato entre a Sra. Irecê e o Ex-Servidor.

Importa destacar, que o cônjuge separado de fato para fazer jus ao recebimento de pensão por morte, deverá comprovar a sua dependência econômica em relação ao titular da aposentadoria, seja por meio de pensão alimentícia anteriormente fixada, ou qualquer outra forma de comprovação admitida em lei da referida dependência, conforme se observa à jurisprudência prevalecente:

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CÔNJUGE SEPARADO DE FATO. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA NÃO PROVADA. INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Conforme relatório, trata-se de apelação da parte autora (fls. 253/261) em face de sentença (fls. 248/248-v, de 18/07/2014) do Juízo Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Uberaba/MG, que, em ação de 07/05/2013, julgou improcedente o pedido de concessão de pensão pela morte de Paulo Martins, com quem a autora era legalmente casada desde 28/05/1960, porém separada de fato há mais de vinte, não sendo comprovada a dependência econômica com o falecido. 2. A pensão por morte é benefício previdenciário regido pela lei vigente à época do óbito do segurado instituidor e independe de carência. Nos termos do art. 74 da Lei 8.213/91, é o benefício pago aos dependentes do segurado falecido, homem ou mulher, aposentado ou não. A concessão do benefício de pensão por morte pressupõe a dependência econômica em relação ao instituidor da pensão (arts. 16 e 74 da Lei n. 8.213, de 1991). 3. Em casos como o presente, são requisitos indispensáveis à concessão do benefício de pensão por morte de trabalhador: o óbito, a qualidade de segurado do instituidor da pensão e a comprovação, na época do falecimento, do estado de marido/mulher/companheiro/companheira/beneficiário de alimentos. NO caso de segurado especial, necessária a comprovação por início de prova material, corroborado com prova oral, do exercício da respectiva atividade (rural ou pescador) na época do falecimento. 4. CASO CONCRETO: A dependência econômica do cônjuge é presumida (art. 16, I e § 4º, da Lei 8.213/91). Entretanto, diante do conjunto probatório, razão não assiste à parte autora no presente caso, pois a despeito da certidão de casamento de fls. 29 (sem registro de separação judicial), a própria autora admite que estava separada de fato do falecido há muitos anos, sendo que as primeiras declarações no processo de inventário do instituidor do benefício, constante do processo administrativo às fls. 74, informa que a autora conviveu maritalmente com o falecido somente entre 1960 a 1968, dela separando-se de fato e iniciando união estável em 1968 com Eneusita Ribeiro da Silva até a morte desta última. Acresça-se, ainda, ser a autora aposentada por idade desde 17/06/1994 (cf. tela INFBEN de fls. 67), bem como o apurado pelo INSS em pesquisa com os vizinhos da autora (fls. 62/63), unânimes em afirmar que ela mora sozinha e que está separada do esposo há vários anos e que o mesmo não frequentava a casa da autora e nem a ajudava financeiramente. 5. Inexiste nos autos comprovação de que, embora separados de fato, a parte autora fosse efetivamente dependente econômica do falecido, porquanto não fora juntado qualquer comprovante de pagamento de despesas ou transferência de quantia em dinheiro. Como bem salientado pelo juiz sentenciante, "(...) se a autora não consegue demonstrar a exigida dependência econômica do ex-segurado, já que não junta indícios razoáveis da sua existência, pois o simples boleto de conta de água em nome deste (fls. 51) não faz essa prova, aliado ao fato de que a testemunha arrolada também nada esclarece nesse particular, bem como inconteste a separação de fato do casal há mais de 20 (vinte) anos e a convivência more uxório do ex-segurado com a segunda ré há mais de 10 (dez) anos, a improcedência do pedido é manifesta" 6. Negado provimento à apelação da autora. Sentença mantida. (TRF-1 - AC: 00026581820134013802, Relator: JUIZ FEDERAL GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS, Data de Julgamento: 17/12/2018, 2ª CÂMARA REGIONAL PREVIDENCIÁRIA DE MINAS GERAIS, Data de Publicação: 21/02/2019).

Após o encerramento da audiência, foi aberto prazo para a Sra. Irecê apresentar suas alegações finais, e nelas, a mesma reiterou que era dependente econômica do Sr. Roberto, alegou que a Sra. Ana Paula trabalhava e não dependia economicamente do Ex-servidor, informou que a época do requerimento que concedeu o benefício de pensão junto ao IPSG, agiu de boa-fé, requerendo também a pensão para a filha do Sr. Roberto com a Sra. Ana Paula, por nome de Lindinalva Maria da Silva, e por derradeiro, acostou declaração da Sra. Terezinha Raimundo da Silva, onde a mesma declara ter alugado um imóvel de sua propriedade a Sra. Irecê e ao Sr. Roberto, durante o período de 1998 até 2010, informando que em alguns momentos ambos pagavam o aluguel e em outros momentos somente o Sr. Roberto era quem pagava.

Conforme observou-se na sentença judicial bem como durante o tramite do presente PAD, restou provado que a união estável entre a Sra. Ana Paula e o Sr. Roberto, é indiscutível, onde se reafirma mais uma vez que a condição de dependência econômica da Sra. Ana Paula em relação ao Ex-servidor é presumida, não devendo, portanto, prosperar o entendimento da defesa da Sra. Irecê, que sustenta que a Sra. Ana Paula deverá demonstrar com provas que depende economicamente do Ex-Servidor.

No que tange a declaração acostada pela defesa da Sra. Irecê, a fim de comprovar uma suposta dependência econômica em relação ao Ex-servidor, é importante destacar que no período de aluguel mencionado na citada declaração, a Sra. Irecê e o Sr. Roberto, já estavam separados de fato, conforme verifica-se na sentença judicial, e que o Ex-servidor já vivia como se casado fosse com a Sra. Ana Paula. Além disso, o documento mencionado não possui força probatória, sendo uma simples declaração unilateral sem reconhecimento de firma em cartório, diferentemente se fosse um contrato de locação com a assinatura das partes envolvidas.

Oportuno registrar, entretanto, em que pese a Sra. Irecê não ter demonstrado que dependia economicamente do Sr. Roberto, o que consequentemente não lhe outorga o direito de receber a pensão por morte por ele deixada, verifica-se que a Sra. Irecê não agiu de má-fé quando do seu requerimento de pensão por morte, bem como do recebimento dos proventos de pensão, uma vez que o reconhecimento da separação de fato através da sentença judicial, só ocorreu após 06 (seis) anos da concessão do citado benefício. Registra-se ainda, que a Sra. Irecê rateia o valor da referida pensão, com a filha do Ex-servidor com a Sra. Ana Paula, por nome de Lindinalva Maria, comunicando inclusive a mesma, no ato do seu requerimento de pensão junto ao IPSG a época que o fez, que o Sr. Roberto possuía uma filha e que a pensão deveria ser dividida entre as duas, acolhendo-se, portanto, o argumento da sua defesa.

DA DECISÃO:
Em face ao exposto, DECIDO por acolher o requerimento formulado pela Sra. Ana Paula da Silva, incluindo a mesma como beneficiária da pensão por morte deixada pelo Ex- Servidor Roberto Alves da Silva, Mat. 2204, e ao mesmo tempo excluir a Sra. Irecê dos Santos Alves, da condição de beneficiaria da referida pensão, uma vez que esta última não se desincumbiu da responsabilidade de demonstrar sua dependência econômica em relação ao Sr. Roberto. Por fim, acolhe-se o argumento da defesa de que a Sra. Irecê agiu de boa-fé por ocasião do requerimento da pensão, bem como do recebimento dos proventos, pelos motivos já expostos anteriormente.

Garanhuns, em 09 de dezembro de 2020.

HELY ALVES PEDROSA FILHO
Presidente IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE151276

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4727/2020

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência
Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2021 no montante de R$ 339.890.000,00 (trezentos e trinta e nove milhões, oitocentos e noventa mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 339.890.000,00 (trezentos e trinta e nove milhões, oitocentos e noventa mil reais) e desdobrada da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R$ 261.087.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões, oitenta e sete mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 78.803.000,00 (setenta e oito milhões, oitocentos e três mil reais), onde:
a) R$ 39.673.000,00 (trinta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil reais) compreende receitas de saúde;
b) R$ 2.872.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil reais) compreende receitas de assistência social;
c) R$ 36.258.000,00 (trinta e seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ 339.890.000,00 (trezentos e trinta e nove milhões, oitocentos e noventa mil reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R$ 222.445.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 117.445.000,00 (cento e dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), onde:
a) R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) compreende despesas com saúde;
b) R$ 11.187.000,00 (onze milhões, cento e oitenta e sete mil reais) são despesas com assistência social;
c) R$ 36.258.000,00 (trinta e seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II deste artigo, R$ 38.642.000,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e quarenta e dois mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2021.

§ 1º Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

§ 2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.10. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.
Art.11. Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1˚ do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de dezembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0604646D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
L E I Nº 4728/2020

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.

Art. 3º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo.

Art. 4º As Diretrizes Estratégicas do PPA 2018-2021 são:

I – Promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município;
II – Reduzir as desigualdades econômicas e sociais;
III – Qualificar o atendimento à população, promovendo saúde, educação, segurança e bem-estar;
IV – Fortalecer a gestão pública.

Art. 5º Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

a. Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
b. Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;
c. Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

II - objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;

III - ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

a. projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
b. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
c. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
d. parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art. 6º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 7º A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10. Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.

Parágrafo único. A avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo.

Art. 11. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de Revisão do PPA.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Art. 13. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de dezembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2E0FF8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020-FMS

RECONHEÇO E RATIFICO nos termos do Inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, com base no parecer jurídico emitido pelo Secretário Executivo de Assuntos Jurídicos do Município de Garanhuns/PE, incluso nos autos do Processo Administrativo nº 008/2020-FMS. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos e material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica-CAF, do Centro de Atendimento e Acolhimento a COVID 19 e da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, em favor das seguintes empresas: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº. 20.590.555/0001-48; **CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº.** 00.236.193/0001-84; **COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - EPP,** CNPJ nº 00.956.869/0001-04; **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26; **DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA-EPP,** CNPJ sob o nº. 70.220.801/0001-48; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** CNPJ nº 08.674.752/0001-40 e **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP,** no CNPJ Nº 12.395.255/0001-80. **Valor Global: R$ 437.178,80 (Quatrocentos e trinta e sete mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E98B33C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 041/2020 – CPL**, Cujo objeto destina-se ao fornecimento de materiais de construção, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as edificações públicas e serviços de engenharia em área pública do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME** - CNPJ nº 14.651.340/0001-97. **ACRÉSCIMO:** R$ 139.864,63 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3123AD3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibimirim - CNPJ 10.105.971/0001-50. Contratado: Vanessa Régia dos Santos – CPF 064.486.614-41. Objeto: O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato nº 019/2020, cujo objeto é a Locação de imóvel localizado na Rua Carlos José Carvalho de Albuquerque – Loteamento Ângelo Gomes – Ibimirim – PE - referente a Dispensa nº 003/2020. Fundamento Legal - Art. 79 da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura do distrato: 03/11/2020.

Ibimirim, 10 de dezembro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:558B540E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Amup, dia 09/12/2020. Edição 2726. **Onde se lê**: 1º Termo Aditivo ao Contrato 009/2020 referente a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender demanda da Secretaria de Saúde. **Leia-se**: 1º Termo Aditivo ao Contrato 007/2020 referente a aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender demanda da Secretaria de Educação.

Ibimirim, 10 de dezembro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:A5108E01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 354/2020

PORTARIA GP Nº 354/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 53, inciso XIV, combinado com o Art. 62, da Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor.

CONSIDERANDO: A previsão da cláusula segunda do convênio de Cooperação Técnica nº 38/2014 firmado entre o Ministério Público de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Ibirajuba.

CONSIDERANDO: O oficio GPG nº 458/2020 SEI: 19.20.0067.0010030/2019-18.

RESOLVE:

I- PRORROGAR a cessão da Servidora Andréa Bezerra de Melo Arandas, matricula: 1066, Pessoal Docente, Ministério Público de Pernambuco para o exercício de 2021.

II- As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação prevista em Lei orçamentaria.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajuba
Ibirajuba, 08 de Dezembro de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:08DEB6EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 045/2020, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020,

Nat.: Fornecimento, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, (ITENS NÃO ATENDIDOS NO PE 005/2020 – PROC.034/2020).** Valor Máximo Aceitável: **R$ 435.962,47** (quatrocentos e trinta e cinco reais mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 12h00 do dia 11.12.2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia 23.12.2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ás 08h01 do dia 23.12.2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 23.12.2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 10 de dezembro de 2020.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:3FB7F338

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 011/2020 - PROCESSO Nº 012/2020

A Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação de Igarassu, torna público a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 012/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA OS PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS PELA REDE DE PROTEÇÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS.** Tendo a seguinte empresa como vencedora: BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ Nº 23.523.598/0001-07, vencedora para os seguintes ITENS: **Item 1** no valor unitário de R$ 34,80; **item 2** no valor unitário de R$ 5,90; **item 3** no valor unitário de R$ 5,90; **Item 4** no valor unitário de R$ 3,60 e **Item 5** no valor unitário de R$ 78,80.

Igarassu, 04 de dezembro de 2020.

EDJANE TAVARES DE SANTANA
Secretária Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:63B9DFB3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO ADENDO REFERENTE AOS EDITAIS DA LEI ALBIR BLANC E SEUS REMANEJAMENTOS.

PREMIAÇÃO

LINHA A – GRANDE RELEVANCIA
LINHA B – GRUPOS
LINHA C – ARTISTA INDIVIDUAL
LINHA D - PRODUTORES
PAGA: R$ 45.000
DESISTENCIA: R$ 2.000
SOBRA DE RECURSO: R$ 49.000

SUBSÍDIOS

R$ 3.000
R$ 5.000
R$ 7.000

PAGA: R$ 104.000
SOBRA DE RECURSO: R$ 136.000

PROJETOS

LINHA 1 – MOSTRA DE ARTE
LINHA 2 – REGISTROS
LINHA 3 – FORMAÇÃO

PAGA: R$ 289.101,80

GANHA RECURSO REMANEJADO: R$ 185.000
QUE SERÃO DISTRIBUIDOS DA SEGUINTE FORMA:
LINHA 1 – 16 PROJETOS – R$ 160.000
LINHA 2 – 3 PROJETOS - R$ 15.000
LINHA 3 – 1 PROJETO – R$ 8.610,18

EXPLICATIVO GERAL:
TIVEMOS UMA SOBRA TOTAL DOS EDITAIS NO VALOR DE R$ 4.090 QUE FOI SOMADO COM OS R$ 2.000 DA DESISTENCIA DA PREMIAÇÃO INDIVIDUAL DA CATEGORIA ‘C’ DO SR. Ronaldo Henrique Bernardo Amâncio Alves.
FICANDO O VALOR TOTAL DE R$ 6.090, NO QUAL QUE FOI REDIRECIONADO PARA ATENDER MAIS 1 PROJETO DA LINHA 2 DO EDITAL CULTURA CONECTADA JÁ DESCRITO NO VALOR DISTRIBUIDO ACIMA.

SOBRA TOTAL DE TODOS OS EDITAIS: R$ 1.090.00

Estiveram presentes na reunião, de prestação de contas e remanejamentos das sobras dos recursos dos editais, alguns membros da comissão da sociedade civil, comissão gestora e presidente do Conselho Municipal de Cultura de Igarassu.
Ficando todos cientes e acordados dos valores e disposições deste documento.

Igarassu, 10 de dezembro de 2020.

MARCIO FERNANDO SOUZA RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:0597AB9E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
CÁCIO BEZERRA DE ALENCAR JUNIOR - INVESTIDURA NO CARGO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1270/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Art. 1º da Lei Complementar nº 073/2017, no qual extingue o cargo de provimento efetivo de Agente Cadastrador Imobiliário Mercantil, constante da estrutura do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Secretaria Executiva da Receita.
Considerando que a Lei mencionada cria o cargo de Assistente Administrativo Tributário e de Fiscalização (Nível Médio), e define as atribuições do cargo.
Considerando que o § 1º da referida Lei, remove os servidores efetivos em exercício na função de Agente Cadastrador Imobiliário Mercantil para o cargo de Assistente Administrativo Tributário e de Fiscalização e/ou de Fiscalização em outras Secretarias, a critério da

Administração Municipal por necessidade e conveniência, sem prejuízo dos benefícios já incorporados a sua remuneração atual.
Considerando a orientação da COTA nº 102/2020 emitida pela Procuradoria-Geral do Município de Igarassu em 02 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Autorizar a investidura no cargo de Assistente Administrativo Tributário e de Fiscalização, de provimento efetivo, constante da estrutura do Poder Executivo Municipal, ao servidor Cácio Bezerra de Alencar Junior, matrícula nº 017557, a partir de 29 de dezembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu/PE**, em 13 de outubro de 2020

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:6F2E985F

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JACQUELINE MARIA PIRES DO AMARAL - INVESTIDURA NO CARGO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1271/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Art. 1º da Lei Complementar nº 073/2017, no qual extingue o cargo de provimento efetivo de Agente Arrecadador, constante da estrutura do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Secretaria Executiva da Receita.
Considerando que a Lei mencionada cria o cargo de Assistente Administrativo Tributário e de Fiscalização (Nível Médio), e define as atribuições do cargo.
Considerando que o § 1º da referida Lei, remove os servidores efetivos em exercício na função de Agente Arrecadador para o cargo de Assistente Administrativo Tributário e de Fiscalização e/ou de Fiscalização em outras Secretarias, a critério da Administração Municipal por necessidade e conveniência, sem prejuízo dos benefícios já incorporados a sua remuneração atual.
Considerando a orientação da COTA nº 102/2020 emitida pela Procuradoria-Geral do Município de Igarassu em 02 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Autorizar a investidura no cargo de Assistente Administrativo Tributário e de Fiscalização, de provimento efetivo, constante da estrutura do Poder Executivo Municipal, à servidora Jacqueline Maria Pires do Amaral, matrícula nº 006362, a partir de 29 de dezembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu/PE**, em 13 de outubro de 2020

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:73601272

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JOSÉ BERNARDO DA SILVA - INVESTIDURA NO CARGO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1272/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Art. 1º da Lei Complementar nº 073/2017, no qual extingue o cargo de provimento efetivo de Agente Arrecadador, constante da estrutura do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Secretaria Executiva da Receita.
Considerando que a Lei mencionada cria o cargo de Assistente Administrativo Tributário e de Fiscalização (Nível Médio), e define as atribuições do cargo.
Considerando que o § 1º da referida Lei, remove os servidores efetivos em exercício na função de Agente Arrecadador para o cargo de Assistente Administrativo Tributário e de Fiscalização e/ou de Fiscalização em outras Secretarias, a critério da Administração Municipal por necessidade e conveniência, sem prejuízo dos benefícios já incorporados a sua remuneração atual.
Considerando a orientação da COTA nº 102/2020 emitida pela Procuradoria-Geral do Município de Igarassu em 02 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Autorizar a investidura no cargo de Assistente Administrativo Tributário e de Fiscalização, de provimento efetivo, constante da estrutura do Poder Executivo Municipal, ao servidor José Bernardo da Silva, matrícula nº 002302, a partir de 29 de dezembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu/PE**, em 13 de outubro de 2020

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:50D51B13

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO - INVESTIDURA NO CARGO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1273/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Art. 1º da Lei Complementar nº 073/2017, no qual extingue o cargo de provimento efetivo de Agente Arrecadador, constante da estrutura do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Secretaria Executiva da Receita.
Considerando que a Lei mencionada cria o cargo de Assistente Administrativo Tributário e de Fiscalização (Nível Médio), e define as atribuições do cargo.
Considerando que o § 1º da referida Lei, remove os servidores efetivos em exercício na função de Agente Arrecadador para o cargo de Assistente Administrativo Tributário e de Fiscalização e/ou de Fiscalização em outras Secretarias, a critério da Administração

Municipal por necessidade e conveniência, sem prejuízo dos benefícios já incorporados a sua remuneração atual.
Considerando a orientação da COTA nº 102/2020 emitida pela Procuradoria-Geral do Município de Igarassu em 02 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Autorizar a investidura no cargo de Assistente Administrativo Tributário e de Fiscalização, de provimento efetivo, constante da estrutura do Poder Executivo Municipal, ao servidor Pedro Henrique do Nascimento, matrícula nº 002571, a partir de 29 de dezembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu/PE**, em 13 de outubro de 2020

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:2D7298F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 184/2020

Concede licença maternidade à servidora efetiva: CRISLANE MARIA DA SILVA

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 65/2020, de 03 de dezembro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CRISLANE MARIA DA SILVA, mat. nº 080316, funcionária admitida em 09 de dezembro de 2016, para o cargo de Professor I, lotada na Secretaria de Educação, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 03 de novembro de 2020 e término no dia 02 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 09 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE ANTÔNIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria N° 65/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:320D87D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 185/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): ELIANE PEREIRA DA SILVA

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 65/2020, de 03 de dezembro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ELIANE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 10015, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 09 de novembro de 2020 e término em 08 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 09 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE ANTÔNIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria N° 65/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F85F5CFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00043/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00044/2020. Compra. Registro de Preços para Posterior contratação da aquisição de testes de mapeamento para utilização nas Unidades Básicas de Saúde do Município, Unidade Mista Maria Silva e Leitor de Retaguarda do COVID, relacionados a medidas de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19). Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00044/2020, da seguinte maneira: Item 1: Cepalab Laboratorios Ltda. CNPJ: 02.248.312/0001-44, pelo valor de R$29.750,00.

Itapetim, 09/12/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:859C65BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00043/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00044/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00044/2020, para Registro de Preços para Posterior contratação da aquisição de testes de mapeamento para utilização nas Unidades Básicas de Saúde do Município, Unidade Mista Maria Silva e Leitor de Retaguarda do COVID, relacionados a medidas de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19). Item 1: Cepalab Laboratorios Ltda. CNPJ: 02.248.312/0001-44, pelo valor de R$29.750,00.

Itapetim, 10/12/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1B032525

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00120/2020. Processo Nº: 00043/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00044/2020. Compra. Registro de Preços para Posterior contratação da aquisição de testes de mapeamento para utilização nas Unidades Básicas de Saúde do Município, Unidade Mista Maria Silva e Leitor de Retaguarda do COVID, relacionados a medidas de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19). DOTAÇÃO: Lei Municipal nª. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Saúde Programa Orçamentário: 2071 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO Emenda Parlamentar PAB Nº. 36000.302916/2020-00 Emenda Parlamentar MAC Nº. 36000.282396/2019-00 Lei Municipal nª. 432/20, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Saúde Programa Orçamentário: 2071 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Cepalab Laboratorios Ltda. CNPJ: 02.248.312/0001-44. Valor R$29.750,00. Vigência: de 10/12/2020 a 10/12/2021.

Itapetim, 10/12/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:9721B199

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 156/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

Decreto Municipal N.º. 156/2020, de 09 de Dezembro do ano de 2020.

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário e Dá Outras Providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e no disposto no artigo 44 da Lei Federal n.º. 4.320/1964, de 17 de março de 1964, faz saber que editou o seguinte Decreto:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R$ 122.738,79 (cento e vinte dois mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos) destinado a abertura de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

Fonte de Recurso: Recursos Emergenciais da Lei Aldir Blanc	
09.001 – Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo	
13.392. 0017.XXXX – Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc	
3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, cinetíficas e desportivas e outra despess orçamntárias com aquisição de prêmios	
…..	**R$ 118.000,00**
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – P. Jurídica	**R$ 4.738,79**
Valor Total do Crédito	**R$ 122.738,79**
- Total da Fonte:	**R$ 122.738,79**

Art. 2º Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), 09 de Dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1992209D

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00043/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00044/2020. Compra. Registro de Preços para Posterior contratação da aquisição de testes de mapeamento para utilização nas Unidades Básicas de Saúde do Município, Unidade Mista Maria Silva e Leitor de Retaguarda do COVID, relacionados a medidas de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19). Valor: R$200.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Jussara Araújo de Siqueira, Secretária, como Gestora; e Fagner Ferreira de Souza, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00044/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 10/12/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:EB2CB622

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º. 001/2020.

Altera regras do sistema de previdência social dos servidores públicos municipais para adotar as disposições Emenda Constitucional n.º. 103/2019, de 12 de novembro de 2019 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 79
(..)
VIII - aposentadoria conforme as regras previstas no artigo 40 da Constituição Federal, observado os direitos e obrigações previstas na Emenda Constitucional n.º. 103/2019, de 12 de novembro de 2019.
IX – (Revogado)
X – (Revogado)
XI – (Revogado)
XIII – (Revogado)
XV - (Revogado)
XVII - (Revogado)
Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica revoga as disposições contrário.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor conforme a regra presente no inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional n.º. 103/2009, de 2019.

Itapetim/PE, em 09 de Dezembro de 2020.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:9E04EAEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 434/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal (CEF), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n.º. 4.589/2017, de 29 de junho de 2017 e posteriores alterações, destinados ao financiamento da obra de requalificação da infra estrutura dos serviços de iluminação pública, observadas a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º.101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) para Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o parágrafo 1° do artigo 35, da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei:

I - os recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e inciso II, nos termos do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas; ou

II - como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do parágrafo 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo Único - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Complementar n.º. 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:C393F684

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 435/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Com objetivo de valorizar o magistério, proporcionar a melhoria e o aprimoramento permanente da qualidade da educação básica pública municipal, estimular a busca pela melhoria contínua do despenho dos alunos e da gestão das unidades escolares, e como forma de reconhecimento da excelência de qualidade, conforme certificado oficialmente pelos resultados do "Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (Idepe) 2019" e do "Índice de Desenvolvimento da Educação Brasileira (Ideb) 2019"., concede-se aos servidores em efetiva função no Serviço Municipal de Educação no ano letivo de 2020, o "Abono de Êxito" nos seguintes valores, o qual será pago conjuntamente com os vencimentos do mês de dezembro de 2020:

I – R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) ao Secretário Municipal de Educação;

II – R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) aos Professores, Diretores Escolares, Secretário escolar, supervisores, Assessores Técnicos e Coordenadores;

III – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos Auxiliares e Cuidadores Educacionais;

Art. 2º A bonificação constitui prestação pecuniária eventual, paga uma única vez, desvinculada da remuneração do profissional e não integra nem se incorpora aos vencimentos, subsídios ou outra forma de remuneração, para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, se necessário, para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:631A76F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 45/2020.

EMENTA: INSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, valendo-se do que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado do pleito eleitoral realizado em 15 de novembro de 2020 no Município;

CONSIDERANDO que é direito do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal instituir uma Comissão de Transição, com o objetivo de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração pública municipal e preparar os atos de iniciativa da nova gestão;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito em exercício designar servidores incumbidos de repassar informações e documentos à Comissão de Transição, a ser indicada pelo candidato eleito, para que esta possa se inteirar do funcionamento dos órgãos e das entidades da

administração municipal e preparar os atos de iniciativa da nova gestão, de acordo como o art. 2° da Resolução n° 27/2016, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que, segundo o § 1º do art. 2º da Resolução nº 27/2016, a designação dos servidores mencionados no *caput* deste artigo deverá se dar mediante Portaria específica e ser realizada tão logo ocorra a proclamação do resultado oficial das eleições pela Justiça Eleitoral e deverá contar com, no mínimo, 01 (um) representante de cada uma das seguintes áreas: Finanças, Controle Interno, Administração e Previdência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar: **EVANDI DE ALMEIDA DANTAS**, CPF/MF nº 034.229.554-37, Controladora Geral; **JEAN ALENCAR FELIX DE MELO**, CPF/MF nº 023.840.754-38, Secretário de Finanças; **KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS,** CPF/MF nº 908.937.784-00, Assessor Especial de Articulação Institucional; **NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES**, CPF/MF nº 409.942.954-72, Secretária de Saúde e **DOMINGOS SÁVIO DA SILVA,** CPF/MF nº 262.200.048-09; Assessor Especial de Coordenação Política, para compor a Comissão de Transição administrativa desta Prefeitura, sob a ***coordenação da primeira indicada***, com a incumbência de repassar informações e documentos a ser solicitados pela Comissão de Transição do prefeito eleito desse Município, Sr. **Pablo José de Oliveira Moraes**, indicando, ainda, o prédio sede dessa municipalidade, para as reuniões necessárias aos serviços das respectivas comissões.

Art. 2º. Fica registrado que o candidato eleito informou que os componentes da Comissão de Transição, a quem compete requisitar informações dos órgãos e das entidades da administração pública, sob a coordenação do primeiro, são as seguintes pessoas:

JERONEYDE CAVALCANTI SOUZA DE BRITO, CPF/MF Nº 007.370.234-06;

ELVIS VIDAL DE MORAES DANTAS, CPF/MF Nº 052.288.374-50;

ALLAN KLEIBER DE OLIVEIRA MORAES, CPF/MF Nº 849.831.754-15;

JOSUEL LOURENÇO DA SILVA, CPF/MF Nº 032.998.354-75;

MALLON FRANCISCO FELIPE RODRIGUES DE ARAGÃO, CPF/MF 081.887.334-58.

Art. 3º. Determinar que seja dado ciência do presente ato ao Sr. Prefeito eleito e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, atendendo o art. 2º, § 3º, da Resolução TCE/PE nº 27, de 10 de agosto de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaquitinga/PE, 04 de dezembro de 2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabia Maiza Rodrigues Ferreira da Silva
Código Identificador:06E6160B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020.

PROCESSO Nº 010/2020. **CONVITE Nº** 005/2020. CPL. **AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GÁS MEDICINAL) EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 1M³, 2M³, E 7M³, PARA FAZER FACE À MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS E DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DA DEMANDA DOS PACIENTES CADASTRADOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS E 07 (SETE) DIAS**. CONTRATADO: **AGRESTE GASES COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.081.134/0001-61. **VALOR GLOBAL**: R$ 44.675,00. **VIGÊNCIA**: 04.12.2020 a 31.12.2020.

Jataúba, 04/12/2020.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:4D5C26B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 015/2020 – Dispensa de Licitação nº. 003/2020, que tem por objeto a "Contratação de empresa do ramo de fornecimento de gêneros alimentícios, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA COM VISTAS AO FORNECIMENTO DA 2ª ENTREGA DOS KITS A 3.400 ALUNOS DO MUNICÍPIO, conforme condições, descrições, especificações e quantitativos contidos neste Projeto Básico (Anexo I)";

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa P.H. BARBOSA DE SANTANA – ME, CNPJ nº 20.465.059/0001-62, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 015/2020, e que as aquisições serão formalizadas com a empresa que apresentou os menores preços para todos os itens, conforme cotações anexas aos autos;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR E VALOR;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pela CPL,

RECONHECE e RATIFICA a Dispensa de Licitação nº. 003/2020, e autoriza a contratação direta da empresa P.H. BARBOSA DE SANTANA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.465.059/0001-62, com o fito de AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Jataúba com vistas ao fornecimento da 2ª entrega dos kits a 3.400 alunos do município, pelo valor global de R$189.312,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e doze reais), para o fornecimento dos itens 01 a 12, observados os valores unitários consignados no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do fornecedor e valor emitido pela CPL.

Jataúba (PE), 25 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:2EC6CB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020.

PROCESSO Nº 015/2020. **CPL**. **DISPENSA EMERGENCIAL Nº** 003/2020. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, COM VISTAS AO SEGUNDO FORNECIMENTO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A 3.400 ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. CONTRATADA: **PH BARBOSA DE SANTANA –ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **20.465.059/0001-52. VALOR:** R$ 189.312,00. **VIGÊNCIA**: 30.11.2020 a 31.12.2020.

Jataúba, 30.11.2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:9C12BFF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 30/2017

Comissão Permanente de Licitação

3º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 081/2017 referente ao Pregão Presencial nº 030/2017 o qual tem o prazo de vigência de 05(cinco) meses, no período de 13/08/2020 a 31/12/2020 cujo objeto é a Contratação de empresa locadora de equipamentos que realizem exames laboratoriais, através da locação de um analisador hematológico modelo Micros 60 com velocidade de 60 amostras/hora, com acompanhamento dos seus reagentes (diluente, lisante e detergente), e um analisador Bioquímico (com fornecimento dos insumos para realização dos testes) para atender e ofertar Exames de Hemograma e dosagens bioquímicas aos munícipes de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:C165E1E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 35/2017

Comissão Permanente de Licitação

3º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 088/2017 referente ao Pregão Presencial nº 035/2017 o qual tem o prazo de vigência de 04(quatro) meses, do período de 15/09/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para Assessoria no desenvolvimento da piscicultura e da pesca artesanal do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:D41CAB1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO DISPENSA 09/2018

Comissão Permanente de Licitação

2º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 032/2018 referente a Dispensa de Licitação nº 009/2018 o qual tem o prazo de vigência de (sete) meses, no período de 01/06/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a locação de sala comercial nº 19, **situada à Av. Olinda, nº 21, Centro, Jatobá- PE**, destinado a sediar a **SALA DE ARQUIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:437BFFE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO DISPENSA 11/2018

Comissão Permanente de Licitação

2º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2018

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 049/2018 referente a Dispensa de Licitação nº 011/2018 o qual tem o prazo de vigência de 01(um) mês, no período de 08/11/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de lixo hospitalar, produzido nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal do de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:94227515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
4º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 04/2018

Comissão Permanente de Licitação

4º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 004/2018

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 4º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 036/2018 referente a Tomada de Preço nº 004/2018 o qual tem o prazo de vigência de 180(cento e oitenta) dias, no período de 11/12/2020 até 10/06/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em Ruas da sede do Município e Distrito de Volta do Moxotó em Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:835CCAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 21/2018

Comissão Permanente de Licitação

2º termo Aditivo referente a o Pregão Presencial 021/2018

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 044/2018 referente ao Pregão Presencial nº 021/2018 o qual tem o prazo de vigência de 03(três) meses, do período de 28/09/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é contratação de empresa que execute os serviços de exames especializados em Imagem e Diagnose para suprir as necessidades básicas de atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:B308680E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 20/2018

Comissão Permanente de Licitação

2º termo Aditivo referente a o Pregão Presencial 020/2018 SRP Nº 03/2018

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 043/2018 referente ao Pregão Presencial nº 020/2018 o qual tem o prazo de vigência de 04(quatro) meses, do período de 14/09/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é formalização de Ata de Registro de Preços, para futura contratação de empresa especializada na remoção de pacientes em caráter de urgência em UTI MÓVEL para outras Unidades Hospitalares, fora do domicílio de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:D3B229EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 18/2018

Comissão Permanente de Licitação

2º termo Aditivo referente a o Pregão Presencial 018/2018

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazo,dos Contratos nº 041A/2018 e 041B/2018, referentes ao Pregão Presencial nº 018/2018 o qual tem o prazo de vigência do período de 28/08/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, ramais, centrais telefônicas e câmeras de CFTV para diversas secretarias do Município de Jatobá - PE,.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:34579BD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO DISPENSA 03/2019

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 011/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 003/2019 o qual tem o prazo de vigência de 01/03/2020 a 28/02/2021, cujo objeto é a locação de um imóvel **situado à Rua Triunfo, nº 01 - C, Centro, Jatobá - PE**, destinado a sediar o **POSTO DOS CORREIOS**.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:590B5E4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO DISPENSA 04/2019

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 023/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 004/2019 o qual tem o prazo de vigência de 02/05/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a locação de um imóvel situado à Rua Buique, nº 15, Centro, Jatobá - PE, destinado a sediar o POSTO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:78CA4A6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 045/2020 FME. Processo Licitatório Nº 013/2020. Pregão Eletrônico nº 003/2020. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Aquisição de material permanente (mobiliário) a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, do município de João Alfredo – PE. Contratada: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI. CNPJ: 29.955.518/0001-60. Valor Contratado: R$ 39.676,99 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos). Data da Assinatura: 24/11/2020. Vigência: 31/12/2020.

João Alfredo, 10 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 046/2020 FME. Processo Licitatório Nº 013/2020. Pregão Eletrônico nº 003/2020. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Aquisição de material permanente (mobiliário) a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, do município de João Alfredo – PE. Contratada: CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA. CNPJ: 06.957.510/0001-38. Valor Contratado: R$ 1.768,98 (um mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos). Data da Assinatura: 24/11/2020. Vigência: 31/12/2020.

João Alfredo, 10 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:4FB3278E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 037/2020 FMS. Processo Licitatório Nº 004/2020. Pregão Presencial nº 002/2020 - SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de TABLETS a serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) da Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo - PE. Contratada: HELDER SOUSA MELO - EPP. CNPJ: 02.526.364/0001-35. Valor Contratado: R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais). Data da Assinatura 09/11/2020. Vigência até 31/12/2020.

João Alfredo, 10 de dezembro de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:510C11ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 027/2018; Tomada de Preço Nº 004/2018. Permuta do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de quadra coberta com vestiário para a escola do Município - Escola Municipal Miguel Arraes de Alencar – Rua Carlos Fernando de Oliveira (LOTE I) com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.780.722/0001-10.

João Alfredo 10 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:31D33D54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2020 FME. Processo Licitatório Nº: 008/2020; Convite Nº 003/2020. Supressão do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para pintura e reforma da Escola Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar, localizada nos Bultrins, João Alfredo - PE, com material e mão-de-obra da empreiteira. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.780.722/0001-10. Valor Suprimido: R$ 23.756,88 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

João Alfredo, 10 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C196649F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 088/2019 PM, Processo Licitatório Nº: 016/2019; Pregão Presencial Nº 006/2019 SRP. Acréscimo de 25% a um item do contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para manutenção preventiva e corretiva bem como fornecimento de pneus novos para a frota da Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Contratado: SURUBIM C COMÉRCIO DE RODAS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.936.545/0001-68. Valor Acrescido: R$ 5.648,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais).

João Alfredo 10 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:67563DE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2020 FME. Processo Licitatório Nº: 001/2020; Tomada de Preço Nº 001/2020. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção da coberta da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal João Ferreira da Silva, localizada no Pau Santo, Zona Rural de João Alfredo - PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada FULVIO PERCINIO FALCÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.679.815/0001-50. Valor Acrescido: R$ 21.792,71 (vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

João Alfredo, 10 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:6960DC98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 062/2020 PM. Processo Licitatório Nº 017/2020. Pregão Eletrônico nº 006/2020. Objeto Nat.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material construção para município de João Alfredo-PE. Empresa Contratada: S D SILVA – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME. CNPJ: 41.099.698/0001-21. Valor Contratado: R$ 91.095,00 (noventa e um mil noventa e cinco reais). Data da Assinatura 30/10/2020. Vigência até 31 de dezembro de 2020.

João Alfredo, 10 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO.
Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 063/2020 PM. Processo Licitatório Nº 017/2020. Pregão Eletrônico nº 006/2020. Objeto Nat.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material construção para município de João Alfredo-PE. Empresa Contratada: BARÃO DE COTEGIPE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 30.508.137/0001-12. Valor Contratado: R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais). Data da Assinatura 30/10/2020. Vigência até 31 de dezembro de 2020.

João Alfredo, 10 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO.
Prefeita

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:A9FC6A9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2018 PM. Processo Licitatório Nº: 023/2018; Pregão Presencial Nº 012/2018. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para realizar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos produzidos pelos serviços de saúde do Município de João Alfredo-PE. Contratada: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA-ME,

inscrita no CNPJ sob o n.º 20.474.613/0001-78. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 26/10/2020 a 25/10/2021.

João Alfredo 10 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:94ABA325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 041/2019 FMS, Processo Licitatório Nº: 008/2019; Pregão Presencial Nº 005/2019 SRP. Acréscimo de 25% a alguns itens do contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preço, com validade de 12 meses, destinado ao fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE. Contratado: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.775.313/0001-01. Valor Acrescido: R$ 3.689,00 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais).

João Alfredo 10 de dezembro de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:7AFBDCCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 049/2019 FMS, Processo Licitatório Nº: 009/2019; Pregão Presencial Nº 006/2019 SRP. Acréscimo de 25% a um item do contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado ao fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE. Contratado: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.775.313/0001-01. Valor Acrescido: R$ 172,14 (cento e setenta e dois reais e quatorze centavos).

João Alfredo, 10 de dezembro de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:A1D2F1FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 054/2020 PM. Processo Licitatório Nº: 012/2020; Pregão Eletrônico Nº 004/2020. Acréscimo Financeiro a alguns itens do Contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material para manutenção e instalação de poços artesianos do município de João Alfredo-PE. Contratada: S D SILVA – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.099.698/0001-21. Valor do Acréscimo: R$ 619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

João Alfredo, 10 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 054/2020 PM. Processo Licitatório Nº: 012/2020; Pregão Eletrônico Nº 004/2020. Acréscimo Financeiro a alguns itens do Contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material para manutenção e instalação de poços artesianos do município de João Alfredo-PE. Contratada: S D SILVA – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.099.698/0001-21. Valor do Acréscimo: R$ 8.337,75 (oito mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

João Alfredo, 10 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:11D82BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 025/2020 PM. Processo Licitatório Nº: 010/2020; Dispensa Nº 001/2020. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para mão de obra e fornecimento de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública deste município. Contratada: ISABELA FERNANDES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.604.741/0001-51. Valor Acrescido: R$ 655,17 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

João Alfredo, 10 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:B1E53C8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 062/2020 PM. Processo Licitatório Nº: 017/2020; Pregão Eletrônico Nº 006/2020. Acréscimo Financeiro a alguns itens do Contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material construção para município de João Alfredo-PE. Contratada: S D SILVA – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.099.698/0001-21. Valor do Acréscimo: R$ 18.566,25 (dezoito mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

João Alfredo, 10 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:6ACE404A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 002/2020 FME, Processo Licitatório Nº: 001/2019; Pregão Eletrônico Nº 001/2019 SRP. Termo Aditivo de Realinhamento ao contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados merenda escolar do Município de João Alfredo/PE. Contratado: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.764.610/0001-55. Valor Realinhado: R$ 24.302,20 (vinte e quatro mil, trezentos e dois reais e vinte centavos).

João Alfredo 10 dezembro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:07FD8495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 040/2019 FMS. Processo Licitatório Nº: 002/2019; Pregão Eletrônico Nº 001/2019. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo/PE. Contratada: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.764.610/0001-55. Valor do Acréscimo: R$ 24.912,85 (vinte e quatro mil novecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

João Alfredo, 10 de dezembro de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:754AC5E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 34/2019 AO 36/2019

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2019
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 34/2019

Processo Licitatório Nº 032/2019. Pregão Presencial Nº 019/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. CONFORME REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, O VALOR DO ITEM 01- (GASOLINA COMUM), E O ITEM 02 (DIESEL B S-10 COMUM), SOFRERÃO REDUÇÃO DE VALORES O ITEM 01 – GASOLINA COMUM DE R$ 4,52 (R$ 1, 118%) PARA R$ 4,47 E O ITEM 02 – DIESEL B S- 10 COMUM DE R$ 3,62 (R$ 3, 724%) PARA R$ 3,49. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 04/03/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2019
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 35/2019

Processo Licitatório Nº 032/2019. Pregão Presencial Nº 019/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. CONFORME REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, O VALOR DO ITEM 01- (GASOLINA COMUM), E O ITEM 02 (DIESEL B S-10 COMUM), SOFRERÃO REDUÇÃO DE VALORES O ITEM 01 – GASOLINA COMUM DE R$ 4,52 (R$ 1, 118%) PARA R$ 4,47 E O ITEM 02 – DIESEL B S- 10 COMUM DE R$ 3,62 (R$ 3, 724%) PARA R$ 3,49. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 04/03/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 36/2019

Processo Licitatório Nº 032/2019. Pregão Presencial Nº 019/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. CONFORME REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, O VALOR DO ITEM 01- (GASOLINA COMUM), E SOFRERÁ REDUÇÃO DE VALOR O ITEM 01 – GASOLINA COMUM DE R$ 4,52 (R$ 1, 118%) PARA R$ 4,47. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 04/03/2020.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUZA
Secretária de Assistência e Ação Social

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:BF2FBCCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 34/2019 AO 36/2019

EXTRATO DE CONTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019
2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 34/2019

Processo Licitatório Nº 032/2019. Pregão Presencial Nº 019/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. CONFORME REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, O VALOR DO

ITEM 01- (GASOLINA COMUM), E O ITEM 02 (DIESEL B S-10 COMUM), SOFRERÃO REDUÇÃO DE VALORES O ITEM 01 – GASOLINA COMUM DE R$ 4,47 (R$ 15,66%) PARA R$ 3,77 E O ITEM 02 – DIESEL B S- 10 COMUM DE R$ 3,49 (R$ 14,89%) PARA R$ 2,97. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 30/04/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019
2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 35/2019

Processo Licitatório Nº 032/2019. Pregão Presencial Nº 019/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. CONFORME REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, O VALOR DO ITEM 01- (GASOLINA COMUM), E O ITEM 02 (DIESEL B S-10 COMUM), SOFRERÃO REDUÇÃO DE VALORES O ITEM 01 – GASOLINA COMUM DE R$ 4,47 (R$ 15,66%) PARA R$ 3,77 E O ITEM 02 – DIESEL B S- 10 COMUM DE R$ 3,49 (R$ 14,89%) PARA R$ 2,97. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 30/04/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019
2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 36/2019

Processo Licitatório Nº 032/2019. Pregão Presencial Nº 019/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. CONFORME REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, O VALOR DO ITEM 01- (GASOLINA COMUM) E SOFRERÁ REDUÇÃO DE VALORES O ITEM 01 – GASOLINA COMUM DE R$ 4,47 (R$ 15,66%) PARA R$ 3,77. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 30/04/2020.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUZA
Secretária de Assistência e Ação Social

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:A5474B30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 34/2019 AO 36/2019

EXTRATO DE CONTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 34/2019

Processo Licitatório Nº 032/2019. Pregão Presencial Nº 019/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERCEIRO TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL EM MAIS (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2020, E TÉRMINO PREVISTO PARA 03 DE OUTUBRO DE 2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 03/06/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 35/2019

Processo Licitatório Nº 032/2019. Pregão Presencial Nº 019/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERCEIRO TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL EM MAIS (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2020, E TÉRMINO PREVISTO PARA 03 DE OUTUBRO DE 2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 03/06/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 36/2019

Processo Licitatório Nº 032/2019. Pregão Presencial Nº 019/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERCEIRO TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL EM MAIS (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2020, E TÉRMINO PREVISTO PARA 03 DE OUTUBRO DE 2021. .Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 03/06/2020.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUZA
Secretária de Assistência e Ação Social

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:DFFBCD2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS Nº 34/2019 AO 36/2019

EXTRATO DE CONTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2019

4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 34/2019

Processo Licitatório Nº 032/2019. Pregão Presencial Nº 019/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. CONFORME REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, O VALOR DO ITEM 01- (GASOLINA COMUM), E O ITEM 02 (DIESEL B S-10 COMUM), SOFRERÃO AUMENTO DE VALORES O ITEM 01 – GASOLINA COMUM DE R$ 3,77 (R$ 15,92%) PARA R$ 4,37 E O ITEM 02 – DIESEL B S- 10 COMUM DE R$ 2,97 (R$ 14,81%) PARA R$ 3,41. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 31/07/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2019
4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 35/2019

Processo Licitatório Nº 032/2019. Pregão Presencial Nº 019/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. CONFORME REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, O VALOR DO ITEM 01- (GASOLINA COMUM), E O ITEM 02 (DIESEL B S-10 COMUM), SOFRERÃO AUMENTO DE VALORES O ITEM 01 – GASOLINA COMUM DE R$ 3,77 (R$ 15,92%) PARA R$ 4,37 E O ITEM 02 – DIESEL B S- 10 COMUM DE R$ 2,97 (R$ 14,81%) PARA R$ 3,41. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 31/07/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2019
4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 36/2019

Processo Licitatório Nº 032/2019. Pregão Presencial Nº 019/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. CONFORME REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, O VALOR DO ITEM 01- (GASOLINA COMUM) E SOFRERÃO AUMENTO DE VALORES O ITEM 01 – GASOLINA COMUM DE R$ 3,77 (R$ 15,92%) PARA R$ 4,37 E O ITEM 02 – DIESEL B S- 10 COMUM DE R$ 2,97 (R$ 14,81%) PARA R$ 3,41. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 31/07/2020.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUZA
Secretária de Assistência e Ação Social

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:DE0E9558

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020. OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar e Materiais Permanentes (Itens fracassados) conforme proposta nº 10355.457000.1190-03, para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Unidade Mista Lídia Maria de França do município de Joaquim Nabuco – PE. Valor: R$: 10.950,00 (Dez mil novecentos e cinquenta reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de Dezembro de 2020, Limite para Acolhimento das Propostas: 10:00h. do dia 23 de Dezembro de 2020, Abertura das Propostas: 10:30h. do dia 23 de Dezembro de 2020, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 23 de Dezembro de 2020. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em www.licitacoes-e.com.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 10 de Dezembro de 2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:D0E87EBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020

CONTRATO Nº 156/2020
Processo Licitatório Nº 060/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 09.210.219/0001-90, PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 11/11/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 46.254,82. Data de Assinatura: 11/11/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:8862DB3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 01/2020, Pregão Eletrônico nº 01/2020, cujo objeto é a aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica destinado ao atendimento da Secretaria de Saúde deste Município, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - EPP, CNPJ n° 08.674.752/0001-40, com valor global de R$ 62.564,00 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ n° 08.778.201/0001-26, com valor global de R$ 262.674,36 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos); DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA - EPP, CNPJ n° 70.220.801/0001-48, com valor global de R$ 24.735,20 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

LTDA, CNPJ n° 05.400.006/0001-70, com valor global de R$ 68.875,76 (sessenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos); ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ n° 12.395.255/0001-80, com valor global de R$ 7.605,00 (sete mil seiscentos e cinco reais); PHARMAPLUS LTDA., CNPJ n° 03.817.043/0001-52, com valor global de R$ 22.709,48 (vinte e dois mil setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos); PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n° 21.297.758/0001-03, com valor global de R$ 10.247,68 (dez mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 32.364.822/0001-48, com valor global de R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 48/2020, 49/2020, 50/2020, 51/2020, 52/2020, 53/2020, 54/2020 e 55/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 10 de dezembro de 2020.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:A7E8BE9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 03/2020, Pregão Eletrônico nº 01/2020 da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a parcelada de diversos pneus para os veículos das Secretarias de Educação, Agricultura, Administração, Serviços Públicos, Saúde e Assistência Social deste Município, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ n° 04.896.962/0001-21, com valor global de R$ 54.291,40 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos); EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ nº 27.225.863/0001-13, com um valor global de R$ 30.056,75 (trinta mil cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos); HENRIQUE BRAYAN CAVALINI, CNPJ nº 31.162.874/0001-79, com um valor global de R$ 8.725,50 (oito mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME, CNPJ nº 08.980.197/0001-84, com um valor global de R$ 5.923,68 (cinco mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ nº 13.545.473/0001-16, com um valor global de R$ 7.937,28 (sete mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 74/2020, 75/2020, 76/2020, 77/2020 e 78/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 10 de dezembro de 2020.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:5F6EFC3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 02/2020, Pregão Eletrônico nº 02/2020, cujo objeto é a aquisição parcelada de medicamentos excepcionais destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 05.400.006/0001-70, com valor global de R$ 34.006,57 (trinta e quatro mil seis reais e cinquenta e sete centavos); JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ n° 63.478.895/0001-94, com valor global de R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais); LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ n° 08.819.724/0001-73, com valor global de R$ 10.145,00 (dez mil cento e quarenta e cinco reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - EPP, CNPJ n° 08.674.752/0001-40, com valor global de R$ 45.620,40 (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos); ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ n° 12.395.255/0001-80, com valor global de R$ 19.160,00 (dezenove mil cento e sessenta reais); ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 10.586.940/0001-68, com valor global de R$ 5.657,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ n° 03.817.043/0001-52, com valor global de R$ 86.176,22 (oitenta e seis mil cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 32.364.822/0001-48, com valor global de R$ 16.487,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e sete reais); ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ n° 27.718.661/0001-03, com valor global de R$ 16.684,46 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 23.523.598/0001-07, com valor global de R$ 20.607,00 (vinte mil seiscentos e sete reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ n° 08.778.201/0001-26, com valor global de R$ 115.740,41 (cento e quinze mil setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos); DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA - EPP, CNPJ n° 70.220.801/0001-48, com valor global de R$ 124.405,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinco reais) e EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 23.312.871/0001-46, com valor global de R$ 15.038,50 (quinze mil trinta e oito reais e cinquenta centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 56/2020, 57/2020, 58/2020, 59/2020, 60/2020, 61/2020, 62/2020, 63/2020, 64/2020, 65/2020, 66/2020, 67/2020 e 68/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 10 de dezembro de 2020.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:A3B46E37

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 05/2020, Pregão Eletrônico nº 03/2020 da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social deste Município, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ nº 26.764.610/0001-55, com um valor global de R$ 5.487,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais); DALIMP COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 11.270.945/0001-40, com um valor global de R$ 8.261,00 (oito mil duzentos sessenta e um reais); MERCEARIA RUI BARBOSA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.520.569/0001-

27, com um valor global de R$ 8.103,72 (oito mil cento e três reais e setenta e dois centavos); POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.446.528/0001-70, com um valor global de R$ 21.438,73 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos); TRANSROCA COMERCIAL LTDA. - EPP, CNPJ nº 04.159.635/0001-97, com um valor global de R$ 3.806,32 (três mil oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos); TRIUNFO COMERCIO DE ALIM. PAPEIS E MAT. DE LIMPEZA EIRELI - ME, CNPJ nº 30.743.270/0001-53, com um valor global de R$ 8.056,32 (oito mil cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) e ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE - ME, CNPJ nº 08.987.355/0001-28, com um valor global de R$ 1.205,30 (um mil duzentos e cinco reais e trinta centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 83/2020, 84/2020, 85/2020, 86/2020, 87/2020, 88/2020 e 89/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 10 de dezembro de 2020.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:1BBC5CD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 03/2020, Pregão Eletrônico nº 03/2020, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares, móveis e materiais de informática, para a Média e Alta Complexidade, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - ME, CNPJ n° 31.070.140/0001-60, com valor global de R$ 10.069,94 (dez mil sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos); BRASIL DEVICES EQUIPAMENTO HOSPITALARES, CNPJ n° 34.680.592/0001-51, com valor global de R$ 10.455,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais); SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DEMOVEIS EIRELI, CNPJ n° 29.955.518/0001-60, com valor global de R$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais); BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA. - ME, CNPJ n° 11.028.345/0001-70, com valor global de R$ 21.294,55 (vinte e um mil duzentos e noventa e quatros reais e cinquenta e cinco centavos); DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA - EPP, CNPJ n° 70.220.801/0001-48, com valor global de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n° 02.799.882/0001-22, com valor global de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais); JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - ME, CNPJ n° 17.238.558/0001-02, com valor global de R$ 20.555,38 (vinte mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos); SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, CNPJ n° 26.889.181/0001-42, com valor global de R$ 56.920,00 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte reais). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 102/2020, 103/2020, 104/2020, 105/2020, 106/2020, 107/2020, 108/2020 e 109/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 10 de dezembro de 2020.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:4CD8CE86

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 05/2020, Pregão Eletrônico nº 03/2020 da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social deste Município, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: JL FRUTAS COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 06.296.325/00014-40, com um valor global de R$ 1.527,71 (um mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos); J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME, CNPJ nº 17.020.352/0001-01, com um valor global de R$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais); MERCEARIA RUI BARBOSA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.520.569/0001-27, com um valor global de R$ 553,60 (quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) e POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.446.528/0001-70, com um valor global de R$ 3.850,70 (três mil oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 79/2020, 80/2020, 81/2020 e 82/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 10 de dezembro de 2020.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:43E23654

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 04/2020, Pregão Eletrônico nº 04/2020, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais médico hospitalar (penso) para atender as necessidades do Centro de Saúde, Posto de Saúde da Família (PSFs), Laboratório e CAPS deste Município, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA - EPP, CNPJ n° 70.220.801/0001-48, com valor global de R$ 42.559,30 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 24.994.990/0001-99, com valor global de R$ 30.580,00 (trinta mil quinhentos e oitenta reais); HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 26.794.414/0001-23, com valor global de R$ 78.049,63 (setenta e oito mil quarenta e nove reais e sessenta e três centavos); LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, CNPJ n° 23.706.033/0001-57, com valor global de R$ 149.318,61 (cento e quarenta e nove mil trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos); M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ n° 31.499.939/0001-76, com valor global de R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais); ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ n° 12.395.255/0001-80, com valor global de R$ 87.059,50 (oitenta e sete mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, CNPJ n° 26.889.181/0001-42, com valor global de R$ 18.497,48 (dezoito mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos); SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ n° 29.775.313/0001-01, com valor global de R$ 48.036,51 (quarenta e oito mil trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) e TERRA SUL COMERCIO DE

MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 32.364.822/0001-48, com valor global de R$ 50.958,52 (cinquenta mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 117/2020, 118/2020, 119/2020, 120/2020, 121/2020, 122/2020, 123/2020, 124/2020 e 125/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 10 de dezembro de 2020.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:44B0C0C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 07/2020, Pregão Eletrônico nº 05/2020 da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação, comportando também, a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também, as Secretarias de Administração e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social deste Município, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: DALIMP COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 11.270.945/0001-40, com um valor global de R$ 1.961,12 (um mil novecentos e sessenta e um reais e doze centavos); JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - ME, CNPJ nº 17.238.558/0001-02, com um valor global de R$ 1.838,90 (um mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos); MERCEARIA RUI BARBOSA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.520.569/0001-27, com um valor global de R$ 2.483,47 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos); MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 07.631.411/0001-24, com um valor global de R$ 3.868,89 (três mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos); SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, CNPJ nº 26.889.181/0001-42, com um valor global de R$ 120,00 (cento e vinte reais); YMS DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 22.909.366/0001-10, com um valor global de R$ 31.462,46 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos) e ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE - ME, CNPJ nº 08.987.355/0001-28, com um valor global de R$ 906,72 (novecentos e seis reais e setenta e dois centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 95/2020, 96/2020, 97/2020, 98/2020, 99/2020, 100/2020 e 101/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 10 de dezembro de 2020.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:1D6C6B3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 09/2020, Pregão Eletrônico nº 05/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza e descartáveis para atender as necessidades do Hospital Municipal, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: C DE A FERREIRA E CIA – LTDA, CNPJ n° 33.330.526/0001-99, com valor global de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI – EPP, CNPJ n° 02.762.625/0001-16, com valor global de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais) e MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – LTDA, CNPJ n° 17.238.558/0001-02, com valor global de R$ 2.812,16 (dois mil oitocentos e doze reais e dezesseis centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 170/2020, 171/2020 e 172/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 10 de dezembro de 2020.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D5EE485E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 10/2020, Pregão Eletrônico nº 06/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e frutas e verduras para atender as necessidades do Hospital Municipal, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE EIRELI - ME, CNPJ n° 17.596.806/0001-97, com valor global de R$ 2.376,40 (dois mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos); ALFA E DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ n° 26.764.610/0001-55, com valor global de R$ 4.534,60 (quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); CAVALCANTE E MELO LTDA – ME, CNPJ n° 08.987.355/0001-28, com valor global de R$ 7.234,60 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI – EPP, CNPJ n° 02.762.625/0001-16, com valor global de R$ 8.991,00 (oito mil novecentos e noventa e um reais); J. M. DA SILVA ALMENTOS E BEBIDAS – ME, CNPJ n° 17.020.352/0001-01, com valor global de R$ 4.860,90 (quatro mil oitocentos e sessenta reais e noventa centavos); XIMENDES E MELO LTDA - ME, CNPJ n° 30.653.594/0001-09, com valor global de R$ 17.006,40 (dezessete mil seis reais e quarenta centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 173/2020, 174/2020, 175/2020, 176/2020, 177/2020 e 178/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 10 de dezembro de 2020.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:89E5DCBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 13/2020, Pregão Eletrônico nº 08/2020, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio para atender as necessidades do CAPS pertencente à Secretaria de Saúde deste Município, que a

comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: TAMBORIL VEÍCULOS LTDA, CNPJ n° 11.150.125/0001-14, com valor global de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). Portanto as mesmas é declarada homologada e contratada através do contrato n° 188/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 10 de dezembro de 2020.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:BE996C4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 11/2020, Pregão Eletrônico nº 08/2020 da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de materiais didáticos e expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, comportando também, a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também, as Secretarias de Administração e Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde deste Município, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI - EPP, CNPJ nº 30.971.751/0001-16, com um valor global de R$ 9.338,05 (nove mil trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos); MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 07.631.411/0001-24, com um valor global de R$ 1.345,53 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos); JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - ME, CNPJ nº 17.238.558/0001-02, com um valor global de R$ 16.492,54 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 36.214.108/0001-24, com um valor global de R$ 1.306,39 (um mil trezentos e seis reais e trinta e nove centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 141/2020, 142/2020, 143/2020 e 144/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 10 de dezembro de 2020.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:21C4C23E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 14/2020, Pregão Eletrônico nº 09/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de tendas para uso no combate a pandemia do novo coronavírus-covid-19, que a comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ n° 04.638.333/0001-00, com valor global de R$ 47.999,25 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Portanto as mesmas é declarada homologada e contratada através do contrato n° 192/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 10 de dezembro de 2020.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0CC2BD3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 15/2020, Pregão Eletrônico nº 10/2020, cujo objeto é a aquisição parcelada de medicamentos e material de uso hospitalar destinado ao atendimento do Hospital Municipal, situado na sede do Município, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n° 13.630.407/0001-44, com valor global de R$ 5.328,00 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais); DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA - EPP, CNPJ n° 70.220.801/0001-48, com valor global de R$ 62.353,60 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 12.882.932/0001-94, com valor global de R$ 17.506,80 (dezessete mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos); FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 05.400.006/0001-70, com valor global de R$ 38.508,22 (trinta e oito mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos); CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n° 10.978.106/0001-18, com valor global de R$ 73.352,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais); FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ n° 24.994.990/001-99, com valor global de R$ 29.808,00 (vinte e nove mil oitocentos e oito reais); HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 26.794.414/0001-23, com valor global de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais); LUAELUA CALÇADOS EIRELI, CNPJ n° 11.176.703/0001-91, com valor global de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 09.007.162/0001-26, com valor global de R$ 4.026,60 (quatro mil vinte e seis reais e sessenta centavos); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - EPP, CNPJ n° 08.674.752/0001-40, com valor global de R$ 61.106,70 (sessenta e um mil cento e seis reais e setenta centavos); ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ n° 12.395.255/0001-80, com valor global de R$ 15.795,00 (quinze mil setecentos e noventa e cinco reais); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ n° 03.817.043/0001-52, com valor global de R$ 92.383,40 (noventa e dois mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 32.364.822/0001-48, com valor global de R$ 13.406,90 (treze mil quatrocentos e seis reais e noventa centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 220/2020, 221/2020, 222/2020, 223/2020, 224/2020, 225/2020, 226/2020, 227/2020, 228/2020, 229/2020, 230/2020, 231/2020 e 232/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 10 de dezembro de 2020.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:95814E67

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 16/2020, Pregão Eletrônico nº 11/2020, cujo objeto é a aquisição de um aparelho hematológico, destinado ao atendimento do Hospital Municipal, situado na sede do Município de Jucati/PE, que a comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME, CNPJ n° 25.037.775/0001-62, com valor global de R$ 31.710,00 (trinta e um mil setecentos e dez reais). Portanto as mesmas é declarada homologada e contratada através do contrato n° 192/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 10 de dezembro de 2020.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:6857975A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 15/2020, Pregão Eletrônico nº 11/2020, cujo objeto é a aquisição parcelada de amido de milho destinado a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica e feijão para a Secretaria M. de Assistência Social deste Município, que a Comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ nº 26.764.610/0001-55, com um valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 02.141.363/0001-72, com um valor global de R$ 9.699,80 (nove mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos nº 281/2020 e 91/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:AE6EFE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 16/2020, Pregão Eletrônico nº 12/2020, cujo objeto é a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica deste Município, para a entrega de kit Merenda Escolar, que a Comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: XIMENDES E MELO LTDA - ME, CNPJ nº 30.653.594/0001-09, com um valor global de R$ 90.213,12 (noventa mil duzentos e treze reais e doze centavos); ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ nº 26.764.610/0001-55, com um valor global de R$ 6.999,20 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos nº 299/2020 e 300/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:46ECBF5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo:032/2020.**Pregão Eletrônico:**014/2020-SRP:**Objeto Nat.:**Registro de Preços.**Objeto Descr.:**Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de kit de merenda escolar para a distribuição aos alunos da rede de ensino do Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 623.955,96. **Empresa contratada:** MENESES E MELLO EMPACOTADORA - ME, **CNPJ:** 07.056.098/0001-48.**Valor Global:**R$ 170.325,00 (Prefeitura Municipal de Jupi). Jupi, 23 de novembro de 2020. **Vigência:** 12 (doze) meses.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:8ADFCE90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº: 00021/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020

Processo Nº: 00021/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2020. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA. Valor: R$100.394,79.Data e Local da Sessão de Abertura: 28/12/2020 às 09:00h. no site WWW.BNC.ORG.BR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. .

Lagoa de Itaenga, 08/12/2020.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:114A4C8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº031/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente e de

consumo de informática para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Grande-PE.

CONTRATO Nº 031/2020–FORMATTI TECNOLOGIA LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.629.276/0001-45, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua do Cupim nº 259, sala 101, Bairro Graças na cidade de Recife-PE, neste ato representado pela **Sra. ANA MANUELLA COUTO DE LIMA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 5.926.157 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.593.944-96 residente e domiciliado na Estrada de Aldeia KM02, Casa 70, Bairro São Pedro na cidade de Camaragibe-PE.
Valor Global de **R$ 2.513.567,30 (Dois milhões quinhentos e treze mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).**

Lagoa Grande-PE, 10 de dezembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:5623BA27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00041/2020. RDC ELETRÔNICO Nº 00009/2020

O MUNICÍPIODE LIMOEIRO, torna público o resultado de licitação do PROCESSO Nº 00041/2020. RDC ELETRÔNICO Nº 00009/2020, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, Drenagem e Sinalização de Ruas do Alto São Sebastião no Município de Limoeiro**.

Empresa vencedora:

BRASILAR COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 02.173.244/0001-00
Valor: R$ 167.969,57 (cento e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Limoeiro-PE, 07/12/2020.

FABIOLA DA MOTA PIMENTEL
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Habitação.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:00654FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 00041/2020. RDC ELETRÔNICO Nº 00009/2020

PROCESSO Nº 00041/2020. RDC ELETRÔNICO Nº 00009/202. **HOMOLOGAÇÃO** da RDC ELETRÔNICO Nº 00009/202, para **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, Drenagem e Sinalização de Ruas do Alto São Sebastião no Município de Limoeiro**, e **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto da seguinte maneira: Empresa vencedora: **BRASILAR COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 02.173.244/0001-00, pelo valor de **R$ 167.969,57 (cento e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**.

Limoeiro - PE, 10/12/2020.

FABÍOLA DA MOTA PIMENTEL
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Habitação.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:508FF936

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 244/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1.901 de 18 de novembro de 1993, alterada pela Lei Municipal Nº 2.080 de 22 de junho de 2000, Lei Municipal Nº 2.083 de 24 de outubro de 2000, e Lei Municipal Nº 2.098 de 13 de junho de 2001;
CONSIDERANDO: o **Ofício CMDCA Nº 030/2020**, recebido em 04 de dezembro do corrente ano, solicitando a indicação do executivo de membros, para o triênio 2020/2023;
RESOLVE:
Art. 1º. **SUBSTITUIR** e **INDICAR** os membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, da Área Governamental, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.098/2001, bem como, em consonância com a Resolução Nº 005/2020 do CMDCA.

TITULARES:
Gláucio Gleyber Nunes de Souza
Amanda Coutinho de Fontes
Fernanda de Melo Barbosa
Wescley Jordache Costa Moreira da Silva
José Jackson Bezerra
Natália Marques de Lima Barbosa

SUPLENTES
Iolanda Mayara de Souza Melo
Eduarda Karyne da Silva
Elias Eleotério de Santana
Rosângela Costa de Souza
Pietronila D'angela Alves Albanez
Amanda Burégio Mendonça

Art. 2º. O mandato dos membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** ora nomeados será de 03 (três) anos, permitindo-se a recondução apenas por uma vez, e admitida à substituição por ato expresso das entidades, que cuidarão de indicar titulares e suplentes devidamente credenciados, nos moldes do§ 1º do art. 2º da Lei Municipal Nº 2.098/2001.
Art. 3º. Os membros do CMDCA não receberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício da função de Conselheiro, conforme disposto no § 5º do Art. 2º da Lei Municipal Nº 2.098/2001.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 10 de dezembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:7B7F2F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 245/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1.901 de 18 de novembro de 1993, alterada pela Lei Municipal Nº 2.080 de 22 de junho de 2000, Lei Municipal Nº 2.083 de 24 de outubro de 2000, e Lei Municipal Nº 2.098 de 13 de junho de 2001;

CONSIDERANDO: o **Ofício CMDCA Nº 030/2020**, recebido em 04 de dezembro do corrente ano, solicitando a nomeação do Conselho Curador, que ficará responsável por gerir o Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) de Limoeiro;
CONSIDERANDO: o **Fundo para a Infância e Adolescência (FIA)** um importante instrumento de dotação orçamentária para a garantia dos direitos da criança e do adolescente e que, conforme previsto no Art. 8º da Lei Municipal Nº 2.098/2001 e nos Art. 3º e Art. 6º do Regimento Interno do CMDCA, é de responsabilidade do Conselho Curador a gestão do respectivo fundo;
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR os integrantes do Conselho Curador**, conforme eleitos na 67ª Reunião Ordinária do CMDCA de Limoeiro, ocorrida em 30 de novembro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.098/2001, bem como, em consonância com o Regimento Interno do CMDCA de Limoeiro.
PRESIDENTE:
Ricardo Bruno Rodrigues da Silva
SECRETÁRIA EXECUTIVA:
Amanda Coutinho de Fontes
DEMAIS INTEGRANTE 2.098/2001S:
Ana Patrícia de Almeida
Fábio André de Andrade Silva

Art. 2º. O Conselho Curador permanecerá com sua composição até encerramento do triênio 2020/2023, havendo possibilidades de substituição dos seus integrantes, desde que, aprovadas em Assembleia Ordinária do CMDCA.
Art. 3º. Os membros do CMDCA não receberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício da função de Conselheiro, conforme disposto no § 5º do Art. 2º da Lei Municipal Nº 2.098/2001.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 10 de dezembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:8F5B43EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2020 – PL nº027/2020**. **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93. **III - CONTRATADO**: CTR-PE - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ: 07.534.580/0001-46. **IV – OBJETO**: Prestação de serviços de recepção de resíduos sólidos (aterro sanitário), para tratamento e depósito final de resíduos urbanos das classes de resíduos II-A do Município de Macaparana. **V - VALOR TOTAL:** R$ 334.260,00 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e sessenta reais).

Macaparana/PE, 09 de dezembro de 2020.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:52B69A09

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 08/11/2019, ed. 2455, cujo código identificador é o 59A06300, referente à homologação do concurso público. ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 1.054/2019. LEIA-SE: DECRETO Nº 1.154/2019.
Ficam mantidas as demais normas contidas no referido Decreto.

Macaparana, 10 de dezembro de 2020.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:380BB3E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Define medidas de convivência e enfrentamento da emergência em Saúde pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
Considerando a edição do Decreto Municipal nº012, de 03 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do município de Mirandiba-PE, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo coronavirus-COVID-19;
Considerando ainda, a edição do Decreto Municipal nº011, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre o comitê de crise no âmbito do município de Mirandiba, bem como medidas de prevenção ao combate a pandemia do novo corona vírus por este município;
Considerando o significativo aumento no número de casos confirmados da COVID-19 em âmbito estadual, e a consequente necessidade de intensificação e controle preventivo para impedir a propagação do vírus;
Considerando o Decreto Estadual n°49.891 do Governo de Pernambuco;
DECRETA:
Art. 1º - Fica proibido, por 30 (trinta) dias, a realização de todo e qualquer evento comemorativo ou festivo, de organização público ou privado, independentemente da quantidade de pessoas presentes, em especial:
I-Festas e Shows de Natal e de Réveillon (ano novo);
II-Shows, festas e similares, com ou sem comercialização de ingresso, inclusive aqueles realizados em clubes sociais e hotéis.
Parágrafo Único: Será aplicada multa no valor de R$1.504,00 (Um mil quinhentos e quatro reais), correspondente a 800 (oitocentos) Unidades Fiscais do Município – UFM's, ao organizador de qualquer destes eventos descritos na forma do caput, bem como transgredir os Protocolos Impostos pela Secretaria de Saúde do município a ele relacionados.
Art. 2°- Fica determinado, por 30 (trinta) dias, a liberação do funcionamento, condicionado a observância dos protocolos impostos pela Secretaria de Saúde do Município, dos estabelecimentos, serviços e eventos, públicos ou privados, tais como:
I- Comércio essencial e não essencial em geral;
II-Consultórios, serviços de saúde e de apoio a diagnóstico terapêuticos e óticas;
III- Salões de Beleza e serviços de estética;
IV- Academias de Ginásticas e similares;
V- Transporte Coletivo intermunicipal;
VI- Igrejas e demais estabelecimentos religiosos;
VII-Promoção de eventos esportivos, exclusivamente organizados pelo poder público, sendo vedada a presença de torcida quando da sua realização;
VIII- Realização de casamentos, Formaturas, e eventos sociais similares, desde que seja limitado a até 30% (trinta por cento) da

capacidade do ambiente, com lotação máxima permitida de até 300 (trezentas) pessoas no local.
§1°- Aos estabelecimentos e demais prestadores dos serviços descritos na forma deste artigo, ficam seus responsáveis obrigados a evitar aglomeração de pessoas no local de atendimento, preservando uma distância mínima de 1,5 metros entre clientes, além do fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou lavatório com sabão para a higienização das mãos, bem como, de dar publicidade aos clientes, seja na forma de cartaz ou banner, sobre as medidas de prevenção ao COVID-19, além de realizar a higienização frequente do ambiente; as obrigatoriedades devem ser seguidas como uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento social; ofertar barreira física para os atendentes em atividade; manter o controle da temperatura corporal de clientes em atendimento a partir do uso de termômetro de testa. Quando do descumprimento de qualquer dessas medidas ou das medidas descritas em protocolos específicos, haverá aplicação de multa diária no valor de R$376,00(trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's.
§2º- No caso de reincidência, será aplicada, de forma cumulativa e sequencial, além da multa estipulada nos parágrafos anteriores, as seguintes penalidades:
I – Suspensão das atividades por 05 (cinco) dias úteis;
II - A cassação do alvará de funcionamento.
§3°- Será aplicada multa no valor de R$376,00 (trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's, ao condutor de veículo que descrito na forma do Inciso V deste artigo que descumprir os Protocolos Impostos pela Secretaria de Saúde do município. Bem como, multa no valor de R$188,00 (cento e oitenta e oito reais), correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM's, ao condutor de veículos convencionais que estejam transportando pessoas além do limite de acentos;
Art.3°- Será permitido o funcionamento parcial, por 30 (trinta) dias, condicionado a observância dos Protocolos impostos pela Secretaria de Saúde do município, de:
I-Restaurantes, Lanchonetes, e estabelecimentos similares;
II-Bares, limitando a capacidade de funcionamento, seguindo os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo obrigatório a concessão de autorização, por parte da vigilância sanitária municipal, e apresentação do Alvará. Ficando, ainda, o proprietário, impedido de colocar mesas e cadeiras nas vias de passeio publico (calçadas).
Parágrafo Único- Aos estabelecimentos descritos na forma deste artigo, Ficam seus proprietários obrigados a evitar aglomeração de pessoas no local de atendimento, preservando uma distância mínima de 1,5 metros entre clientes, além do fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou lavatório com sabão para a higienização das mãos, bem como, de dar publicidade aos clientes, seja na forma de cartaz ou banner, sobre as medidas de prevenção ao COVID-19, além de realizar a higienização frequente do ambiente; as obrigatoriedades devem ser seguidas como uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento social; ofertar barreira física para os atendentes em atividade; manter o controle da temperatura corporal de clientes em atendimento a partir do uso de termômetro de testa. Quando do descumprimento de qualquer dessas medidas ou das medidas descritas em protocolos específicos, haverá aplicação de multa diária no valor de R$376,00(trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's, sem prejuízo da incidência do disposto no §3°, do artigo 1°, em caso de reincidência nas disposições deste artigo.
Art. 4º- Permanece liberada a feira livre de Mirandiba-PE, a contar da presente data, a qual ocorrerá nas Quintas e Sextas Feiras, até no máximo às 17:00h (dezessete horas) do dia. Sendo permitido, apenas, a comercialização de produtos, exclusivamente por parte de feirantes residentes em nosso município.
Paragrafo Único: É dever dos comerciantes montar seus pontos de venda (bancas) com uma distância mínima de 05 (cinco) metros entre os pontos, além de ter de adotar todas as medidas de prevenção cabíveis, em especial: o uso de máscaras, fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento), evitar aglomeração no ponto de venda, dentre outras. Ficando sujeito, quando do descumprimento dessas imposições, de sofrer multa diária no valor de R$ 188,00 reais (cento e oitenta e oito reais), correspondente á 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM's.
Art.5°- Continua permitido a Feira livre de animais de Mirandiba-PE, a partir da presente data, restrita a comercialização, exclusivamente, por parte dos pecuaristas mirandibenses.
I-Fica permitido o acesso a Feira Livre de animais de compradores advindos de outros municípios;
II- Fica a Secretaria de Agricultura do município responsável pela fiscalização dos feirantes, devendo acionar a Vigilância Sanitária em caso de descumprimento das medidas preventivas descritas neste Decreto;
III- É obrigatório o uso de máscaras por todos aqueles que frequentam o espaço aqui referido;
Parágrafo Único: É dever dos comerciantes manter uma distância mínima de 02 (dois) metros entre os pontos de vendas, além de ter de adotar todas as medidas de prevenção cabíveis, em especial: o uso de máscaras, fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento), evitar aglomeração no ponto de venda, dentre outras. Ficando sujeito, quando do descumprimento dessas imposições, de sofrer multa diária no valor de R$ 188,00 reais (cento e oitenta e oito reais), correspondente á 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM's.
Art.6°- O valor das multas aplicadas serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para uso com as ações no enfretamento da pandemia do Corona Vírus (COVID-19).
Art. 7º- Compete a Vigilância Sanitária, a Vigilância em Saúde do Município, e ao Setor de Tributos e Rendas de Mirandiba-PE, fiscalizar o cumprimento das medidas impostas nesse Decreto, contando com o auxílio das demais Secretarias.
Parágrafo único: O Poder de Polícia Administrativo deverá ser usado sempre que for necessário pelos agentes indicados no caput.
Art.8°-As medidas determinadas neste Decreto tem vigência pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 10 de Dezembro de 2020.

ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:AAD6E292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR **ALAN PEREIRA DA CRUZ,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº122.725.174-20, e Cédula de Identidade RG nº 9.786.567 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua do Fórum, Nº10, Mirandiba-PE, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS E RENDA,** a partir de 10 de Dezembro de 2020**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 10 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 09 de Dezembro de 2020.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:3C10F5D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 .

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE NAZARÉ DA MATA – DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 006/2020 - Comissão: CPL Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - Objeto Nat.: Compras – Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo, tipo HATCH, 0 (zero) quilometro, novo, de primeiro uso, 0 km, ano de fabricação 2020 e modelo no mínimo do ano 2020, Motorização 1.6, cor branca, para atender as necessidades do SUAS Proteção Básica – CRAS/Programa Criança Feliz. Trata-se de impugnação a edital de processo licitatório, ofertada pela empresa Givel Givaldo Veículos Ltda. Pelos argumentos tecidos no item acima e por entender não haver óbice ao caráter competitivo do certame, somos pelo INDEFERIMENTO do pedido da impugnante e decidimos pela manutenção das especificações e, por via de consequência, do prosseguimento do certame. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão de Licitação, localizada na Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nesta.

Nazaré da Mata, 10 de dezembro de 2020.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Trabalho e Ação Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:CD405B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2020. PROCESSO LICITATÓRIO 022/2020. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020. PROCESSO LICITATÓRIO 022/2020. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020. Descr: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de laboratório para confecção de próteses dentárias (serviços contínuos), conforme portaria nº 2.485 de 14 de agosto de 2018, do ministério da saúde, suprindo as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nazaré da Mata/PE. Contratado Empresa RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA ME, com o endereço AV MARIA EMILIA REGIS CAVALCANTI, Nº 48, Bairro – Barro, Cidade – Timbaúba/PE, inscrita sob o CNPJ Nº 07.105.647/0001-27 no Valor Total: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Nazaré da Mata, 10 Dezembro 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo M. de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B5CB4FB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020 - ADM

Contrato nº 005/2020 - ADMINISTRATIVO, cujo objeto é aprestação de serviços de solução em Firewall, contendo Licenciamento, Instalação, Configuração, Atualizações, Updates e Serviços de Suporte Técnico, por 12 (doze) meses. CONTRATADA: **NETDEEP TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **11.282.095/0001-08**. VALOR TOTAL: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. Vigência: **04/09/2020 a 31/12/2020**, **podendo ser prorrogado até 04/09/2020 caso haja suficiência orçamentaria**. O que faço nos termos do **art. 24, inciso II e art.57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93e suas alterações**.

Olinda, 10 de dezembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:6330A2C1

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO Nº 234/2020 - PMO – CPL/OBRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – SSP - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2020 - PMO – CPL/OBRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – SSP
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED, NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY EM OLINDA/PE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. **Valor Estimado: R$ 801.855,23 (oitocentos e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).** ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 11/12/2020, às 13:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2020, às 09:30 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 29/12/2020, 10:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 849913**. Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fones: (81) 3439-3593/3429-9417, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 10 de dezembro de 2020.

MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:B5817076

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº113/2020

Ato nº113 de 10/12/2020.
A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 25/05/2020, à Sra. **Maria Lucia Gomes de Albuquerque**, inscrito no CPF/MF sob o nº439.182.554-68, RG nº1.422.834 SDS-PE, companheira, beneficiária e dependente do servidor falecido **José Edson da Silva**, matrícula nº564-9, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Manutenção e Obras, então lotado na Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, falecido em 25/05/2020, nos termos Art. 40, §7º, inc. II e §8º da Constituição Federal, c/c o Art 9º, inc. I, Art. 46, caput, Art. 47, inc. I e Art. 48, inc. II, todos da Lei Complementar nº14/2002, alterada pela Lei Complementar nº23/2004 em conformidade com o processo nº RH 2020/06/007600 de 02/06/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 25 de maio de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:2D585D47

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº114/2020

Ato nº114 de 10/12/2020

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Fátima Valéria da Silva**, matrícula nº27.943-9, Professora, Matriz III, Faixa XI, Classe C, 200h, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c o Art. 2º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes nos processos nº11.666/16 de 11/08/2016, 2018/10/18.704 de 03/10/2018 e Portaria nº250/2020 de 01 de setembro de 2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 03 de outubro de 2018.
Este ato torna sem efeitos o ato nº183 de 01/10/2016.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:947C184C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº108/2020

Ato nº108 de 13/11/2020

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Edilene da Penha Pereira Raposo**, matrícula nº27.926-9, Professora (Licenciatura Plena + especialização, 200h), Matriz III, Classe C, Faixa XII, 200h, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c §5º do Art. 40º da Constituição da República, conforme informações constantes nos processos nº RH 2017/12/22.047 de 08/12/2017 e 2019/11/20.574 (Portaria nº228 de 25/08/2020).

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Torna sem efeito o Ato nº222 de 01/11/2018

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:A84D328E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 001/2020
Objeto: a)alterar a Cláusula Sexta – Vigência e alterações no Plano de Trabalho – do Acordo de Cooperação nº 001/2020, firmado em 15 de abril de 2020 entre a SEEJ e o Instituto Lemann;
b) Retificar a redação quanto à data da assinatura do Acordo de Colaboração originário.
Data de Assinatura: 11/06/2020
Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pelo INSTITUTO LEMANN: Denis Fernando Mizne: Diretor Presidente.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:8038D4ED

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 – SMS, E SEUS ANEXOS. CONTRATADA: EMPRESA ASTRA CIENTIFICA EIRELI
CNPJ: 05.431.736/0001-38 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA –
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.085,00

DATA: 21/10/2020 – PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:86C8D8B4

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 – SMS, E SEUS ANEXOS. CONTRATADA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP)
CNPJ: 10.782.385/0001-40 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA –
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 44.330,80

DATA: 21/10/2020 – PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:AD88DC51

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 – SMS, E SEUS ANEXOS. CONTRATADA: EMPRESA BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 06.175.908/0001-12 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA –
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 37.187,04 –
DATA: 21/10/2020 – PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:284ECF50

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 – SMS, E SEUS ANEXOS. CONTRATADA: INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR ME – CNPJ: 28.145.496/0001-

00 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA –
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.174,96

DATA: 21/10/2020 – PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:4799B0AB

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
COMUNICADO

COMUNICADO

O Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, comunica que após o recebimento na data de 09 de dezembro e publicação da Resolução Conjunta nº 08/2020 CMASO/COMDACO, que trata da suspensão do Edital de Chamamento Público Conjunto nº 01/2020 SDSCDH/CMASO publicado na data de 13 de novembro de 2020 e dispensação do chamamento público, cujo objeto é seleção de proposta de Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que remeteu documentação pertinente para análise e posicionamento da Procuradoria Geral do Município e que esta Secretaria mantém o rito do Edital, seguindo o cronograma contido, para cumprir o objeto em tela, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública.
Que aguardará os devidos desdobramentos referente a análise jurídica do órgão competente, e informará as partes interessadas, e publicizará a decisão da Administração Pública.

Olinda, 10 de Dezembro de 2020.

ODIN NEVES
Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C188E2CB

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 182/2020
CONTRATANTE: **PREFEITURA DE OLINDA/SECRETARIA DE TRASNPORTES E TRÂNSITO DE OLINDA**
CONTRATADA: **LRL TECNOLOGIA EIRELI**
CNPJ: 04.723.858/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMNA DE GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRANSITO E TRANSPORTE
VALOR: R$ 116.520,00 (Cento e dezesseis mil quinhentos e vinte reais).

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:E48165AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020

Processo Nº: 032/2020 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 014/2020 - Objeto Nat.: Compra - Contratação de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no município de Orobó/PE, consoante proposta Nº: 11098.717000/1190-09 – Ministério da Saúde. Valor Máximo Aceitável: R$160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 23/12/2020; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 10 de dezembro de 2020.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:13E783D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES-PE através da CPL/02, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 025/2020, realizada no dia 10/12/2020, às 08:30h. horário de Brasília, cujo objeto é Aquisição de 01 (um) Veículo do Tipo Ambulância, NOVO, ZERO QUILÔMETRO para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares-PE. A licitação foi declarada FRACASSADA.

Palmares-PE, 10 de Dezembro de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:4891200F

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº: 010/2020 – CPL/PMP. CPL 01. Processo Licitatório Nº: 011/2020. Tomada de Preços Nº 005/2020. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Professora Iracema Maria, Travessa Professora Iracema Maria, Rua João Cândido (Bairro Newton Carneiro) no município dos Palmares/PE. Contratado: COFEM CONSTRUÇÕES SEVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 17.440.286/0001-29; Valor Global: R$ 324.462,13 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e treze centavos). Vigência: 30/11/2020 a 30/05/2020.
Contrato Nº: 011/2020 – CPL/PMP. CPL 01. Processo Licitatório Nº: 011/2020. Tomada de Preços Nº 005/2020. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Projetada (Bairro Padre Ângelo) no município dos Palmares/PE. Contratado: COFEM CONSTRUÇÕES SEVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 17.440.286/0001-29; Valor Global: R$ 81.528,40. (Oitenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 30/11/2020 a 30/05/2020.
Contrato Nº: 012/2020 – CPL/PMP. CPL 01. Processo Licitatório Nº: 011/2020. Tomada de Preços Nº 005/2020. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos na 1ª e 2ª Travessa Desembargador Rorenildo da Rocha Leão e Rua Ferrovia para Recife (Bairro Santa Rosa) no município dos Palmares/PE. Contratado: COFEM CONSTRUÇÕES SEVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 17.440.286/0001-29; Valor Global: R$ 162.018,45 (Cento e sessenta e dois mil, dezoito reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 30/11/2020 a 30/05/2020.

Palmares/PE, 30/11/2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C93D654A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 026/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 024/2020; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – Nº 024/2020, Objeto: **Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, descrita nas Propostas nº00562.279000/1180-02/1180-05/1180-15**, do Ministério da Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar, para atender as Demandas das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares- PE, as empresas:
MARILICE KEIL ME– CNPJ: 27.075.106/0001-00, para o lote nº 03, no valor total de R$ 2.010,00 (Dois mil e dez reais)
REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME – CNPJ: 11.004.395/0001-17, para o lote nº 03, no valor total de R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA- CNPJ: 33.613.876/0001-62, para o lote nº 04, no valor total de R$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinqüenta reais).

Palmares/PE, 10 de Dezembro de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 02

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:877CF179

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 66, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração dos servidores públicos municipais em cargo de comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PANELAS*, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.*

CONSIDERANDO*, a mudança de gestão municipal.*

DECRETA:

Artigo. 1º. *Ficam exonerados os servidores públicos municipais em cargo de comissão no dia 31 de dezembro de 2020.*

Artigo. 2º. *Esse decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.*

Panelas (PE), 09 de dezembro de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Carlos Fernandes da Silva Neto
Código Identificador:E5E6EB3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2020

Contrato Nº: 056/2020
Processo Nº: 27/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 6/2020
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de Materiais para uso no combate a disseminação da covid19 neste munícipio de Paranatama/PE.
Contratado: CEPALAB LABORATORIOS LTDA **CNPJ**: 02.248.312/0001-44
Valor: R$ 28.125,00 (vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais)
Vigência: 09/11/2020 a 31/12/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 09/11/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7B82D45A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2020

Contrato Nº: 057/2020
Processo Nº: 29/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 8/2020
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de água mineral bruta obtida diretamente da fonte de captação para abastecimento de órgãos públicos e das famílias na zona rural deste Município.
Contratado: J CARLOS DA SILVA **CNPJ**: 39.565.285/0001-43
Valor: R$ 71.971,20 (setenta e um mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)
Vigência: 25/11/2020 a 31/12/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 25/11/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F9C64096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO Nº. 054/2018

Termo Aditivo Nº: 002/2020
Contrato Nº: 054/2018
Processo Nº: 11/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 7/2018
Objeto Nat.: Locação de Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa para realizar os serviços de transporte coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de Saúde dos grupos A, B e E produzidos pela contratante, conforme Resolução CONAMA nº 316/2002, 358/2005 e Resolução RDC n° 306/2004 da ANVISA.
Contratado: STERCYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA **CNPJ**: 01.560.077/0001-25
Nova Vigência: 03/07/2020 a 03/07/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 03/07/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:209406F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 054 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PASSIRA, PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA LUCIDALVA VICENTE SEVERIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO o momento de consternação pelo falecimento da senhora **LUCIDALVA VICENTE SEVERIANO**, ocorrido na noite de ontem, dia 09/12/2020;

CONSIDERANDO também, que a mesma era servidora deste município, tendo prestado relevantes serviços à administração municipal, sempre de forma assídua e responsável;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município, por 03 (três) dias, pelo falecimento da servidora **LUCIDALVA VICENTE SEVERIANO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Art. 2º Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 10 de dezembro de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:2C8AF283

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 126/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 126/2020 - FMS

CONTRATO Nº 126/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 056/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº 046/2020. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTI DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO.. CONTRATADA: N. PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI EPP – CNPJ Nº 05.938.234/0001-06. VALOR TOTAL: R$ 149.995,05. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 27 de Novembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2276C4B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 127/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 127/2020 - FMS

CONTRATO Nº 127/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 056/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº 046/2020. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTI DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO.. CONTRATADA: POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 29.446.528/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 17.649,09. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 27 de Novembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6255FC38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 023/2020-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 023/2020-FMAS

CONTRATO Nº 023/2020-FMAS. Processo Licitatório Nº 010/2020-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 006/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 29.446.528/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 148.460,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 09 de Novembro de 2020.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B56DC8EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176 - FMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 176 - FMS, de 04 de setembro de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 257B/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
GERMANA LEAL COUTINHO	02639997343	MEDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 04 de setembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.
.....
Matricula nº
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:F0971EC7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187 - FMS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 187 - FMS, de 03 de novembro de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 308B/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MARIA CLARA CORDEIRO BATISTA	07477748461	MEDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 03 de novembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.
.....
Matricula nº
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:CE72F17B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019/PMP TERMO DE ADITIVO Nº 002 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 024/LIC/2019/PMP EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

OBJETO LICITADO: Contratação de empresa para serviços de limpeza e desobstrução de galerias, córregos e canais a céu aberto do Município de Pesqueira – PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001-35
CONTRATADA: W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ: 27.262.936/0001-47
ENDEREÇO: Av. Dom Adalberto Sobral, n° 253, Prado – Pesqueira – PE.
OBJETIVO DO ADITIVO: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 04 de Outubro de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 04 de Outubro de 2019, prorrogado até 30 de Novembro de 2020 pelo 1º Termo de Aditivo assinado em 01 de Outubro de 2020, **prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, pelo 2º Termo de Aditivo assinado em 27 de Novembro de 2020, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.**

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 27/11/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira

SANDRA VALÉRIA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Município de Pesqueira
Contratante

GREGÓRIO DOS SANTOS COSTA
Engenheiro Ambiental do Município
Fiscal do Contrato

WAGNER HOLANDA BATISTA
W.H.B. Engenharia LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:871AC222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019/PMP CONTRATO Nº 014/LIC/2019/PMP 2º TERMO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019/PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019/PMP
CONTRATO Nº 014/LIC/2019/PMP
2º TERMO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA-PE, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001 – 35
CONTRATADA: CONCIP – CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.954.069/0001-42.

OBJETIVO DO TERMO DE ADITIVO: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 23 de Julho de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 16 de Dezembro de 2019 com fim da vigência dia 12 de Agosto de 2020, prorrogando pelo 1° Termo de Aditivo assinado dia 10 de agosto de 2020 até o dia 30 de Novembro de 2020, **prorrogando pelo 2° Termo de Aditivo assinado dia 27 de novembro de 2020, com o fim de sua vigência em 31 de março de 2021, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93**. (Justificativa em anexo)

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 27/11/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeitura Municipal de Pesquera-PE
Contratante

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Secretário Interino de Infraestrutura
Contratante

TIANNE ALMEIDA DE FREITAS
Engenheira Civil – CREA 181532647 – 6
Fiscal do Contrato

FELIPE CAPISTRANO LIMA
CONCIP – Construção Civil Potiguar LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:5FB3B11C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu retificar a Publicação do Aviso de Anulação, Publicado: Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02 de setembro de 2020, na Edição: ANO XI | Nº 2659, pag. 83.

Pesqueira, 10 de dezembro de 2020.

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:D8D4EE9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020 PROCESSO: 034/2020
MODALIDADE: PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 009/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e LAISE DE LIMA E SILVA – (MEDICAL CENTER), CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, COM BASE NO DECRETO Nº 024 DE 16 DE MARÇO DESTE ANO DE 2020, MEDIDAS TOMADAS PARA A PREVENÇÃO DO COVID-19, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

TOTAL GERAL (50%) de: R$ 57.120,00 (*cinquenta e sete mil, cento e vinte reais*)*;*

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 1005 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Ação: 2227 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Despesa: 1749 – 3.3.90.33.00

Celebração: 18 de agosto de 2020
Prazo: 31 de dezembro de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa empresa LAISE DE LIMA E SILVA – (MEDICAL CENTER), CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57; publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 18 de agosto de 2020

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:190C059D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020 PROCESSO: 034/2020
MODALIDADE: PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 009/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 69.950.913/0001-75;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, COM BASE NO DECRETO Nº 024 DE 16 DE MARÇO DESTE ANO DE 2020, MEDIDAS TOMADAS PARA A PREVENÇÃO DO COVID-19, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

TOTAL GERAL de: R$ 4.200,00 (*quatro mil e duzentos reais*)*;*
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 1005 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Ação: 2227 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Despesa: 1749 – 3.3.90.33.00

Celebração: 18 de agosto de 2020
Prazo: 31 de dezembro de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa empresa MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 69.950.913/0001-75; publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 18 de agosto de 2020

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário de Saúde Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:D12A5459

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020 PROCESSO: 034/2020
MODALIDADE: PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 009/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 84.551.191/0001-70.;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, COM BASE NO DECRETO Nº 024 DE 16 DE MARÇO DESTE ANO DE 2020, MEDIDAS TOMADAS PARA A PREVENÇÃO DO COVID-19, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

TOTAL GERAL de: R$ 2.800,00 (*dois mil e oitocentos reais*)*;*

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 1005 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Ação: 2227 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Despesa: 1749 – 3.3.90.33.00

Celebração: 18 de agosto de 2020
Prazo: 31 de dezembro de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa empresa SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 84.551.191/0001-70, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.
Em, 18 de agosto de 2020

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:4A1C7003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 225 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Portaria nº 225 de 08 de dezembro de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, combinado o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as (os) servidoras (es) abaixo relacionadas (os) para comporem a Comissão de Transição da Gestão com o objetivo de garantir a continuidade da prestação de serviços do Município de Pesqueira, em conformidade com os princípios da administração pública:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
José Inaldo da Silveira	Controle Interno	299.991
Marcos Henrique Marques de Brito	Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos	299.654
Luciana Oliveira Araújo	Secretária de Finanças	028.081
Luis Sávio Frazão de Brito Cavalcanti	Secretário de Assistência Social e Cidadania	983.200
Cleide Maria de Souza Oliveira	Secretária de Educação	020.246
Lucival Almeida Oliveira	Secretário de Saúde	300.332
Valdelúcia dos Santos	Presidente do IPSEMP	022.446
Raimundo Júnior Ferreira da Silva	Coordenador Jurídico	400.668

Art. 2º A Comissão de Transição, quando necessário, poderá solicitar informações a qualquer secretaria, mediante requerimento ao responsável pela secretaria.

Art. 3º Caberá à Comissão de Transição:

I - proceder com o levantamento de informações junto às secretarias para subsidiar ações de planejamento em todos os aspectos da gestão municipal;
II - realizar as demais atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos da Comissão de Transição, a fim de prover à futura gestão os elementos necessários à sua gestão.

Parágrafo único. As informações e dados solicitados às secretarias serão disponibilizados, de forma imediata, à Comissão de Transição, salvo necessidade de prazo diverso, devidamente justificado.

Art. 4º O processo de transição deverá ocorrer na Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira, pautando-se nos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

Art. 5º Nas secretarias em que houveram mudança na Direção-Geral, os atuais dirigentes poderão, se necessário, emitir portaria designando comissão de transição.

Art. 6º A Comissão de Transição ficará à disposição do Ministério Público e da Câmara de Vereadores do Município de Pesqueira a té a finalização dos trabalhos, a contar da data de publicação do ato normativo.

Pesqueira, 08 de dezembro de 2020

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:E72D84A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ALDIR BLANC LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

LEI ALDIR BLANC
Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 Nº 001/2020 EDITAL DE DESTINAÇÃO E EXECUSÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE POMBOS/PE

Art. 1º Esta lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de março de 2020.

Art. 2º A união entregará aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 3.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I -Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
(renda mensal de R$ 600 (seiscentos reais) sobre responsabilidade do estado)

II –Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, micro empresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

III - Editais ,chamadas públicas, prêmios ,aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes , de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária , de produção audiovisuais , de manifestações culturais,bem com a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela

internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§1º do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20 % (vinte por cento) serão destinadas as ações emergenciais previstas no inciso III deste artigo.
Valor a ser transferido para Pernambuco:
R$ 74.381.000,00
20% do valor
R$ 14.876.200,00
(valor mínimo para execução do inciso III)
Valor a ser destinado para o Município de Pombos / PE
R$ 217.669,93
20% do valor
R$ 43.533,98
(valor mínimo para execução do inciso III)
ESTE EDITALDE PREMIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO INCISO II, respeita a Lei Federal n° 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal daCidade de Pombos/PE.

Art. 7º o subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art.2º desta Lei terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

1. Cumprimento do inciso II

1. A Secretaria de Educação,Cultura, Esportes, e Turismo vai destinar de acordo com inciso II da lei Aldir Blanc 23% do recurso recebido através desta lei para cumprir o inciso II o valor referente destina-se aos espaços e associaçõese que preencheram todos os requisitos apresentados na mesma no ato da inscrição. Aaçãocontemplará 05 associações culturais do Município, atingindo o valor máximo para cada associação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2. Do Recebimento e Apresentação de Comprovação

2.1O subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, micro empresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. O subsídio será depositado a partir do dia 05 de dezembro de 2020, sendo repassado para associações através de transferência bancária apresentada pela associação, o recebimento deste subsídio deverá cumprir as normas previstas em lei em relação à tributação ou regimento do setor de prestação de serviço do município.
A comprovação de uso deste subsídio será de acordo com as normasapresentadas na lei Aldir Blanc, tendo que ser cumprida integralmente seus caracteres e ações previstas no código penal, a lei Aldir Blanc estará disponível no site da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo pelo site www.pombos.pe.gov.br. A prestação de contas deste subsídio deverá ser acompanhada e apresentada aos órgão responsáveis pelo repasse deste subsídio até o prazo informado na lei, respeitando o tempo limite informado e ações propostas pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
III -editais ,chamadas públicas, prêmios ,aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes , de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária , de produção audiovisuais , de manifestações culturais ,bem com a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
3.Cumprimento do inciso III.

3.1 Atendendo as exigências da lei , a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo usará 77% do valor destinado ao município para cumprimento do inciso III,ultrapassando o valor mínimo de 20% informado na resolução da Lei Aldir Blanc através de cursos, apresentações artísticas, respeitando as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS), o valor equivalente a este inciso será de R$ 167.669,93(cento e sessenta e seis mil reais, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).que serão destinados da seguinte forma:

3.2 Curso de Dança
Aulas de dança regionais e tradicionais mais popular no Brasil, enfatizando e com grande destaque a cultura pernambucana e local, apresentado através de programas exibidos em plataformas digitais, respeitando as recomendações da organização mundial de saúde (OMS).
· Objetivo:
Ampliar o conhecimento da nossa tradição através de ritmos e manifestações culturais da nossa região, desenvolvendo o resgate da dança folclóricas esquecidas pela invasão da era digital, fortalecendo a cultura regional.
· Público Alvo:
a) Dançarinos.
b) Fazedores de cultura.
c) População em geral.
3.3 Esta ação beneficiará 2(dois) profissionais do segmento de danças populares, em 02(duas) ações desenvolvidas através de aulas online divulgada e apresentadas através de todas as plataformas digitais, com duração de 02(duas) horas cada ação com o quantitativo de 02(duas) pessoas, o valor total destinado para esta ação será de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo repassado a cada um destes artista o valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), salientando que estes profissionais terão que fazer parte da cultura local e residir no município no mínimo há 02(dois)anos e estar no cadastrado Municipal referente a lei ALDIR BLANC.
3.4 Dos gastos
Fica sobre responsabilidade dos artistas a organização e locação de todo o material usado para realização do curso de dança, assim como a prestação de contas com o setor responsável pelo repasse do subsídio da LEI ALDIR BLANC.
3.5Do Recebimento e Apresentação de Comprovação
O subsídio paraos artistas que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social será depositado a partir do dia 05 de dezembro de 2020, sendo repassado para o responsável pela açãoatravés de transferência bancária pela conta apresentada no ato da inscrição municipal.
A comprovação de uso deste subsídio será de acordo com as normas apresentadas na lei Aldir Blanc, tendo que ser cumprida integralmente seus caracteres e ações previstas no código penal, a lei Aldir Blanc estará disponível no site da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo pelo site www.pombos.pe.gov.br. A prestação de contas deste subsídio deverá ser acompanhada e apresentada aos órgãos responsáveis pelo repasse deste subsídio até o prazo informado na lei, respeitando o tempo limite informado e ações propostas pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
3.6CulturaPombos -Curso de Artesanato
Destina-se a oferecer curso de artesanato para reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva do artesanato de Pombos, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na linguagem de artesanato local, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da cultura pombense.Salientando que o profissional contemplado em qualquer das ações não poderá participar de uma segunda ação.
Curso de artesanato com materiais recicláveis e encontrado na biodiversidade local ou com baixo custo, apresentado através de programas exibidos em plataformas digitais, respeitando as recomendações da organização mundial de saúde (OMS).
· Objetivo:
Fortalecer o artesanato local, aquecendo a economia através de confecção dos artesões do município, ampliando seus conhecimentos e materiais confeccionados.
· Público Alvo:

a) Artesãos.
b) Comerciantes locais.
c) Fazedores de cultura.
d) Jovens que buscam ingressar no mercado de trabalho.
3.7Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva do artesanato toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na referida linguagem, sejam eles de extração de barro, modelagem, pintura, queima e atuação, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anteriores, salientando que o profissional contemplado em qualquer das ações não poderá participar de uma segunda ação.
3.8Esta ação beneficiará 03(três) profissionais do segmento de artesanato, em 03(três) ações desenvolvidas através de aulas online divulgada e apresentadas através de todas as plataformas digitais, com duração de (duas) horas cada ação com o quantitativo de 03(três) pessoas, o valor totaldestinado para esta ação será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo repassado a cada um destes artista o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), salientando que estes profissionais terão que fazer parte da cultura local e residir no município no mínimo há 02(dois anos).e estar no cadastrado Municipal referente a lei ALDIR BLANC.
3.9 Dos gastos
Fica sobre responsabilidade dos artistas a organização e locação de todo o material usado para realização do curso de dança, assim como a prestação de contas com o setor responsável pelo repasse do subsídio da LEI ALDIR BLANC.
3.10Do Recebimento e Apresentação de Comprovação
O subsídio para os artistas que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social será depositado a partir do dia 05 de dezembro de 2020, sendo repassado para o responsável pela ação através de transferência bancária pela conta apresentada no ato da inscrição municipal.
A comprovação de uso deste subsídio será de acordo com as normas apresentadas na lei Aldir Blanc, tendo que ser cumprida integralmente seus caracteres e ações previstas no código penal, a lei Aldir Blanc estará disponível no site da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo pelo site www.pombos.pe.gov.br. A prestação de contas deste subsídio deverá ser acompanhada e apresentada aos órgãos responsáveis pelo repasse deste subsídio até o prazo informado na lei, respeitando o tempo limite informado e ações propostas pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
4. Premiações Música
4.1. Este Prêmio contemplará 06 (seis) categorias distintas, a saber:
a) Categoria A – Músicos;
b) Categoria B – Grupos Pé de Serra;
c) Categoria C _ Cantores;
d) Categoria D– Tecladistas e Cantores,
e)Categoria E_Violeiros e Coquistas;
f)Categoria F _ Bandas Marciais e Fanfarras
4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Estão habilitadas a participar do Prêmio Cultura Para Premiações -Música, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva do seguimento música, pessoas físicas (maiores
de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual, tendo se cadastrado no cadastro municipal.
4.2O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador(a) inscrito(a), não podendo figurar como representante de grupo, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.
4.3A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	04	1.670,00	6.680,00
B	03	3.300,00	9.900,00
C	05	3.800,00	19.000,00
D	03	1.700,00	5.100,00
E	04	1.700,00	6.800,00
F	01	4.320,00	4.320,00
TOTAL	**32**	-	**51.800,00**

4.4Dos gastos
Fica sobre responsabilidade dos artistas a organização e locação de todo o material usado para realização do curso de dança, assim como a prestação de contas com o setor responsável pelo repasse do subsídio da LEI ALDIR BLANC.
4.5 Esta ação beneficiará 32 grupos artísticos no seguimento musical, com variações de valores distintos na tabela indicadora de gastos.
4.6Do Recebimento e Apresentação de Comprovação
O subsídio para os artistas que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social será depositado a partir do dia 05 de dezembro de 2020, sendo repassado para o responsável pela ação através de transferência bancária pela conta apresentada no ato da inscrição municipal.
A comprovação de uso deste subsídio será de acordo com as normas apresentadas na lei Aldir Blanc, tendo que ser cumprida integralmente seus caracteres e ações previstas no código penal, a lei Aldir Blanc estará disponível no site da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo pelo site www.pombos.pe.gov.br. A prestação de contas deste subsídio deverá ser acompanhada e apresentada aos órgãos responsáveis pelo repasse deste subsídio até o prazo informado na lei, respeitando o tempo limite informado e ações propostas pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

5. Premiação 2- Dos Profissionais Referente à Som e Iluminação
5.1. Este segmento premiará os melhores equipamentos de som e de iluminação do município e que tenham desempenhado papel fundamental para a expansão de todo o segmento artístico e cultural, contemplando 02 (duas) ações. Cada ação no valor de:
R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Esta ação também segue o critério de não poder receber o prêmio se estiver participado de qualquer outra ação relacionada a lei Aldir Blanc.
5.2 Dos gastos
Fica sobre responsabilidade dos contemplados apresentar um plano de ação pós pandemia para a organização de um evento como contra partida em órgão públicos sem custo algum. Assim como a prestação de contas com o setor responsável pelo repasse do subsídio da LEI ALDIR BLANC.

5.3Do Recebimento e Apresentação de Comprovação
O subsídio para os artistas que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social será depositado a partir do dia 05 de dezembro de 2020, sendo repassado para o responsável pela ação através de transferência bancária pela conta apresentada no ato da inscrição municipal.
A comprovação de uso deste subsídio será de acordo com as normas apresentadas na lei Aldir Blanc, tendo que ser cumprida integralmente seus caracteres e ações previstas no código penal, a lei Aldir Blanc estará disponível no site da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo pelo site www.pombos.pe.gove.br. A prestação de contas deste subsídio deverá ser acompanhada e apresentada aos órgãos responsáveis pelo repasse deste subsídio até o prazo informado na lei, respeitando o tempo limite informado e ações propostas pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
6.Premiação Artística Mestre Bonequeiro (live)
6.1. Este seguimento premiará Mestre Bonequeiro com conhecimento artístico e cultural que há mais de 02 (dois) anos transmite através de apresentações a cultura local em apresentações e festivais. A ação premiará 01 (um) mestre folclórico do Município de Pombos. No total de (três) ações, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais). Esta ação também segue o critério de não poder receber o prêmio se estiver participado de qualquer outra ação relacionada à lei Aldir Blanc.
6.2Dos gastos
Fica sobre responsabilidade dos artistas a organização e locação de todo o material usado para realização do curso de dança, assim como a prestação de contas com o setor responsável pelo repasse do subsídio da LEI ALDIR BLANC.
6.3Do Recebimento e Apresentação de Comprovação
O subsídio para os artistas que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social será

depositado a partir do dia 05 de dezembro de 2020, sendo repassado para o responsável pela ação através de transferência bancária pela conta apresentada no ato da inscrição municipal.
A comprovação de uso deste subsídio será de acordo com as normas apresentadas na lei Aldir Blanc, tendo que ser cumprida integralmente seus caracteres e ações previstas no código penal, a lei Aldir Blanc estará disponível no site da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo pelo site www.pombos.pe.gov.br. A prestação de contas deste subsídio deverá ser acompanhada e apresentada aos órgãos responsáveis pelo repasse deste subsídio até o prazo informado na lei, respeitando o tempo limite informado e ações propostas pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
7. Premiação Realizada Para fazedores de Comidas Típicas Regionais
Esta ação premiaráFazedores de Comidas Típicas Regionais que contribuem para o desenvolvimento e fortalecimento da cultura em geral, tendo 20 (vinte) ações beneficiando 20 (vinte) profissionais no seguimento de alimentício, cada ação terá o valor de R$ 500,00 (um mil e quinhentos reais) destinado para cada um dos premiados, tendo valor total de R$ 10.000,00
7.1 Os cozinheiros
Estes deverão seguir o mesmo critério de avaliação de ter no mínimo 02 (dois) anos de atuação e de residência no Município de Pombos e ter contribuído para o fortalecimento da cultura local. Esta ação também segue o critério de não poder receber o prêmio se estiver participado de qualquer outra ação relacionada à lei Aldir Blanc.
7.2Do Recebimento e Apresentação de Comprovação
O subsídio para os artistas que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social será depositado a partir do dia 05 de dezembro de 2020, sendo repassado para o responsável pela ação através de transferência bancária pela conta apresentada no ato da inscrição municipal.
A comprovação de uso deste subsídio será de acordo com as normas apresentadas na lei Aldir Blanc, tendo que ser cumprida integralmente seus caracteres e ações previstas no código penal, a lei Aldir Blanc estará disponível no site da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo pelo site www.pombos.pe.gov.br. A prestação de contas deste subsídio deverá ser acompanhada e apresentada aos órgãos responsáveis pelo repasse deste subsídio até o prazo informado na lei, respeitando o tempo limite informado e ações propostas pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
8. Premiação- Categoria Arte Visual/ Fotografia.
Este seguimento premiará as melhores fotografias selecionadas através de 07 (sete) categorias para fotógrafos amadores e 03 (três) para os fotógrafosprofissionais, as ações terão os valores descritos através de suas modalidades abaixo relacionadas cada premiado terá que apresentar 10(dez) fotos em cada categoria medindo 20 x 35 cada uma delas; poderão ser contemplados os fotógrafos amadores que terão o subsídio diferenciado em cada categoria. Esta ação também segue o critério de não poder receber o prêmio se estiver participado de qualquer outra ação relacionada à lei Aldir Blanc.
8.1 A ação será dividida em 04 (quatro) modalidades distintas, os mesmos terão que seguir os critérios de acordo com a distribuição dos recursos com os seguintes valores e quantitativos de contemplados.
Modalidade: Fotógrafos Amadores
CATEGORIAS:
A- Fotografias de Paisagens do Município de Pombos
B- Fotografias de Pontos Turísticos do Município de Pombos
C- Fotografias do Cotidiano da População Pombense.
D- Fotografias de Celebridades que Fizeram e Marcaram a História do Município de Pombos.

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	10	800,00	8.000,00
B	10	800,00	8.000,00
C	10	800,00	8.000,00
D	10	800,00	8.000,00
TOTAL	**40**	-	**32.000,00**

8.2. As inscrições serão realizadas durante 05 dias a contar a partir do dia 10 de dezembro de 2020 Blanc na secretaria de educação cultura esporte e turismo da 08h às 13h de segunda a sexta feira.

8.3. Do Recebimento e Apresentação de Comprovação
O subsídio para os contemplados deverão ser repassado para os responsáveis dos alunos se necessário que forem agraciados pela escolha de sua produção textuala partir do dia 10 de dezembro de 2020, sendo repassado para o responsável pela ação através de transferência bancária pela conta apresentada no ato da inscrição municipal.
A comprovação de uso deste subsídio será de acordo com as normas apresentadas na lei Aldir Blanc, tendo que ser cumprida integralmente seus caracteres e ações previstas no código penal, a lei Aldir Blanc estará disponível no site da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo pelo site www.pombos.pe.gov.br. A prestação de contas deste subsídio deverá ser acompanhada e apresentada aos órgãos responsáveis pelo repasse deste subsídio até o prazo informado na lei, respeitando o tempo limite informado e ações propostas pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

9.Premiação Cultura Viva em Textos
Poderão Participar todos os alunos da rede municipal de ensino desde o 1ºao 9º ano do ensino fundamental da rede Municipale Ensino Médio (Escola Estadual) dividido por séries, os premiados deverão estar em dias com os estudos , devidamente matriculados e cumprindo sua carga horária de estudos diante do distanciamento social informado pela ORGANIZAÇÂO MUNDIAL DA SAUDE (OMS).esta ação tem como finalidade fortalecer e incluir os alunos da rede Municipal de ensino no âmbito CULTURAL do Município de Pombos.

9.1Texto: Narrativo
Tema: Meu Lugar Minha História
Séries:1º ao 4º ano
25 Premiações Por Série

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	100	100,00	10.000,00
TOTAL	**100**	-	**10.000,00**

9.2Gênero Textual: Fábula
Tema: A Cultura de Pombos
Série: 5º ano

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	10	300,00	3.000,00
TOTAL	**10**	-	**3.000,00**

9.3 Gênero Textual: Contos e Causos
Tema: O Cotidiano da Cidade de Pombos
Série: 6º ano

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	10	300,00	3.000,00
TOTAL	**10**	-	**3.000,00**

9.4 Gênero Textual: Poesia
Tema: Tema livre relacionado ao Município de Pombos
Série: 7º ano

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	10	300,00	3.000,00
TOTAL	**10**	-	**3.000,00**

9.5Gênero Textual: Literatura de Cordel
Tema: Tema livre relacionado ao Município de Pombos
Série: 8º ano

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	10	300,00	3.000,00
TOTAL	**10**	-	**3.000,00**

9.6Gênero Textual: Texto Dissertativo (REDAÇÂO)

Tema: Tema livre relacionado ao Município de Pombos
Série: 9º ano

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	10	300,00	3.000,00
TOTAL	**10**	-	**3.000,00**

9.7Ação: Documentário
Tema: Minha Cidade meu Orgulho
Séries:1º ao 3º ano Ensino Médio

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
1º Ano	5	1.000,00	5.000,00
2º Ano	5	1.000,00	5.000,00
3º Ano	5	1.000,00	5.000,00
TOTAL	**15**	-	**15.000,00**

9.7 A premiação dos alunos fica isenta de qualquer dedução fiscal, o mesmo receberá o valor sem o uso tributário de prestação de serviços e só poderá receber a premiação se não for maior de idade o seu representante legal (Pai, Mãe ou Tutor)

9.8 A ação contemplará 165 alunos da Rede Municipal de Ensino Estadual incentivando o desenvolvimento cultural de Pombos.As inscrições serão automáticas através do cadastro das escolas diante das matrículas dos respectivos alunos.

Pombos 05 de dezembro de 2020.

Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo
LEILA CLARA DE MIRANDA PIMENTEL
Secretária

CREDENCIAMENTO PARA SUBSÍDIOS LEI ALDIR BLANC

Ementa: Credenciamento Público para apoio ao setor cultural por meio da seguinte modalidade: Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19.

A Secretaria Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto e DecretoMunicipal n°085/2020e suas alterações, torna público o Credenciamento Público para apoio ao setorcultural por meio da seguinte modalidade: Subsídio mensal.

1.DO OBJETO
1.1. O presente credenciamento público destina-se a ações emergenciais de apoio ao setor cultural pormeio da seguinte modalidade: - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais,microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturaiscomunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social emrazão da pandemia de covid-19.

2. DAS DEFINIÇÕES:

2.1. Para efeito deste edital de credenciamento adota-se as seguintes definições, em conformidade com aLei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020e Decreto Municipal n° 085/2020:

2.1.1. Compreendem-se como espaços culturais ou instituições: todos aqueles organizados e mantidos porpessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias,cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejamdedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda,design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
Secretaria Especial de Cultura
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e
de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 5º.

2.1.2. Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no Município de Ipojuca, parte diretamenteresponsável pelo espaço cultural ou instituição, nele atuante e que propõe o projeto.

2.1.3. Empreendedor: é o proponente que teve seu projeto aprovado, responsável primeiro pela execuçãodo mesmo.

2.1.4. Comprovantes de endereço: comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, contas deconcessionárias de água, luz, gás, telefone fixo, faturas de internet, celular, TV por assinatura, cartão decrédito, correspondência bancária, de condomínio, contrato de aluguel – emitidos no ano de 2020.

2.1.5. Documentos comprobatórios de conta corrente: fotocópias de cheque, cartão, fatura, extrato bancárioe foto do bankline.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento:

3.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Ipojuca, desde que responsável legalpor Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, com atuaçãohá pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 3.2.3;

3.1.1.1 Caso o solicitante do subsídio não possua CNPJ, será fornecido um código de identificação único
que vinculará o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

3.2.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária estejacontemplada no âmbito da arte e da cultura atividades relacionadas a atuação cultural, devidamenteregistradas em Ipojuca, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.2.3;

3.2.3 Os interessados previstos nos itens 2.2.1 e 2.2.2, devem comprovar ainda:

a) estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo DecretoLegislativo N.º 06 de 20 de março de 2020;
b) estar inscrito no Cadastro Cultural de Ipojuca ter sua homologação comprovada;
c) comprovar de que executou atividades culturais nos 24 meses (vinte e quatro) imediatamente anterioresà data de publicação da Lei Federal n.º 14.017/2020.
3.3 É vedada a participação neste credenciamento público:
a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal do Ipojuca e da Câmara Municipal do Ipojuca;
b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Ipojuca;
c) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
d) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos deempresas;
e) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
f) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizada de acordo com o cadastramento feito pelos artistas anteriormente por esta secretaria.

4.1.4 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dadosinseridos no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações edocumentos encaminhados, isentando a Secretaria Especial de Cultura o de qualquer responsabilidade civilou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental.

4.1.5. Os inscritos deverão apresentar comprovação cultural e artística, bem como preencher o formuláriode inscrição e os anexos deste Credenciamento no prazo indicado.
4.1.6 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desteCredenciamento e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Especialde Cultura.

4.1.7 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura de Pombos https://www.pombos.pe.gov.br/ as etapas do processo, a atualização das informações e a publicaçãode possíveis erratas do presente Credenciamento.

4.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

4.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

a) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
f) Fornecimento de dados bancário(cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular daConta, a Conta-corrente, Agência e Banco);
g) Portfólio comprovando as atividades artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses,anteriores a pandemia, ou seja, março de 2018 a março de 2020, onde poderão ser incluídas publicaçõesem jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, certificado de participaçãoem eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, contratos celebrados, onde o nome do espaço
cultural ou artístico esteja expresso. Observação: Não serão consideradas fotografias sem identificação dogrupo;
f) Autodeclaração, constando solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade decontrapartida e de prestação de contas, relação das atividades realizadas nos 24 meses anteriores apandemia(março de 2018 a março de 2020). Preencher conforme Anexo I.
g) Proposta de realização de contrapartida, indicando a realização de atividades gratuitas, constando auração, público alvo, expectativa de atendidos e período de realização.(Preencher conforme Anexo II).
h) Preenchimento da Autodeclaração de Compromisso com o Credenciamento(Anexo III).

4.2.2 PESSOA JURÍDICA:
Secretaria Especial de Cultura
a) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representantelegal;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
c) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso desociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Fornecimento de dados bancário(cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular daConta, a Conta-corrente, Agência e Banco);
f)Portfólio comprovando as atividades artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anterioresa pandemia, ou seja, março de 2018 a março de 2020, onde poderão ser incluídas publicações em jornais,revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, certificado de participação em eventosou festivais, certificados de prêmio artístico, contratos celebrados onde o nome do espaço cultural ouartístico esteja expresso. Observação: Não serão consideradas fotografias sem identificação do grupo;
f) Autodeclaração, constando solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade decontrapartida e de prestação de contas, relação das atividades realizadas nos 24 meses anteriores apandemia(março de 2018 a março de 2020). Preencher conforme Anexo I.
g) Proposta de realização de contrapartida, indicando a realização de atividades gratuitas, constando aduração, público alvo, expectativa de atendidos e período de realização.(Preencher conforme Anexo II).
h) Preenchimento da Autodeclaração de Compromisso com o Credenciamento(Anexo III).

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Pombos, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio de : _____, de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor de cultura de Pombos, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural; Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7°, § 3° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8°, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc); Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor de cultura de Pombos, conforme artigo 9°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc); Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Educação ,Cultura ,Esporte e Turismo em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, conforme artigo 10°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal de nº085/2020

_____
NOME E ASSINATURA

Anexo II
RELATÓRIO DE COMPROMISSO DA CONTRA PARTIDA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
NOME:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: /UF:
E-MAIL: / TELEFONE/CELULAR:
1.DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA
NOME :
CPF: /CARGO:
TELEFONE FIXO: /TELEFONE CELULAR:
1.ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA**Eu _____, declaro que entreguei 01(uma) via do relatório de comprovação de contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD,DVDe/ou pendrive) contendo uma cópia do relatório ,fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de chamamento Público nº 01/2020.**
Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

_____
NOME E ASSINATURA

1.PROTOCOLO
RECEBIDO EM : ____/_____/_____

_____
NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SECRETARIA

ANEXO I
REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DO ESPAÇO

(NOME COMPLETO DE REPRESENTANTE OU RESPONÁSEL LEGAL

CPF:

REGISTRO GERAL:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

E-MAIL:

NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL:

Nº CNPJ:

ENDEREÇO DA RAZÃO SOCIAL:

CIDADE:

ENQUADRAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL:

SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL:

IDENTIFICAÇÃO DOS MENBROS DO COLETIVO CULTURAL:(APRESENTAR EM ANEXO)

ÁREA PRINCIPAL DO ESPAÇO CULTURAL : ARTESANATO,MODA,FOTOGRAFA,GASTRONIMIA,LITERATURA, ETC.

TIPO DE EQUIPAMENTO CULTURAL QUE MELHORIDENTIFICA O ESPAÇO CULTURAL: ATELIÊ,BIBLIOTECA,CASA DE CULTURA,LIVRARIA,ESTÚDIO,EYC.

ATIVIDADE ARTISTICA E CULTURAL QUE MELHOR QUALIFICA O ESPAÇO:

REQUEIRO Á SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,CULTURA ,ESPORTE E TURISMO O ACESSO AO SUBISÍDIO INFORMADO NO EDITAL INFORMADO PELA MESMA NO VALOR DE R$:_____

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O OBJETIVO DESTAS INFORMAÇÕES É PARA AGILIZAÇÃO DAS OPERAÇOES DE FUTUROS REPASSES DE SUBISÍDIOS, CONFORME PREVÊ A LEI FEDERAL 14.017/2020(ALDIR BLANC). INFORME A CONTA CORRENTE, AGENCIA E O BANCO QUE DESEJA RECEBER O SUBSÍDIO. SE O ESPAÇO É MANTIDO OU ORGANIZADO POR PESSOA FÍSICA OU COLETIVO CULTURAL , A CONTA BANCÁRIA DEVE ESTAR ATIVA E EM NOME DA PESSOA FÍSICA DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL).

TITULAR DA CONTA:

BANCO:

NÚMERO DA AGÊNCIA:

NUMÉRO DA CONTA:

POMBOS/PE____/_____/_____

_____
Assinatura

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:CDE23226

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 201113TP00003. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2020. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00003/2020, para Contratação de empresa especializada para

pavimentação asfáltica nas RUAS CÍCERO CABRAL E ANTÔNIO SALVADOR DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE QUIXABA. Licitação via plataforma digital Google Meet, conforme Recomendação TCE/PGJ Nº 01/2020. Recursos próprios, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Vl Tecnológica Ltda. CNPJ: 03.226.372/0001-29, pelo valor de R$411.230,20.

Quixaba, 11/12/2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES.
Prefeito.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:5848A9A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 011/2020 – CPL/PMR. Processo Nº 003/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 003/2020 - RP. Compras. Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal (Secretarias de Infraestrutura, Mulher, Finanças, Agricultura e Educação), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão. Contratado: POSTO CANAVIAL LTDA – CNPJ nº 35.404.029/0001-13, no valor global de R$ 1.813.822,00 (Um milhão oitocentos e treze mil oitocentos e vinte e dois reais). Vigência: 12(doze) meses.

Ribeirão/PE, 14 de fevereiro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

MARIA LUIZA GOMES CEDRIM PEDROSA VICTOR
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:2A576F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 042/2017 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento de prazo do seu objeto. Contratado: BETA INFORMÁTICA LTDA EPP. – CNPJ nº. 24.448.730/0001-18. Vigência: 02/10/2020 a 02/10/2021.

Ribeirão, 02 de outubro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

MARIA LUIZA GOMES CEDRIM PEDROSA VICTOR
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

MARIA ROSILENE BEZERRA DOS SANTOS
Gestora do Ribeirão Prev.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:18B56948

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº131/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor **AGAEUDES SAMPAIO GONDIM**, em 18/11/2020, solicitando a antecipação de seu retorno em 19/11/2020 para suas atividades laborais desta IES, conforme Lei Complementar n°64/90 e Resolução 23.609/19.

Considerando a PORTARIA n° 079/2020, conforme Lei Complementar n°64/90 e Resolução 23.609/19 que autoriza seu retorno em 05/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o retorno do servidor supramencionado acima.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19/11/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de dezembro de 2020

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente /AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:3FF6719F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Pelo presente termo de **RESCISÃO DE CONTRATO** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, **brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº** simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **MARIA BERNADETE QUEZADO,** brasileira, residente e domiciliado na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº 134, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro - PE, inscrito no CPF sob o nº 175.056.074-72, portadora da Cédula de Identidade nº 1.967.875 - SSP/PE, PIS/PASEP nº 10816441461, têm entre si justa e acordada a presente **RESCISÃO CONTRATUAL** nos termos constantes nas cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
Fica rescindido, a partir de 07 de outubro de 2020, o contrato temporário de trabalho nº **012/2020, 04** de março de 2020, firmados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADO**.
CLÁUSULA SEGUNDA.
A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002, a cláusulas décima do contrato referido na cláusula anterior.
CLÁUSULA TERCEIRA.
A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO as seguintes verbas rescisórias:

Salário Base R$ 209,00
Férias Indenizadas R$ 609,58
1/3 Férias - Rescisão R$ 203,19
13º Salário Proporcional R$ 609,58

TOTAL R$ 1.631,35
DESCONTOS:
INSS (7,50%) R$ 30,91
INSS (7.50%) 13º SALÁRIO R$ 45,71
VALOR LIQUIDO A RECEBER R$ 1.554,73

CLÁUSULA QUARTA.

Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro, 04 de novembro de 2020.

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

MARIA BERNADETE QUEZADO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:ED5BCCB6

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Pelo presente termo de **RESCISÃO DE CONTRATO** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, **brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº** simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **EDSON CARLOS LOPES FERNANDES,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alexandre Francisco de Sá, nº 475, Centro, Cabrobó - PE, inscrito no CPF sob o nº 026.991.584-29, portador da Cédula de Identidade nº 5553501 - SSP/PE, PIS/PASEP nº 1.284.984.645-9, têm entre si justa e acordada a presente **RESCISÃO CONTRATUAL** nos termos constantes nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
Fica rescindido, a partir de 01 de agosto de 2020, o contrato temporário de trabalho nº **010/2018, 15** de fevereiro de 2018, firmados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA.
A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002, a cláusulas décima do contrato referido na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA.
A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO as seguintes verbas rescisórias:

1/3 Férias - Rescisão R$ 157,30
13º Salário Proporcional R$ 471,91
TCC 2020.1 R$ 282,00

TOTAL R$ 911,21
DESCONTOS:
INSS (7,50%) R$ 68,34
VALOR LIQUIDO A RECEBER R$ **842,87**

CLÁUSULA QUARTA.

Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro, 19 de outubro de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

EDSON CARLOS LOPES FERNANDES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:8D07BA8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 322/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 10.233.967/0001-77. CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. Processo Licitatório nº 093/2020 – Pregão Eletrônico nº 029/2020. Valor: R$ 106.576,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro 2020. Data: 08 de Outubro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:191D2A53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 323/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 10.233.967/0001-77. CONTRATADO: ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.630.407/0001-44. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. Processo Licitatório nº 093/2020 – Pregão Eletrônico nº 029/2020. Valor: R$ 15.600,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro 2020. Data: 08 de Outubro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:D780430F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 356/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 10.233.967/0001-77. CONTRATADO: NORDICA DISTRIBUIÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 09.137.934/0002-25. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. Processo Licitatório nº 093/2020 – Pregão Eletrônico nº 029/2020. Valor: R$ 25.415,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro 2020. Data: 04 de Novembro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:51181005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 371/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 10.233.967/0001-77. CONTRATADO: TUPAN SAÚDE CENTER LTDA, CNPJ: 10.647.227/0002-68. Objeto: Aquisição de **reagentes laboratoriais** para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, com previsão de consumo de 12 meses. Processo Licitatório nº 102/2020 – Pregão Eletrônico nº 024/2020. Valor: R$ 9.059,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro 2020. Data: 30 de Novembro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:A4023985

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 851/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do ofício nº 101/2020 – Sec. de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo listados, do Poder Executivo a partir de 04 de Dezembro de 2020.

MAT.	NOME	CARGO
160698	Alahyr Jeanne Lima da Silva	Chefe de Setor
129781	Alex Gomes de Souza Nunes	Chefe de Setor
160720	Ayllane Rafaelly Sampaio Mendes	Chefe de Setor
160659	Antonieta Maria dos Santos Cruz Parente	Chefe de Setor
160746	Pedro Henrique Santos de Carvalho	Chefe de Setor
127434	Dionara Marins Ferreira Geraldo	Chefe de Setor
130215	Elane Maria dos Santos	Chefe de Setor
160661	Kyvia Mirelle Gondim Alcantra	Chefe de Setor
160660	Paula Mirelle Leal da Silva	Auxiliar de Gabinete
160745	Jose Roberto de Souza	Chefe de Setor
160743	Thaynara Bezerra Lustosa Soares	Chefe de Setor
160172	Yandreza Maquielle Silva Araújo	Chefe de Setor

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 04/12/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:487687DF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 852/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do ofício nº 103/2020 – GAB. SEC. De Administração

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo listados da Secretaria Municipal de Serviços Públicos a partir de 04 de Dezembro de 2020.

MAT.	NOME	CARGO
170025	Joao Lucas Alves Sampaio Santos	Chefe de Setor
129910	Maria Nizolandia Gondim de Barros	Fiscal de Tráfego
129833	Romulo Araujo de Aquino	Eng. e Fiscalização
138003	Lidiane Covas de Sá	Educação de Trânsito
170016	Emesson Manoel da Silva	Chefe de Setor

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 04 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:F20014F5

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 853/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do ofício nº 104/2020 – GAB. SEC. De Administração

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo listados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a partir de 04 de Dezembro de 2020.

MAT.	NOME	CARGO
127983	Aristofanes Sampaio Muniz	Chefe de Setor
129848	Claudio Amaro da Silveira Grassi	Diretor
138028	Felipe Jonas de Souza Santos	Chefe de Setor
138018	Maria de Fatima de Alcantara	Chefe de Setor
138029	Adeildo Joao de Souza	Chefe de Setor
138026	Daniele Maria Belisa da Conceição Silva	Auxiliar de Gabinete

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 04 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:49E4559A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 854/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o exposto do ofício nº 105/2020 – GAB. SEC. De Administração
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo listados da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente a partir de 04 de Dezembro de 2020.

MAT.	NOME	CARGO
121169	Josivan da Silva Saraiva	Diretor
150149	Laura Raquel Camilo e Silva	Chefe de Setor
150135	Marycelle Ferreira Silva Bezerra	Ouvidor
170001	Maria Livia de Lima Leal Alves Monteiro	Diretora

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 04 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7C81F7C0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 847/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TORNA NULA PORTARIA Nº 819/2020 que concede licença prêmio á servidora **MARIA DA IRIA DE SA RIBEIRO,** matrícula nº 104159, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 90 (Noventa) dias, no período de 30/11/2020 à 27/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 30 de Novembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 08 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:711747A4

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 859/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **MARIA LUZINETE ALVES,** Matrícula nº 117234, lotada no Poder Executivo, pelo prazo de 02 (Dois) dias, a partir de 07/12/2020 a 08/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 07/12/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:39ACF52A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 850/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do Ofício N° 100/2020 – Sec. De Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **JOSE FILGUEIRA SAMPAIO**, Matrícula Nº 129881, do cargo Comissionado de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de Dezembro 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 04 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:BFC2660A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 851/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do ofício nº 101/2020 – Sec. de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo listados, do Poder Executivo a partir de 04 de Dezembro de 2020.

MAT.	NOME	CARGO
160698	Alahyr Jeanne Lima da Silva	Chefe de Setor
129781	Alex Gomes de Souza Nunes	Chefe de Setor
160720	Ayllane Rafaelly Sampaio Mendes	Chefe de Setor
160659	Antonieta Maria dos Santos Cruz Parente	Chefe de Setor
160746	Pedro Henrique Santos de Carvalho	Chefe de Setor
127434	Dionara Marins Ferreira Geraldo	Chefe de Setor
130215	Elane Maria dos Santos	Chefe de Setor
160661	Kyvia Mirelle Gondim Alcantra	Chefe de Setor
160660	Paula Mirelle Leal da Silva	Auxiliar de Gabinete
160745	Jose Roberto de Souza	Chefe de Setor
160743	Thaynara Bezerra Lustosa Soares	Chefe de Setor
160172	Yandreza Maquielle Silva Araújo	Chefe de Setor

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 04/12/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1E6877B4

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 855/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do Ofício N° 102/2020 – Sec. De Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **MERCIA VITORIA PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula Nº 150247, do cargo Comissionado de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de Dezembro 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 04 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2BBD7B77

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 858/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **SILVANA ALEXANDRE MELO,** Matrícula nº 100463, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 14 (Catorze) dias, a partir de 02/12/2020 a 15/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 02/12/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:AB304FC6

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 857/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora **JANAINA DA SILVA SOUZA SANTOS,** Matrícula N° 130004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 03/12/2020 à 31/05/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 03 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1BBB9425

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 856/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RETROATIVO da Progressão Vertical por Tempo de Serviço da servidora **EDVANE ALVES DE MORAIS**, Matrícula Nº 104655, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Referente à Março, Abril e Maio de 2020.

MAT.	SERVIDOR	ANEXO	CLASSE	FAIXA FSA
104655	EDVANE ALVES DE MORAIS	I	III	PE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 01 de Março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:0C6FEB3C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 846/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 742/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS a servidora **Julliana Keith de Sa Vieira,** matrícula nº 106291, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Onde se lê: referente ao exercício 2016/2017, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/12/2020 á 30/12/2020.

Leia-se: referente ao exercício 2017/2018, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/12/2020 á 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/12/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:EAC2AD4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.754, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2021 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal:

I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 121.000.000,00 em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 80.449.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 37.812.750,00, onde:
a) R$ 11.882.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.430.750,00 compreende receitas de assistência social;
c) R$ 24.500.000,00 compreende receitas da previdência social.

Art. 3º As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 121.000.000,00 e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 72.217.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 40.551.000,00 onde:
a) R$ 19.409.000,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 4.642.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 16.500.000,00 correspondente às despesas com previdência social.
Parágrafo único. R$ 2.738.250,00 das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" e do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos
Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40,00% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 9º O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social;
IV - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
V - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VI - incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 10. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.

Art. 11. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.
§ 1º Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2020.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 8° desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 12. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.
§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2021 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2021 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 8° desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 13. Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.

Art. 14. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 15. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2020, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988 e do § 2º do art. 128 da Constituição Estadual, de 1989, serão reclassificados em conformidade com as classificações adotadas na presente lei.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2021
II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, consoante legislação específica.

Art. 19. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 20. O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 22. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 24 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista

***Os anexos da presente lei estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:** https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/loa/

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:ADFD9026

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.755, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o período 2018/2021, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a revisão da Lei que instituiu o Plano Plurianual – PPA, do Município, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas de governo classificados por função e subfunção, contendo seus respectivos objetivos, projetos, atividades, metas e estimativa de custos para as despesas de capital e outras delas decorrentes, de duração continuada, na forma dos Anexos 1 e 2, que integram esta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei são consideradas as definições estabelecidas pela Portaria MOG n˚ 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão abaixo indicadas:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
V - Subfunção, a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

Art. 2º Os programas estão estruturados em cada folha que compõe os anexos, onde constam os órgãos responsáveis pela execução, os projetos ou atividades, os objetivos, as metas, o público alvo, a classificação funcional constante do anexo único da Portaria MOG n˚ 42/99, indicação da fonte de recursos, indicador e estimativa de custo.

Art. 3º Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Estadual, são aqueles integrantes dos Anexos II, III e IV da presente Lei.
§ 1º A inclusão de novos programas bem como de novas ações, atividades finalísticas e projetos, nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16 e no art.17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 2º Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento a ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Quando houver suplementação ou redução de dotações do orçamento do Município, feitas por Créditos Adicionais, que impliquem em alteração nas ações e metas do Programa respectivo, deverão ser indicadas no Decreto de abertura do crédito, as modificações necessárias à compatibilização da execução física no PPA com a execução orçamentária.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a mudar indicadores de programas e alterar ações e metas, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes, sempre que tais modificações não impliquem em mudança no orçamento do Município.

Art. 5º As alterações nos componentes da programação (programas, ações e produtos), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, considera-se alteração da programação:
I - inclusão de novos programas, ações e produtos;
II - alteração da unidade gestora do programa e da unidade de planejamento da ação;
III - adequação do título ou do objetivo do programa;
IV - adequação do título, da finalidade e da projeção de despesa da ação;
V - adequação do título, da unidade de medida, da regionalização e das metas físicas dos produtos;
VI - alterações em outros atributos dos componentes da programação.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes mudanças na programação constante dos Anexos III, IV e V desta Lei, desde que as mesmas contribuam para a realização do objetivo do programa:
I - modificar a unidade gestora do programa e a unidade de planejamento da ação;
II - alterar ou incluir produtos e modificar as respectivas metas e regionalização;
III - alterar ou incluir ações não orçamentárias.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei para atender à convergência das Normas Internacionais de Contabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº 184/2008.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 24 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista

***Os anexos da presente lei estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:**
https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/ppa/

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:1327DCFB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

Chamamento Público 002/2020: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. Secretaria Executiva de Cultura e Lazer. **RESULTADO DE JULGAMENTO**. **Objeto**: chamada pública para Prêmio de Ações Virtuais/presenciais Culturais, destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas, sobretudo pelos artistas, grupos, técnicos e demais trabalhadores da cultura boavistana em suas diversas manifestações artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de Redes Sociais ou demais plataformas, conforme previsto no inciso III do art. 2º da lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc). Homologa o resultado do credenciamento: **Eixo 1** – Ações propostas por artistas, grupos, técnicos e demais trabalhadores da cultura boavistana em suas diversas manifestações artísticas e culturais: **José Severino da Silva**, em razão do mesmo ter somado um total de 07 pontos; **Janielson da Silva**, em razão do mesmo ter somado um total de 07 pontos; **Reginaldo Ferreira Lima**, em razão do mesmo ter somado um total de 08 pontos; **Antônio Gomes dos Santos**, em razão do mesmo ter somado um total de 08 pontos; **Jusciano Menezes da Silva**, em razão do mesmo ter somado um total de 08 pontos; **João Batista Rodrigues dos Santos**, em razão do mesmo ter somado um total de 08 pontos; **Juliana Kelly dos Santos**, em razão do mesmo ter somado um total de 08 pontos; **Pedro Cicero Lima de Souza**, em razão do mesmo ter somado um total de 09 pontos; **Jonas dos Santos Teles**, em razão do mesmo ter somado um total de 09 pontos; **Manoel Sabino de Sá**, em razão do mesmo ter somado um total de 9,5 pontos; **Lais Adautino Quirino**, em razão do mesmo ter somado um total de 11 pontos; **Ana Lúcia Rodrigues de Souza**, em razão do mesmo ter somado um total de 11 pontos; **Flávio Nascimento da Cruz**, em razão do mesmo ter somado um total de 12 pontos; **Carlos Medrado do Nascimento**, em razão do mesmo ter somado um total de 13 pontos. **Eixo 2 –** Ações propostas por artistas, grupos, técnicos e demais trabalhadores da cultura boavistana em suas diversas manifestações artísticas e culturais que envolvam a contratação de equipes técnicas declaradas: **Silvana Pereira dos Santos**, em razão do mesmo ter somado um total de 15 pontos; **Ester Beatriz Santos Sampaio**, em razão do mesmo ter somado um total de 13 pontos; **Rafaela de Souza Silva**, em razão do mesmo ter somado um total de 12 pontos; **Aelson Mota Vieira**, em razão do mesmo ter somado um total de 11 pontos; **Valberto da Silva Lima**, em razão do mesmo ter somado um total de 11 pontos; **Welington Silva Oliveira**, em razão do mesmo ter somado um total de 10,8 pontos; **Robson Harlan Pereira de Barros**, em razão do mesmo ter somado um total de 10,5 pontos; **Gean Carlos Pereira Costa dos Santos**, em razão do mesmo ter somado um total de 10,5 pontos; **João Paulo Rodrigues Araguam**, em razão do mesmo ter somado um total de 10,5 pontos; **Elias Barros Medrado**, em razão do mesmo ter somado um total de 10 pontos; **Eloylson Gomes Jesuino**, em razão do mesmo ter somado um total de 10 pontos; **João Paulo dos Santos**, em razão do mesmo ter somado um total de 09 pontos; **Dalvino Rodrigues Lopes**, em razão do mesmo ter somado um total de 8,5 pontos;
Aberto prazo recursal conforme Edital.

Resultados publicados no átrio da prefeitura em 09/12/2020.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de dezembro de 2020.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

JEIFA ALICE GERICÓ
Secretaria Executiva de Cultura e Lazer.

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:1B108C5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO PREFEITURA - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2018

f3º Termo Aditivo ao Contrato nº 266/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributaria, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte, e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 068/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº039/2018; Contratado (a): M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA; CNPJ: 19.314.966/0001-21; Prazo acrescido: 12 (doze) meses; Vigência de prorrogação: 16/10/2020 à 16/10/2021.

São Bento do Una: 16/10/2020

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:945D9348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR – F.M.A. S. - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017; Alteração no valor do contrato referente a: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Sede do Fundo Municipal de Trabalho e Assistência, Social deste Município; oriundo do Processo nº 003/2017 ; Modalidade Dispensa nº 03/2017; Contratado (a): ANA ROSA CINTRA LUCK; CPF: 476.881.814-53; Valor acrescido: R$ 40.807,32 (quarenta mil oitocentos e sete reais e trinta e dois centavos).

São Bento do Una: 25/01/2020

Gestor:
JOSÉ HILDO DE MACEDO
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:DE474E97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.E. - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2017; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de seguro da frota de veículos, da prefeitura municipal de São Bento do Una – PE; destinados ao atendimento da Secretaria de Educação, deste município, oriundo do Processo nº 066/2017 ; Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2017; Contratado (a): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60; Prazo acrescido: 12 (doze) meses; Vigência de prorrogação: 27/11/2020 à 27/11/2021.

São Bento do Una: 27/11/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:30E06D1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2017; Aditivo de valor do contrato referente a: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de seguro da frota de veículos, da prefeitura municipal de São Bento do Una – PE; destinados ao atendimento da Secretaria de Educação, deste município, oriundo do Processo nº 066/2017 ; Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2017; Contratado (a): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60; Valor acrescido: R$ 217.142,45 (duzentos e dezessete mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

São Bento do Una: 06/11/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:0D92F41A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - FME - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2018

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Serviço de reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Ivete Cordeiro Valença, Localizada no Alto Santiago, nº80, (LOTE 02), neste Município, oriundo do Processo nº 017/2018; Modalidade: Tomada de Preços nº 05/2018; Contratado (a): CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP; CNPJ: 06.958.998/0001-18; Prazo acrescido: 90 (noventa) dias; Vigência de prorrogação: 03/07/2020 à 01/10/2020.

São Bento do Una: 02/07/2020 –

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do FME.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:4D29A774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - FME - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2018

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Serviço de reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Ivete Cordeiro Valença, Localizada no Alto Santiago, nº80, (LOTE 02), neste Município, oriundo do Processo nº 017/2018; Modalidade: Tomada de Preços nº 05/2018; Contratado (a): CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP; CNPJ: 06.958.998/0001-18; Prazo acrescido: 90 (noventa) dias; Vigência de prorrogação: 02/10/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/09/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do FME.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:A5D532AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - FME - CONTRATO Nº082/2020 – PROCESSO Nº 07/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - CPL

Contrato nº082/2020 – Processo nº 07/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2020 - CPL. Objeto: Fornecimento de mobiliário escolar para as escolas de ensino fundamental, deste município; Contratado (a): DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA; CNPJ: 00.739.822/0001-99, Valor: R$ 264.920,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte reais); Vigência: 40 (quarenta) dias; 04/12/2020 à 14/01/2021.

São Bento do Una, 04/12/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:14E2A409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - FME - CONTRATO Nº083/2020 – PROCESSO Nº 07/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - CPL

Contrato nº083/2020 – Processo nº 07/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2020 - CPL. Objeto: Fornecimento de mobiliário escolar para as escolas de ensino fundamental, deste município; Contratado (a): EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI; CNPJ: 31.472.249/0001-23; Valor: R$ 395.640,00 (trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta reais); Vigência: 40 (quarenta) dias; 04/12/2020 à 14/01/2021.

São Bento do Una, 04/12/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:676884B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2019; Fica aditivado ao valor do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo nº 028/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2019; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor acrescido: R$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais); O valor total do contrato original, passa agora a ser de: R$ 14.281,76 (quatorze mil duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

São Bento do Una: 13/11/2020

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:3C24B33E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Aquisição de suplementos alimentares em forma especializada completa, infantil e adulto, com porção proteica, para nutrição oral ou enteral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo nº 03/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2018; Contratado (a): PHOLO HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 13.742.015/0001-77; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 30/07/2020

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:F4674ED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2019; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo nº 028/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2019; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Prazo acrescido: 166 (cento e sessenta e seis dias) dias; Vigência de prorrogação: 15/07/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 15/07/2020

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:EB69DF6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE SÃO JOÃO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE SÃO JOÃO

A PREFEITURA DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Secretaria de Educação Cultura E Desportos, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para inscrição do EDITAL DE PREMIAÇÃO DE SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc** (Lei Federal n° 14.017), de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser adotada durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020. No âmbito municipal, tal implementação foi regulamentada a partir da publicação do Decreto Municipal n° 33/2020 e da Chamada Pública n° 01/2020, que o presente documento vem complementar informações, condições e exigências.

1. DO OBJETO

1.1 A Lei Aldir Blanc tem o objetivo de promover acesso democrático a recursos destinados à manutenção de pessoas, espaços, pequenos negócios, além de fomentar iniciativas culturais. Foi criada a partir de um movimento nacional de agentes culturais, deputadas e deputados federais, secretarias da cultura, movimentos sociais e instituições independentes de todo o país. A fim de descentralizar a destinação desses recursos, diferentes competências foram atribuídas a estados e municípios.

1.2 O objeto do presente edital consiste no regramento para a implementação em âmbito local dos recursos destinados ao município de São João, conforme previsto no art. 2°, inciso III, da Lei Aldir Blanc, e regulamentado pelo Decreto Municipal n° 33/2020, no art. 2°, inciso II, e pela Chamada Pública n° 01/2020.

1.3 A Secretaria de Educação Cultura e Desportos optou por implementar no município 1 (um) edital para a Meta 2: Edital de Premiação para Projetos de Formação Cultural, e Segmentos Artístico-culturais;

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste edital é contribuir para a manutenção do fazer artístico-cultural, propiciando recursos para a produção de projetos que fomentem iniciativas de agentes culturais individuais e coletivos, ao mesmo tempo em que propiciem a fruição por parte da sociedade, que se viu impedida de estar presente em espaços e eventos públicos, devido ao protocolo de isolamento social de enfrentamento à pandemia da Covid-19.
Ademais, este edital refere-se também a projetos criados para Formação Cultural que tenham por objetivo registrar e divulgar histórias, ensinar técnicas das artes e das culturas, apresentar pontos de vista e modos de fazer e viver dos artistas, grupos e agremiações, e também para sensibilizar e formar fruidores, preferencialmente através de plataformas virtuais sincrônicas (transmitidas ao vivo, gravado ao vivo vinculadas as redes sociais) ou de acesso por demanda (que se pode acessar a qualquer hora).

3. DOS VALORES

3.1 Além do marco legal da Lei Aldir Blanc, a Chamada Pública n° 01/2020 e este Edital são guiados pelo Plano de Ação, construído de forma colaborativa com um Grupo de Trabalho formado por equipe de trabalho e servidores públicos.

3.2 O valor total de recursos destinado ao município de São João é de R$ 184.133,41 (Cento e Oitenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e quarenta e um centavos). Segundo o Plano de Ação do município, 100% do valor total, será destinado ao edital da Meta 2.

3.3 Para este edital, serão R$ 184.133,41 (Cento e Oitenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e quarenta e um centavos). . Totalizando em 40 (quarenta propostas, que poderão ser beneficiadas com o valores entre R$ 3.000,00 (três mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme definido na Chamada Pública nº 01/2020, e a ser concedido em parcela única, previamente à realização das atividades e demais obrigações.

4. DOS SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E DOS PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL

4.1 DOS TIPOS DE PROPOSTAS

4.1.1 Segmentos Artísticos-Culturais:

4.1.1.1 As atividades propostas podem se referir especificamente ao Segmento Artístico-Cultural assinalado no Formulário de Inscrições, mas também podem estabelecer relações com outros Segmentos,

linguagens e técnicas artístico-culturais, assim como em relação aos aspectos das culturas urbanas, populares, tradicionais e acadêmicas. As propostas podem ser submetidas ao edital e realizadas por indivíduos, grupos já existentes ou equipes de trabalho formadas para este fim.

4.1.1.2 As propostas podem se referir a diversas modalidades de atividades que tenham como objetivo o contato do público com produtos, serviços e processos criativos e de produção cultural, tais como lançamentos de livros, a apresentação de espetáculos musicais e de artes cênicas, a veiculação de filmes, o acompanhamento de processos criativos, o debate de ideias etc.

4.1.2 Projetos de Formação Cultural:

4.1.2.1 As atividades formativas podem se referir a todas as linguagens e técnicas artístico-culturais, aspectos das culturas urbanas, populares, tradicionais e acadêmicas, e podem ser propostas e realizadas por indivíduos, grupos já existentes ou equipes de trabalho formadas para este fim.

4.1.2.2 As propostas podem se referir a diversas modalidades de atividades formativas, tais como oficinas, cursos, ciclos de palestras, seminários, debates, vivências, visitas guiadas, rodas de conversa, aulas-espetáculo, círculos de leitura, atividades cineclubistas, leituras dramatizadas e jogos.

4.1.3 Dos Formatos

4.1.3.1 A Lei Aldir Blanc foi criada para assegurar a manutenção de artistas, grupos e espaços culturais em um tempo de calamidade pública devido à pandemia da Covid-19, que gerou a necessidade de isolamento social e, consequentemente, a impossibilidade de atividades com aglomeração de pessoas. Com isso, as plataformas digitais para difusão de conhecimento e promoção de diálogo têm sido privilegiadas nas ações da Cadeia Produtiva da Cultura.

4.1.3.2 Diante desse quadro, os proponentes devem atentar para a necessidade de as atividades serem preferencialmente realizadas através de plataformas virtuais sincrônicas (transmitidas ao vivo, através de redes sociais - Instagram, Facebook e YouTube -, como também através de plataformas como Zoom, Meet e Jitsi) ou de acesso por demanda (que se pode acessar a qualquer hora).

4.1.3.3 O presente edital também admitirá que sejam realizadas atividades presenciais, desde que de acordo com os protocolos sanitários vigentes à época da execução do projeto.

4.1.3.4 As propostas devem conter informações detalhando a ação a ser executada, o objeto e objetivo, a justificativa, ficha técnica com nome dos convidados/demais participantes (se houver), os recursos tecnológicos utilizados, forma de veiculação nas plataformas digitais, cronograma de realização e outras informações que o proponente julgar importantes.

4.1.4 Sugestões de formatos digitais
TIPO: Vídeo Performance ou Curta-metragem*(Segmentos Artísticos Culturais)*
O QUE É?: Vídeo produzido a partir de trabalhos artísticos inéditos e ou a partir da adaptação de trabalhos já apresentados adaptados para esta exibição. Videoclipes, declamação de poesias, história e memória da cidade e seus mestres são alguns exemplos.
FORMATO MÍNIMO EXIGIDO: 5 minutos.
FORMA DE DISTRIBUIÇÃO (EX.): Youtube e Instagram

TIPO: Debate, palestra, roda de diálogo e apresentação artística/*show* ao vivo
(Segmentos Artísticos Culturais e Projetos de Formação Cultural, no que for compatível)
O QUE É?: Conhecido como *Live* no mundo da internet, pode ser transmitido ao vivo e ser gravado para ficar disponível em alguma plataforma depois do evento.
FORMATO MÍNIMO EXIGIDO: 1 programa com 40 minutos de duração.
FORMA DE DISTRIBUIÇÃO (EX.): Facebook, Instagram, Youtube

TIPO: Videoaulas *(Segmentos Artísticos Culturais e Projetos de Formação Cultural)*
O QUE É?: Aulas expositivas e práticas realizadas em vídeo, ao vivo ou editadas, como se fosse para veiculação em TV, mas o público pode assistir a qualquer tempo.
FORMATO MÍNIMO EXIGIDO: 2 com no mínimo 15 minutos de duração ou 1 de 30 minutos.
FORMA DE DISTRIBUIÇÃO (EX.): Blog, Youtube e Instagram

4.2 DOS PRECEITOS PARA A AVALIAÇÃO

4.2.1 A fim de contribuir para análises claras e objetivas por parte da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, foram construídos preceitos para a avaliação, que consistem em critérios de pontuação, gradação e classificação.

4.2.2 Dos critérios de pontuação

4.2.2.1 Os critérios a serem utilizados para pontuação dos projetos de Formação Cultural e Segmentos Artístico-Culturais serão os seguintes:

Critério: 1. Benefícios diretos à população de São João
Definição: A proposta tem como objetivo atender necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.
Pontuação: 1,0

Critério: 2. Benefícios diretos a agentes culturais de São joão
Definição: A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.
Pontuação: 1,0

Critério: 3. Territorialidade
Definição: A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.
Pontuação: 1,0

Critério: 4. Equidade
Definição: A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo.
Pontuação: 1,0

Critério: 5. Singularidade e Autenticidade
Definição:. A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.
Pontuação: 1,0

Critério: 6. Originalidade e Inovação
Definição: A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.
Pontuação: 1,0

Critério: 7. Viabilidade técnica
Definição: A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.
Pontuação: 1,0

Critério: 8. Clareza e consistência na exposição da ideia
Definição: O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.
Pontuação: 1,0

Critério: 9. Potencial de alcance de público da ação x qualidade desse alcance

Definição: A proposta está adequada em termos de suporte para a realização (virtual ou presencial) ao público das atividades, tanto em termos de qualidade, como de quantidade.
Pontuação: 1,0

Critério: 10. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística
Definição: O agente individual tem mais de dois anos de atuação comprovada no município.
Pontuação: 1,0

Pontuação máxima possível: 10,0

4.2.3 Dos critérios de gradação

4.2.3.1 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:
Situação de análise: Não atende ao critério, **Pontuação:** 0,0
Situação de análise: Atende insuficiente ou parcialmente ao critério, **Pontuação:** 0,5
Situação de análise: Atende satisfatória ou plenamente ao critério, **Pontuação:** 1,0

4.2.4 Dos critérios de classificação

4.2.4.1 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.
Situação de análise: Proposta insuficiente, **Pontuação:** 0,0 a 5,0
Situação de análise: Proposta classificada, **Pontuação:** 5,5 a 8,0
Situação de análise: Proposta selecionada, **Pontuação:** 8,5 a 10,0

4.3 DAS PENALIDADES

4.3.1 Cada forma de participação apresentará seus próprios formulários para prestação de contas e relatórios de realização de contrapartidas e propostas.

4.3.2 As penalidades para a ausência de realização de contrapartida e de prestação de contas para a Meta II, assim como a ausência de realização dos produtos e serviços constantes das propostas apresentadas, sofrerão penalidades.

4.3.3 São elas:

4.3.3.1 A proibição de o beneficiário contratar com o Poder Público pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

4.3.3.2 A inabilitação do beneficiário para os programas públicos de incentivo à cultura que prevejam o recebimento de recursos público, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses; e

4.3.3.3 A obrigação de restituir integralmente ao Poder Público Municipal o valor do subsídio recebido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

4.4 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.4.1 Após o recebimento dos recursos, o beneficiário deverá apresentar cópias das ações realizadas em CD, DVD ou Pendrive e Print das redes sociais onde foi vinculada as atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para todas as formas de participação referentes à Chamada Pública n° 01/2020, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:

5.1.2 Carteira de Identidade (RG);
5.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5.1.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso se trate de pessoa jurídica;
5.1.5 comprovante de residência em nome próprio ou em nome de terceiro acompanhado declaração de residência, cujo modelo se encontra no site oficial da Prefeitura de São João;
5.1.6 Caso o proponente não possua, em seu nome, qualquer dos comprovantes do item anterior, poderá anexar qualquer destes em nome do cônjuge, desde que acompanhado de certidão de casamento;

6.1.6 conta bancária ativa no Banco do Brasil em nome do proponente.

6.2 Para este edital será solicitado o preenchimento do Formulário de Autodeclaração de Atividade Artístico-Cultural e do Formulário de Inscrições de Premiação de Projetos de Formação Cultural ou Segmentos Artístico-Culturais a serem disponibilizados no site oficial da Prefeitura de São João, devendo ser a eles anexadas as comprovações cabíveis ou presencial na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

6.3 As inscrições poderão ser feitas de forma PRESENCIAL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTOS e na plataforma Google Form, a partir dos links:

Formação Cultural:

https://forms.gle/bpFoSGmVTAoJFPe47
Segmentos artísticos-culturais:

[https://forms.gle/kGbDTV6kSNNFvFyL8

6.4 Caso o proponente não possua meios para realização da inscrição online, poderá apresentar os documentos necessários na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos no horário das 13:00h às 17:00h.

6.5 Os documentos apresentados presencialmente serão de inteira responsabilidade do inscrito, devendo ser entregues em envelope.

6.6 A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos não receberá documentos complementares após a inscrição enviada ou apresentada.

6.7 Havendo indícios de irregularidades, o proponente será desclassificado automaticamente.

6.8 Para as inscrições presenciais serão respeitados os protocolos sanitários vigentes à época.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Após a divulgação, no *site* oficial da Prefeitura, da lista final de propostas selecionadas, a Secretaria de Educação Cultura e Desportos irá convocar seus proponentes através de lista no Site oficial da Prefeitura Municipal de São João, telefone ou dos endereços de e-mail constantes nas suas Autodeclarações de Atividade Artístico-Cultural para a Celebração do Termo de Premiação.

7.2 A assinatura do termo deve acontecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis. Caso o proponente não compareça para a assinatura, a proposta seguinte na lista de reserva será convocada.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 É vedada a premiação de um mesmo proponente em mais de uma Meta ou Ação, podendo, no entanto, realizar inscrições em mais de uma meta, ciente de que será contemplado em apenas uma delas, a de maior valor.

9. DO CRONOGRAMA GERAL
DESCRIÇÃO: Publicação da Chamada Pública/Editais, **DATA:** 09/12/2020
DESCRIÇÃO: Inscrições/Propostas, **DATA:** 11/12 A 15/12/2020
DESCRIÇÃO: Homologação do cadastro/Análise documental, **DATA:** 16/12/2020
DESCRIÇÃO: Resultado da seleção, **DATA:** 17/12/2020
DESCRIÇÃO: Recurso, **DATA:** 18/12/2020
DESCRIÇÃO: Resultado do Recurso, **DATA:** 21/12/2020

DESCRIÇÃO: Celebração do Termo de Premiação, **DATA:** 22/12 A 23/12/2020
DESCRIÇÃO: Lista de Reserva, **DATA:** 24/12/2020
DESCRIÇÃO: Nova chamada de Premiação, **DATA:** 28/11/2020

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição de qualquer benefício previsto no Decreto Municipal n° 33/2020 serão de inteira responsabilidade do inscrito, dispondo a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta, não cabendo interposição de recurso.

10.2 No momento do preenchimento do Cadastro e Formulários, o proponente deverá verificar a apresentação dos dados, documentos, anexos e formulários obrigatórios, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.

10.3 A inscrição no presente edital implica a total aceitação das normas nele contidas e ciência da legislação nele citada, da qual o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.4 O e-mail e o número de telefone informados no preenchimento do Formulário de Atividades Artístico Culturais serão os meios de comunicação usados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos para os avisos e convocações ao longo do processo seletivo e de prestação de contas.

10.5 Os equipamentos, materiais, suportes digitais de gravação, transmissão e disponibilização de conteúdo, assim como a contratação e remuneração da equipe técnica dos projetos, se houver, são de total responsabilidade do proponente.

10.6 O inscrito(a) será responsável pelos dados bancários apresentados, estando ciente de que, caso a conta esteja inativa ou não pertença ao mesmo, o pagamento não poderá ser realizado.

10.7 Os valores de premiação citados são brutos, podendo incidir sobre eles impostos que exijam retenção na fonte.

10.8 Em todos as etapas da realização da proposta, recomenda-se atenção aos protocolos vigentes de combate à pandemia do Covid-19.

10.9 Solicita-se o uso das *hashtags* (etiquetas digitais) #LeiAldirBlanc #LABSAOJOAO nas postagens e descrições dos envios digitais dos projetos, a fim de facilitar a pesquisa tanto no âmbito local como nacional.

10.10 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

São João, 09 de dezembro de 2020

JOSEFA JACI FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretária de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:38567FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020

A PREFEITURA DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições, torna pública a Chamada da Cadeia Produtiva da Cultura local para a implementação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei Federal n° 14.017), de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto Municipal n° 33/2020.

1. DO OBJETO

Compete ao Município à implementação em âmbito local do recurso recebido pela União, conforme previsão do art. 2°, incisos II e III, da Lei Aldir Blanc, ficando o inciso I (renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura) sob a competência do Estado. Como previsto no Decreto Municipal n° 041/2020, em seu art. 2°, §1º, incisos I e II, a presente Chamada Pública tratará de duas Metas, que objetivam atender a públicos diretos e indiretos, quais sejam:

Meta 2 – Nos termos do art. 2°, inciso III, da Lei Aldir Blanc, trata-se de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou presencialmente, de acordo com os protocolos sanitários vigentes à época da execução do projeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

Diante do estado de calamidade decretado em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19, o setor cultural foi o primeiro a ter suas atividades interrompidas, em razão do impedimento de aglomerações de pessoas, e deverá ser o último a retomá-las. Portanto, a presente Chamada Pública tem como objetivo assegurar a execução do repasse previsto na Lei Aldir Blanc neste município de forma justa, democrática, responsável e acessível aos mais diversos elos da Cadeia Produtiva da Cultura, caracterizados como agentes individuais ou coletivos, pessoas físicas ou jurídicas.

A Lei Aldir Blanc foi construída de forma colaborativa, a partir de contribuições oriundas de entidades e indivíduos de todo o país, a fim de ser executada em caráter emergencial, e conta com recursos advindos do superávite do Fundo Nacional de Cultura apurado até 31 de dezembro de 2019. O total dos recursos a serem destinados em todo o país é de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), dos quais R$ 227.081,20 (duzentos e vinte sete e oitenta e um reais e vinte centavos) deverão ser aplicados no município de Caetés, conforme estabelecido no Decreto Presidencial n° 10.464/2020.

3. DOS VALORES

3.1 Além do marco legal da Lei Aldir Blanc, que impõe a dedicação de pelo menos 20% do total dos recursos à Meta 2, a presente Chamada Pública é guiada também pelo Plano de Ação. Sendo assim, o valor total de recursos destinado ao município de São João será distribuído, em linhas gerais, da seguinte maneira: 100% para a Meta 2, acima descritas. A Meta será discriminada abaixo em Linhas de Ação e escalonada em Faixas de Valores.

3.2 Diante dessas determinações, o recurso total destinado a esta Chamada Pública será distribuído da seguinte forma:

Meta Ação Valor por ação Valor por Meta

2 100% --- R$ 184.133,41

FORMAÇÃO
R$ 3.000,00, que poderá beneficiar até 15 (quinze) **R$ 45.000,00** ropostas.

SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS:

Faixa 1 – ação com um agente: R$ 2.806,67, que poderá beneficiar até 19 (vinte) propostas;
Faixa 1 – ação com um agente: R$ 2.806,68, que poderá

beneficiar até 01 (uma) proposta.
R$139.133,41
Faixa 2 – ações com participação de convidado (a) (s):
R$ 4.000,00 que poderá beneficiar até 5 (cinco) propostas;

Faixa 3 – grupos culturais: R$9.000,00, que poderá beneficiar até 7 (sete) propostas.

Caso seja remanejado recurso da meta 2, este será aplicado na mesma meta, sendo selecionadas propostas até o limite do referido recurso.

Total de prêmios estimados (meta 2) – 47

Valor total: R$ 184.133,41

3.3 Caso seja verificado que a demanda real das propostas inscritas e habilitadas não reflita a estimativa numérica representada na tabela acima em termos de Metas e Ações, o valor remanescente será remanejado e distribuído, cumpridos os requisitos e normas legais. Em todos os casos, os valores correspondentes a cada uma das Metas e Ações serão concedidos em parcela única, previamente à realização das contrapartidas e demais ações propostas.

3.4 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas da meta 2 para propostas de pessoas com deficiência. Caso não sejam preenchidas, estas vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

No âmbito desta Chamada Pública, consideram-se agentes de cultura toda pessoa física (maior de 18 anos) ou jurídica que prestar serviços de natureza cultural ou artística, não eventual. Segundo o Art. 6°, §1º, do Decreto Municipal n° 33/2020, os recursos serão destinados exclusivamente aos agentes da cultura residentes no município de São João e com atividades regulares autodeclaradas ou comprovadas por no mínimo 02 (dois) anos ininterruptos neste município.

Para o recebimento dos recursos referentes a esta Chamada Pública, é imprescindível que os agentes de cultura estejam com registro previamente homologado no Cadastro de Agentes Culturais de São João, aberto especialmente em cumprimento às exigências do Decreto Presidencial n° 10.464/2020, que obriga os municípios a solicitarem a autodeclaração de atividades artísticas e culturais, como também de sua interrupção em decorrência da pandemia do Covid-19.
Com este fim, foi construído um instrumento de cadastro e de autodeclaração, que se encontrará no edital correspondente. A inclusão nesse cadastro estará disponível até o final das inscrições previstas nesta Chamada Pública, e a lista de artistas, grupos, instituições e empresas homologados será divulgada antes do início da seleção dos projetos inscritos.

5. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 META 2 – EDITAIS

Em atendimento ao art. 2°, inciso III, da Lei Aldir Blanc e art. 2°, §1º, inciso II, do Decreto Municipal n° 33/2020, dois tipos de premiação e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural estão sendo lançados através desta Chamada Pública.

5.2.1 – Formação

Projetos criados para registrar e divulgar histórias, ensinar técnicas das artes e das culturas, apresentar pontos de vista e modos de fazer e viver dos artistas, grupos e agremiações, mas também para sensibilizar e formar fruidores, preferencialmente através de plataformas virtuais sincrônicas (transmitidas ao vivo, por exemplo, através de plataformas como Zoom, Meet e Jitsi) ou de acesso por demanda (podendo ser acessado a qualquer tempo).

Estão previstos 15 projetos aprovados nesta Linha de Ação. Aulas-espetáculo, oficinas ou cursos voltados para todas as linguagens e técnicas artísticas, projetos de pesquisa (divulgação de resultados), debates e palestras são exemplos de modalidades de inscrição admitidas nesta categoria.

5.2.3 – Segmentos Artístico-Culturais

A previsão é de que 32 (trinta e dois) iniciativas sejam contempladas, tendo os Segmentos números estimados proporcionalmente de acordo com o Cadastro Cultural que se encontra aberto desde 21 de Julho de 2020 pela Secretaria de Educação, Cultura, Desportos do município. Nesta linha, os focos são o fomento de iniciativas e a fruição por parte da sociedade, seja de produtos, processos de trabalho, pesquisas etc. Esta é a linha mais propícia à experimentação de novos formatos e tecnologias, podendo também ser realizadas em formatos presenciais, de acordo com os protocolos sanitários relacionados à pandemia do Covid-19 vigentes à época da execução do projeto.

5.2.4 Para informações, condições e exigências específicas acerca da solicitação deste subsídio, é necessário consultar o **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL, E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE SÃO JOÃO** , que será disponibilizado no site oficial do Município de São João.

6. DAS INSCRIÇÕES, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Esta Chamada Pública faz referência a duas formas de participação, descritas na Meta 2, que irão publicar atos regulatórios próprios com exigências específicas em termos de documentação e formulários para a apresentação dos projetos, ações, propostas e iniciativas. Tais instrumentos foram citados no capítulo acima e serão publicados no site oficial do Município de São João.
Para todas as formas de participação referentes à Chamada Pública n° 01/2020, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:
1 Carteira de Identidade (RG);
2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso se trate de pessoa jurídica;
4 comprovante de residência em nome próprio ou em nome de terceiro acompanhado declaração de residência, cujo modelo se encontra no site oficial da Prefeitura de Caetés;
5 conta bancária ativa no Banco do Brasil em nome do proponente.

Em caso do proponente analfabeto, será aceito pela Secretaria de Educação, Cultura, Desportos a impressão digital (digitalizada) acompanhada da assinatura de uma testemunha com o seu respectivo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7. DA SELEÇÃO

7.1 FASE 1 – HABILITAÇÃO

Durante o período de recebimento das propostas, a equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Desportos irá realizar triagem, de cunho eliminatório, a fim de verificar o envio correto dos documentos solicitados.

A lista de agentes homologados e propostas habilitadas serão divulgadas através do site oficial do município de São João.

7.2 FASE 2 – AVALIAÇÃO

Assim como cada forma de participação irá apresentar exigências específicas, cada forma também será avaliada de acordo com critérios estabelecidos nos editais que serão publicados no site do município de São João.

Após a avaliação, a relação completa das propostas classificadas e suas respectivas notas, em ordem alfabética, será divulgada no site oficial da Prefeitura de São João. Os proponentes terão, então, o prazo para interpor recurso, não cabendo nesta fase a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto.

Após nova apreciação da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, os resultados serão homologados pela Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e publicados, tanto os premiados, quanto a lista de reserva segundo ordem de pontuação, no site oficial da Prefeitura de São João.

7.2.1 DA COMISSÃO AVALIATIVA

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais deverá participar de todo o processo de seleção e examinar e enquadrar as propostas e projetos inscritos, com base nos critérios já estabelecidos pelo Grupo de Trabalho.

É vedado aos analistas dar parecer sobre projetos em que tenham participação direta ou interesse próprio, mas também sobre projetos que tenham participação de parentes de até segundo grau, sendo a análise feita pelos demais membros da Comissão.

Após a divulgação dos resultados, haverá prazo para interposição de recursos, conforme cronogramas definidos nos editais.

8. DO PAGAMENTO

Após a divulgação da lista final de propostas selecionadas, a Secretaria de Educação, Cultura, Desportos irá convocar seus proponentes através de listagem no site oficial da prefeitura, endereços de e-mail e números de telefone constantes nas suas Autodeclarações de Atividade Artístico-Cultural para a Celebração do Termo de Premiação.

A assinatura do termo deve acontecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis. Se o proponente não comparecer para a assinatura, a proposta seguinte na lista de reserva será convocada.

9. DAS PENALIDADES

Cada forma de participação apresentará seus próprios formulários para prestação de contas e relatórios de realização de contrapartidas e propostas. As penalidades para a ausência de realização de contrapartida e de prestação de contas para a Meta 2, assim como a ausência de realização dos produtos e serviços constantes das propostas apresentadas, sofrerão penalidades.

São elas:

- a proibição de o beneficiário contratar com o Poder Público pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

- a inabilitação do beneficiário para os programas públicos de incentivo à cultura que prevejam o recebimento de recursos público, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, e

- a obrigação de restituir integralmente ao Poder Público Municipal o valor do subsídio recebido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

10. DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a premiação de um mesmo proponente em mais de uma Meta ou Ação, podendo, no entanto, realizar inscrições em mais de uma Meta, ciente de que será contemplado em apenas uma delas, a de maior valor.

São João, 09 de dezembro de 2020.

JOSEFA JACI FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretária de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:C682B2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
DECRETO Nº 33/2020

DECRETO Nº 33/2020

Estabelece procedimentos, no âmbito do Município de São João/PE, para aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Federal n° 14.017/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e de acordo a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no § 4° do art. 2° que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto estabelece procedimentos, no âmbito do Município de São João/PE, para aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública Municipal.

Art. 2º O Município de São João receberá da União, em parcela única, recursos no valor total de R$ 184.133,41 (Cento e oitenta e quatro mil cento e trinta e três reais e quarenta e um centavo) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

§1º. Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

A) 100% (cem por cento), que corresponde a R$ 184.133,41 (Cento e oitenta e quatro mil cento e trinta e três reais e quarenta e um centavo), para aplicação no disposto no inciso III do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020.

Art. 2° A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de São João/PE será responsável por providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de São João/PE, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 14.017/2020.

Art. 4° Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017/2020, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no caput do artigo 3°, deste decreto;

II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2° e 3º, da Lei 14.017/20;

IV- estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no município de São João;

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de São João;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de São João;

VIII - realizar as tratativas necessárias para criação, publicação, avaliação e acompanhamento do processo que trata dos editais públicos ofertados à população;

IX – indicar representantes para compor a comissão responsável por avaliar as inscrições, propostas e demais documentações apresentadas pelos agentes culturais.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal Educação Cultura e Desportos, incluindo o Gestor (que o presidirá);
II - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
III- 1 (um) Representante da Assistência Social

Art. 5° Compete a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de São João elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020.

§1° Para fins do disposto no §3° do art. 2° do Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser Sãojoanenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas, que deverão comprovar residência ou sede em São João, há pelo menos 02 (dois) anos ininterruptos.

§2° Os beneficiários dos recursos contemplados no art. 2º, III, da Lei n 14.017/2020 deverão ter sua inscrição homologada no Cadastro Cultural de São João.

DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 12 Os recursos de que trata o inciso III do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, serão aplicados através de Editais.

§1° O Edital de Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.

§2° Para participar dos editais de prêmios estabelecidos no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Cultural de São João.

§3° Só poderão concorrer aos editais de premiações estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no município de São João.

§4° É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente nos editais e premiações estabelecidos no caput.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de São João, através de Requerimento no site https://saojoao.pe.gov.br/

Art. 14 A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de São João poderá editar normas complementares, através de Portarias, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal n° 14.017/2020, no âmbito municipal.

Art. 15 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

São João, 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:0C86C713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
DECRETO Nº 30, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Decreto Nº 30, de 20 de Novembro de 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para a área da Cultura Turismo e Desporto do Município de São João, a fim de alocar recursos oriundos de transferências realizadas pela União, Estado e Município voltadas ao enfrentamento da emergência decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19);

O Prefeito de São João/PE, José Genaldi Ferreira Zumba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao COVID-19, previstas no Decreto Estadual nº 48.832 de 19 de março de 2020;
Considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes do COVID-19;
Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público;
Considerando que, no âmbito do Município de São João, a pandemia do novo Coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo **isolamento de população** (preventivo) e **interrupção de serviços essenciais** (tais como educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como do CRAS, CREAS, procedimentos cadastrais e gerenciais do Programa Bolsa Família dentre outros sobrestados por razõespreventivas), bem como a suspensão da realização de procedimentos licitatórios;
Considerando que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas (comércio, serviços e obras), determinados complementarmente pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020 impactarão negativamente e de modo devastador na economia municipal, de forma a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada;
Considerando que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências intergovernamentais procede-se justamente no momento em que se avulta a necessidade de incremento em ações emergenciais no âmbito da saúde municipal;
Considerando, portanto, tratar-se de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia), enquadrado no COBRADE (1.5.1.1.0), classificado dentre os "***desastres de grande intensidade"*** nível III, por envolver *"**danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais** e o restabelecimento da situação de normalidade **depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas**"*, assim como por abranger "***isolamento de população"*** e "***interrupção de serviçosessenciais"****;*
Considerando as medidas previstas nos termos da Lei nº 13.979, de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas, entre outras, medidas como isolamento, quarentena, determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, etc.;

Considerando o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública, enquanto perdurar a situação;
Considerando a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitandoao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos daLRF;
Considerando a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como "**Estado de Calamidade Pública", no âmbitodo Estado de Pernambuco, e o seu reconhecimento pelo Congresso Nacional,** em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
Considerando a edição, pelo Governo Municipal, do Decreto nº 09, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como "**Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de São João, e o seu reconhecimento pela Assembleia Legislativa de Pernambuco,** em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
Considerando a edição, pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, de nota técnica recomendando a criação de umaação orçamentária específica para a execução de recursos extraordinários para a área da saúde, através de decreto municipal, a fim de alocar transferências realizadas pela União, voltadas ao enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19);
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à inclusão de Elementos de Despesas em dotações orçamentárias do orçamento vigente no exercício de 2020, objetivando alocar os recursos provenientes de transferências realizadas pela União, Estado e Municípiovoltadas ao enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19) no orçamento em vigor, os quais não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de **R$ 184.133,41** (Cento e oitenta e quatro mil e cento e trinta e três reais e quarenta e um centavos), conforme a tabela de detalhamento de despesas apresentada a seguir.

Enfrentamento da Emergência COVID19

02. Poder Executivo
02.50 Secretarias de Cultura, e Desporto
02.50.51 Secretarias de Cultura, e Desporto
02. 05.51.13 – Cultura
02. 05.51.13.392- Difusão Cultural
02. 05.51.13.392.0042- Promoção e Difusão Cultural Local
02. 05.51.13.392.0402.2222- **Manutenção das Ações de Mitigação dos efeitos da COVID-19 no setor cultural – Custeio**
3.3.90.31.00- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras-**184.133,41**
TOTAL-0,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso CUSTEIO – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, TRANSFERÊNICAS GOVENRO DO ESTADO E GOVERNO MUNICIPAL**.**
R$ 184.133,41 (Cento e oitenta e quatro mil e cento e trinta e três reais e quarenta e um centavos)
Fonte de Recurso: 940.001 – Apoio emergencial à Cultura – Lei 14.017/20 - Aldir Blanc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Palácio João de Assis Moreno
São João/PE, 20 de Novembro de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:3BF55A62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública no Município de São Vicente Férrer/PE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

CONSIDERANDO o decreto federal nº 10.464/20, destinado a regulamentar a Lei Aldir Blanc (lei nº 14.017/20) e as medidas de auxílio emergencial ao setor cultural em função da pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO a separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos.

CONSIDERANDO que compete aos estados e municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos do o decreto 10.464/20.

DECRETA:

CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Município da São Vicente Férrer receberá da União, através do programa 07208420200002 do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 156.869,84 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de São Vicente Férrer /PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei, conforme regulamentação federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 3° deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de São Vicente Férrer, nos termos do artigo 3° da Lei Federal n° 14.017, de 2020.

Art. 3º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de São Vicente Férrer para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 4° deste decreto;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° deste decreto;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de São Vicente Férrer;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de São Vicente Férrer.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal n° 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2° e a composição do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Conforme o comunicado nº 1/2020, da Secretária Especial de Cultura, que disponibiliza o cronograma de pagamento, considerando os cumprimentos elencados no Art. 11, §1º, do Decreto nº 10.464, de 18 de agosto de 2020, fica apresentado o plano de ação aprovado, como também data de pagamento dos valores.

Art. 6º Compete à Secretaria de Cultura distribuir os subsídios previstos no inciso II do art. 20 da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Art. 7º Compete à Secretaria de Cultura elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 20 da Lei n o 14.017, de 2020.

§ 1º Para fins do disposto do art. 2 do Decreto no 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser vicentinos natos, pessoas físicas naturais de outros municípios ou pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede em São Vicente Férrer, há, pelo menos, 02 (dois) anos.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter suas inscrições efetivadas e homologadas no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 3º O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria de Cultura e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§ 4º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pelo Secretaria Municipal de Cultura, através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro;

§ 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação;

§ 6º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, a base de dados Estadual, através do Mapa Cultural de Pernambuco e a base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
SUBSÍDIOS

Art. 8º O subsídio de que trata o art. 6 0 deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e será pago em parcela única.

Art. 9º Farão jus ao subsídio previsto no art. 80 deste Decreto as entidades de que trata o art. 60 deste Decreto, desde que estejam com suas atividades interrompidas e comprovem sua inscrição e a respectiva homologação no Cadastro Municipal de Cultura.

§1º Para fins de recebimento do benefício de que trata esse capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural no mínimo nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei n o 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio da apresentação de:

a) Relatório de Atividades Culturais realizadas;
b) Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores, que comprovem sua atuação.

§ 2º As entidades de que trata o art. 60 deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação do número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura acompanhado da sua homologação, quando for o caso.

§ 3º O subsídio previsto no art. 60 somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o art. 60 ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a Secretaria de Cultura e as respectivas entidades.

§ 5º Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 60 apresentarão à Secretaria de Cultura, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 6º Caberá a Secretaria de Cultura verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o §50 do art. 90 deste Decreto.

§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 30 a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculada a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituições ou instituições criadas ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 10. O beneficiário do subsídio previsto no art. 60 apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de

Cultura, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com: internet, Transporte, Aluguel, Telefone, Consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário;

§ 3º O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Art. 11. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

1. Pontos e Pontões de Cultura;
2. Teatros Independentes;
3. Escolas de Música, de Capoeira e de Artes e Estúdios, Companhias e Escolas de
4. Dança;
5. Circos;
6. Cineclubes;
7. Centros Culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais; Terreiros de Candomblé;
8. Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
9. Bibliotecas Comunitárias;
10. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
11. Centros artísticos e Culturais Afro-brasileiros;
12. Comunidades Quilombolas;
13. Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
14. Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
15. Livrarias, Editoras e Sebos;
16. Festas Populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional; XVII - Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
17. Estúdios de Fotografia;
18. Produtoras de Cinema e Audiovisual;
19. Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
20. Galerias de Arte e de Fotografias;
21. Feiras de Arte e de Artesanato;
22. Espaços de Apresentação Musical;
23. Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;
24.Espaços e Centros de Cultural Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares; e
25.Outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas no Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 12. Os recursos de que trata o art. 70 deste Decreto e do inciso III do art. 20 da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020, será aplicado através da criação de Editais e Prêmios.

§ 1º Cada Edital e Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores repassados e condições específicas de participação.

§ 2º Para participar dos editais e prêmios estabelecidos no caput, é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 3º Só poderão concorrer aos Editais e Premiações estabelecidos no caput projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no município da São Vicente Férrer.

§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no Edital de Convocação e Resoluções, serão excluídos do processo de seleção;

§ 5º O mesmo proponente pode ser beneficiado em até 02 (dois) projetos, desde que haja disponibilidade orçamentária, considerados todos os Editais e Premiações estabelecidos no caput.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito através do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 14. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal no . 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://www.saovicenteferrer.pe.gov.br/portal.

Art. 15. A Secretaria de Cultura, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer/PE, 03 de dezembro de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:DF4E3457

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 022/2020. Pregão Eletrônico nº. 004/2020. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL; ENSINO FUNDAMENTAL I E II; E EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA-PE**. Valor Estimado: R$ 193.970,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 23.12.2020, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 10 de Dezembro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0D3C0700

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 047/2020. Processo nº 039/2020. Pregão Eletrônico nº 010/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTE EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE, COM CENTRAL DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, INCLUINDO-SE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PELA EMPRESA CONTRATADA**. Contratada: **CONSÓRCIO SINALVIDA & CONSUMA**, formado pelas empresas SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA – CNPJ nº 04.523.923/0001-89 (líder) e CONSUMA COMERCIAL EIRELI – ME – CNPJ nº 02.338.597/0001-04. Valor: R$ 1.799.997,37. Vigência: 03.12.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 03 de Dezembro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:41F15A55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 077/2019. Processo nº 058/2019. Tomada de Preços nº 005/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, OBRAS E PROJETOS, VISTORIAS E FISCALIZAÇÃO DOS MESMOS E MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SIMEC E SISMOB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA - PE. Contratada: **LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ nº 33.683.371/0001-74**. Prazo prorrogado do dia 20.11.2020 até o dia 31.12.2020.

Sertânia (PE), 09 de Novembro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:027C95FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do município de Tabira, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0025/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0004/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS DO NOSSO MUNICÍPIO, resolve HOMOLOGAR em favor das Empresas: **MARY SOARES & ALTAIR AUTOPECAS E PNEUS LTDA**, AV José Bonifacio, nº 30, São Cristóvão, Arcoverde - PE, CNPJ nº 28.923.890/0001-22, a qual cotou o valor global de R$ 126.328,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e vinte e oito reais); **R. M. PEREIRA BRAZ**, Rodovia PE 320, SN, Bela Vista, Carnaíba - PE, CNPJ nº 14.644.916/0002-70, a qual cotou o valor global de R$ 40.689,54 (quarenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Tabira, 28 de Maio de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:9455B0A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0025/2020. Pregão Eletrônico nº 0004/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS DO NOSSO MUNICÍPIO. **Contrato nº 0053/2020**, Contratante: **MARY SOARES & ALTAIR AUTOPECAS E PNEUS LTDA,** CNPJ nº 28.923.890/0001-22, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$** 126.328,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e vinte e oito reais); **Contrato nº 0054/2020**, **R. M. PEREIRA BRAZ,** CNPJ nº 14.644.916/0002-70, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de 40.689,54 (quarenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos). Vigência: de 03/06/2020 a 31/12/2020.

Tabira, 03 de Junho de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:0C7C3CED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020
PROCESSO Nº 031/2020

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 031/2020. Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE, informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Tamandaré, no horário de 8:00h ás 12:00h, de segunda a sexta-feira ou no e-mail: cplpmt2019@gmail.com.

Tamandaré/PE, 10/12/2020.

CARLOS EDUARDO VIEIRA GALVÃO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:A7376CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2020

EMENTA: Declara de utilidade e necessidade pública, nos termos do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941 em seu artigo 2°, combinado com o artigo 5°, alínea m, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa

e tendo em vista o que preceituam o inciso XXIV, do artigo 5O , da atual Carta Federal; a letra "m", do artigo 5o , do Decreto Lei n. 3.365, de 21.06.41 e o inciso VIII, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município de Tamandaré,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terreno dividida em gleba 01 do Sítio Joanico, no Município de Tamandaré, com uma área de 31.626,09m², perímetro 961,03m, confrontando com a Avenida José Bezerra Sobrinho; pelo fundo limita-se com a área verde do Loteamento Nossa Senhora de Lourdes e Quadra "A" do Loteamento Céu Azul; lado direito limita-se com área remanescente da Gleba "01", dividida do Sítio Joanico; lado esquerdo limita-se com a Quadra "P" do Loteamento Primavera, conforme Planta (Anexo I), de propriedade do Espólio de Antônio Castanha Accioly, representado pelo seu inventariante André de Miranda Accioly.

Art. 2º - A presente declaração tem por finalidade expropriar a área de terreno descrita no Artigo 1º, e será destinada para a Construção do FORUM da Comarca de Tamandaré, Sedes do Ministério Público e Defensoria Pública, e do seu entorno (Abertura de Rua).

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder às medidas necessárias a efetivação da desapropriação ora declarada, a qual poderá ser efetivada de forma amistosa ou judicial, liminarmente.

Art. 4º - A desapropriação deverá ser efetivada mediante acordo e, em caso contrário, judicialmente na forma estabelecida no artigo anterior, em consonância com o artigo 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa desapropriação correrão a conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal, e suplementada, se necessário, nos termos da Lei.

Art. 6º - Fica alegado o caráter de urgência desta expropriação, para os fins previstos no artigo 15, do Decreto Lei n. 3.365/41.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tamandaré-PE, 07 de dezembro de 2020.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL
Prefeito

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:730DEFB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 029/2020
DISPENSA Nº 024/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID 19 em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional..

Nº DO CONTRATO: **088/2020**
CONTRATADA: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**
CNPJ: **10.779.833/0001-56**
VALOR ESTIMADO TOTAL: **R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais)**.

Timbaúba, 09 de dezembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:D3BD9763

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ERRATA - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

Errata da publicação no dia 08/12/2020.
Onde se lê:

- MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24 com valor estimado total de R$ 2.518,70

- SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62 com valor estimado total de R$ 4.171,90

Leia-se:

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24 com valor estimado total de R$ 1.218,80

- SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62 com valor estimado total de R$ 3.691,90

Timbaúba, 10 de Dezembro de 2020.
CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde de Timbaúba

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:04296544

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **Processo nº 052/2020 - Dispensa de Licitação nº 035/2020,** para à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE EM VIRTUDE DOS ITENS DESERTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 004/2020 E 011/2020** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias. Empresas vencedoras: **DR MED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.783.026/0001-00 no valor total de **R$ 53.820,00 (cinquenta e tres mil e oitocentos e vinte reais)** vencedora para os itens 13,15,16 e 17; **EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.882.932/0001-94 no valor total de **R$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais)** vencedora para os itens 5,8 e 10; **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40 no valor total de **R$ 717,40 (setecentos e dezessete reais e quarenta centavos)** vencedora para os itens 6 e 12; **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26 no valor total de **R$ 11.806,00 (onze mil e oitocentos e seis reais)** vencedora para os itens 1,4, 7 e 9; **MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.007.162/0001-26 no valor total de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos)** vencedora do item 3 com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Timbaúba,10 de dezembro de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:2C699A72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão.
CONTRATADO: POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.884.459/0001-99;
OBJETO: O termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 do Contrato de fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM) para o abastecimento dos veículos da Secretaria de Planejamento e Gestão.
VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 703,71 (setecentos e três reais e setenta e um centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020;

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:138012D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Cultura e Esportes.
CONTRATADO: POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.884.459/0001-99;
OBJETO: O termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 do Contrato de fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM) para o abastecimento dos veículos da Secretaria de Cultura e Esportes.
VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 393,60 (trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020;

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:69394E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
CONTRATADO: POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.884.459/0001-99;
OBJETO: O termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do itens 01 e 03 do Contrato de fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM E OLÉO DIESEL B S 10) para o abastecimento dos veículos da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 763,92 (setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020;

HÉLIO DE SOUZA LIMA
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:73BC182C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo.
CONTRATADO: POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.884.459/0001-99;
OBJETO: O termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do itens 01 e 03 do Contrato de fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM E OLÉO DIESEL B S 10) para o abastecimento dos veículos da Secretaria de Obras e Urbanismo.
VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 6.357,44 (seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020;

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:049E9820

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Ordem Social.
CONTRATADO: POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.884.459/0001-99;
OBJETO: O termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 do Contrato de fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM) para o abastecimento dos veículos da Secretaria de Ordem Social.
VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 1.327,77 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020;

ROBSON DE LIMA ANDRADE
Secretário de Ordem Social

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:64DD153B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
CONTRATADO: POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.884.459/0001-99;
OBJETO: O termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do itens 01 e 03 do Contrato de fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM E OLÉO DIESEL B S 10) para o abastecimento dos veículos da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 12.506,18 (doze mil, quinhentos e seis reais e dezoito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020;

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:83C523A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
CONTRATANTE: O Município de Toritama.
CONTRATADO: POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.884.459/0001-99;
OBJETO: O termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 do Contrato de fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM) para o abastecimento dos veículos do Gabinete do Prefeito.
VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 811,12 (oitocentos e onze reais e doze centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020;

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:9A5F1309

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.884.459/0001-99;
OBJETO: O termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01 e 03 do Contrato de o fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM E OLÉO DIESEL B S 10) para o abastecimento dos veículos da Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 7.756,73 (sete mil, setecentos e cinquenta e seis centavos e setenta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020;

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:3D2A25C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº. 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.884.459/0001-99;
OBJETO: O termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do itens 01 e 03 do Contrato de fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM E OLÉO DIESEL B S 10) para o abastecimento dos veículos da Secretaria de Assistência Social.
VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 1.434,00 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020;

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:8235D4FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CTTU Nº. 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama.
CONTRATADO: POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.884.459/0001-99;
OBJETO: O termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01 e 03 do Contrato de fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM E OLÉO DIESEL B S 10) para o abastecimento dos veículos da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama.
VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 2.491,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020;

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Diretor Presidente da CTTU

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:78CAFBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
CONTRATADO: POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.884.459/0001-99;

OBJETO: O termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 03 do Contrato de fornecimento parcelado de combustíveis (OLÉO DIESEL B S 10) para o abastecimento dos veículos da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 931,59 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020;

HÉLIO DE SOUZA LIMA
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:43790FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo.
CONTRATADO: POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.884.459/0001-99;
OBJETO: O termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 03 do Contrato de fornecimento parcelado de combustíveis (OLÉO DIESEL B S 10) para o abastecimento dos veículos da Secretaria de Obras e Urbanismo.
VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 5.732,55 (cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020;

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:21110345

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
CONTRATADO: POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.884.459/0001-99;
OBJETO: O termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 03 do Contrato de fornecimento parcelado de combustíveis (OLÉO DIESEL B S 10) para o abastecimento dos veículos da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 17.906,11 (dezessete mil, novecentos e seis reais e onze centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020;

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:309ECCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº. 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.884.459/0001-99;
OBJETO: O termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 03 do Contrato de fornecimento parcelado de combustíveis (OLÉO DIESEL B S 10) para o abastecimento dos veículos da Secretaria de Assistência Social.
VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 926,95 (novecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020;

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:3F6398BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.884.459/0001-99;
OBJETO: O termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 03 do Contrato de o fornecimento parcelado de combustíveis (OLÉO DIESEL B S 10) para o abastecimento dos veículos da Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 2.208,40 (dois mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020;

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:B498EC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CTTU Nº. 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama.
CONTRATADO: POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.884.459/0001-99;
OBJETO: O termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 03 do Contrato de fornecimento parcelado de combustíveis (OLÉO DIESEL B S 10) para o abastecimento dos veículos da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama.
VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020;

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Diretor Presidente da CTTU

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:88F5B12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TORITAMA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar nº 002/2017 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a adjudicação do Processo Licitatório FMS nº 033/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2020 cujo objeto é o Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de equipamentos incluindo o fornecimento de reagente, diluentes e soluções (BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IONOGRAMA E COAGULAÇÃO) para atender a demanda do Laboratório Municipal de Toritama-PE, realizada no dia 09/12/2020.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do julgamento do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitante vencedora, a empresa: MT COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNJ nº. 07.946.534/0001-54, no valor total de 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais).

Toritama, 09 de dezembro de 2020.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:E231816E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS Nº 015/2020. Objeto: **Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de medicamentos da Atenção Básica, para uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade Farmacêutica, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), durante o período de 12 (doze) meses.** Valor total estimado: R$ 1.242.546,95 . Data e hora da abertura: **23/12/2020** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br, os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.fms@gmail.com.

Toritama/PE, 10 de dezembro de 2020.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:0C7F4666

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO PORTARIA Nº 03/2020

A Secretaria de Obras e Urbanismo da Cidade de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado 02/2020**, que selecionará profissionais com habilitação específica para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em diversos cargos.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão, na qualidade de membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Adeildo Coelho Júnior	Pintor	000186
Adilson da Silva Chagas	Gari	000736
Genival Antônio da Silva	Gari	000749

Art. 3º - Nomear o servidor **Adeildo Coelho Júnior**, **matrícula 000186** para presidir a Comissão.

Toritama - PE, 10 de dezembro de 2020.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria Nº 0233/2019

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:C54AFC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES RETIFICA O CALENDÁRIO PULICADO NO EDITAL Nº 01/2020

EDITAL Nº003/2020

1. PREÂMBULO

1 - A Secretaria de Cultura e Esportes, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas no art. 11 da Lei Complementar nº. 002/2017, retifica o Calendário publicado no Edital Nº 01/2020 do Prêmio Nossa Cultura, que passa vigorar com a seguinte redação:

CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação/resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	11 de dezembro de 2020
Recursos ao resultado da análise documental	De 14 a 15 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	15 de dezembro de 2020
Análise da comissão de seleção de propostas	De 17 a 18 de dezembro de 2020
Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise	21 de dezembro de 2020
Premiação das propostas	A partir de 22 até 31 de dezembro de 2020

Toritama, 11 de dezembro de 2020

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:BEB2816C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DIVULGA O RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL (HABILITADOS OU INABILITADOS) EDITAL Nº 01/2020 DO PRÊMIO NOSSA CULTURA

EDITAL Nº004/2020
1. PREAMBULO
1 - A Secretaria de Cultura e Esporte, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas no art. 11 da Lei Complementar nº.002/2017,divulga o resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados) do Edital do Prêmio Nossa Cultura.

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex Laércio silva	08	Habilitado	O proponente atende a proposta da**categoria B**, descrita no edital 001/2020.
Genildo rocha Cavalcanti	07	Habilitado	O proponente atende a proposta da**categoria A**, descrita no edital 001/2020.
Laysa damaeres rocha	08	Habilitado	O proponente atende a proposta da**categoria B**, descrita no edital 001/2020.
Jose Fernandes	07	Habilitado	O proponente atende a proposta da**categoria A**,

campos coelho			descrita no edital 001/2020.
Wennes Gomes de Freitas	07	Habilitado	O proponente atende a proposta da**categoria A**, descrita no edital 001/2020.
Herculano Araújo da silva	08	Habilitado	O proponente atende a proposta da**categoria B**, descrita no edital 001/2020.
Andre Tavares da silva	07	Habilitado	O proponente atende a proposta da**categoria A**, descrita no edital 001/2020.
Stefany rayany Tavares	07	Habilitado	O proponente atende a proposta da**categoria A**, descrita no edital 001/2020.
Wellington da silva campos	08	Habilitado	O proponente atende a proposta da**categoria A**, descrita no edital 001/2020.
Jose Adriano da silva campos	08	Habilitado	O proponente atende a proposta da**categoria B**, descrita no edital 001/2020.
Adnixon Souza Tavares	08	Habilitado	O proponente atende a proposta da**categoria B**, descrita no edital 001/2020.
Marcelo erinaldo da silva	08	Habilitado	O proponente atende a proposta da**categoria B**, descrita no edital 001/2020.
Nelson Rodrigues torres	10	Habilitado	O proponente atende a proposta da**categoria D**, descrita no edital 001/2020.
Ebenezer melo dos santos	08	Habilitado	O proponente atende a proposta da**categoria B**, descrita no edital 001/2020.
Rute Cristina dos santos	07	Habilitado	O proponente atende a proposta da**categoria A**, descrita no edital 001/2020.
Jose Anderson Mendes da silva	04	Inabilitado	O proponente não atingiu pontuação suficiente para atender os critérios das categorias, descrita no edital 001/2020.
Franklin bezerra da rocha	04	Inabilitado	O proponente não atingiu pontuação suficiente para atender os critérios das categorias, descrita no edital 001/2020.
Danilo de melo	05	Inabilitado	O proponente não atingiu pontuação suficiente para atender os critérios das categorias, descrita no edital 001/2020.
Claudio Sabino pereira	05	Inabilitado	O proponente não atingiu pontuação suficiente para atender os critérios das categorias, descrita no edital 001/2020.
Reginaldo Jose pereira	05	Inabilitado	O proponente não atingiu pontuação suficiente para atender os critérios das categorias, descrita no edital 001/2020.
Davani Maria da silva	03	Inabilitado	O proponente não atingiu pontuação suficiente para atender os critérios das categorias, descrita no edital 001/2020.
Jose Jorge da silva	-	Indeferido	O proponente não atende aos critérios estabelecidos no edital 001/2020 da lei Aldir Blanc.
Josemir Mendes da silva	-	Indeferido	O proponente não atende aos critérios estabelecidos no edital 001/2020 da lei Aldir Blanc.
Roberta Alves dos santos lima	-	Indeferido	O proponente não atende aos critérios estabelecidos no edital 001/2020 da lei Aldir Blanc.

Toritama, 11 de dezembro de 2020

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE TORITAMA

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:DA183638

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº. 043, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Na publicação da Portaria nº. 043, de 21 de fevereiro de 2018, do Gabinete do Prefeito – GABIP; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/03/2018, sob o Código Identificador: 242C7BA2. Edição 2036.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º NOMEAR **ANDREA PAIXÃO DE LIMA SOUZA**, portadora do RG nº 62****0 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 039.***.***-94, para exercer o cargo comissionado, símbolo CC-3, de **COORDENADORA DO PDDE** deste Município.

LEIA-SE:

Art. 1º ANDREA PAIXÃO DE LIMA SOUZA, portadora do RG nº 62****0 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 039.***.***-94, para exercer o cargo comissionado, símbolo **CC-3**, de **COORDENADORA DO PDDE** deste Município, e exercer cumulativamente a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Dr. Manoel Borba.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:BDB64320

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 032, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O **Presidente e a Diretora Administrativa Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005, **RESOLVE:**
RETIFICAR A PORTARIA Nº 030, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 e,

CONCEDER pensão por morte à **Cícero Alves de Souza** (cônjuge), beneficiário da ex-inativa, **Luiza da Costa Souza**, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0000289, lotada na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município de Tupanatinga, falecida em 09 de novembro de 2020, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 247/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2020.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:6C57A749

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 848/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: "Dispõe sobre a implantação da Cédula de Identidade Funcional para a Guarda Civil Municipal de Venturosa, e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Venturosa, documento de fé pública no município de Venturosa - PE, individual e intransferível, de porte obrigatório, contendo todos os dados necessários à identificação dos Guardas Civis Municipais, ativos e inativos.

Art. 2º - A Cédula de Identidade da Guarda Civil Municipal de Venturosa é constituída de impresso específico e terá dois (02) modelos, constantes do Anexo I desta Lei e descrito abaixo:

Formato básico dos modelos: dois espelhos medindo 98 mm de comprimento fechada, 196 mm de comprimento aberta e 70 mm de altura cada, dispostos lado a lado;

II. Impresso e numerado em série em papel fibra de garantia;

III. Impresso do modelo 1 para uso de arma de fogo própria (Ativos e Inativos):

a) Na parte da frente fundo próprio do papel com predominância do branco e moldurado por tarja em azul marinho, com os dizeres

IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA - LEI MUNICIPAL Nº _____/20__ centralizado na parte superior e na parte inferior os dizeres LEI FEDERAL Nº 13.022 DE 08/08/2014, também centralizado, na cor branca, fonte Arial, tamanho 7 pt em negrito;

b) Na parte do verso fundo próprio com predominância do branco e moldurado por tarja em azul marinho, com os dizeres LEI FEDERAL Nº 13.022 DE 08/08/2014 centralizado na parte superior e na parte inferior os dizeres IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA - LEI MUNICIPAL Nº _____/20__ também centralizado, na cor branca, fonte Arial, tamanho 7 pt em negrito;

c) Espaço em branco na parte frontal para impressão da fotografia, medindo 25 mm x 30 mm tendo abaixo o espaço para a colocação da matrícula do GCM;

d) Brasão do Município de Venturosa e o Escudo da Guarda Civil Municipal, localizados no cabeçalho da parte frontal, tendo o Brasão Municipal também no verso ao centro em formato de marca d'água;

e) Frase em preto contendo "PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA" – fonte Arial maiúsculo, tamanho 8,983pt em negrito;

f) Frase em preto contendo "Secretaria Municipal de Administração", Secretaria a qual pertence a Guarda Civil Municipal – fonte Arial, tamanho 8,983pt;

g) Frase em azul contendo "GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM" - fonte Arial maiúsculo, tamanho 8.983pt e negrito;

h) Letras pequenas de indicação de dados na frente e verso, contendo na parte da frente: Nome do GCM, Função, Data da Admissão, Matrícula, Situação Atual do GCM se Ativo ou Inativo e Grupo Sanguíneo/Fator RH e no verso: Data de Expedição, Data de Validade, Filiação, Data de Nascimento, Local e UF, Identidade, CPF, Número do Registro da Arma (SINARM), Número de Série da Arma, Modelo, Calibre da Arma, Capacidade de Munições, Validade do Registro – fonte Arial, tamanho 5,018pt, maiúscula;

i) Dados do identificado na frente e no verso, contendo na parte da frente: Nome do GCM, Função, Data da Admissão, Matrícula, Situação Atual do GCM e Grupo Sanguíneo/Fator RH e no verso: Data de Expedição, Data de Validade, Filiação, Data de Nascimento, Local e UF, Identidade, CPF, Número do Registro da Arma (SINARM), Número de Série da Arma, Modelo, Calibre da Arma, Capacidade de Munições, Validade do Registro – fonte Times New Roman, tamanho 10,037pt, negrito, maiúscula;

j) Texto determinado pela legislação vigente, abaixo da assinatura do identificado na parte da frente, na cor vermelha maiúscula em negrito, que diz: "PORTE DE ARMA AUTORIZADO NOS TERMOS DA LEI 13.022/2014 / LEI 10.826/2003, ADI 5.948 (29/06/2018) E DECRETO 5.123/2001 – GARANTIA E RESERVA LEGAL DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - fonte Arial, tamanho 5,367pt;

k) Assinatura do identificado (frente) e do Comandante da Guarda Civil Municipal de Venturosa (verso) – fonte Arial, tamanho 4,301pt, maiúscula em negrito;

l) Dados da Prefeitura Municipal, como telefone, endereço, CEP e e-mail da Guarda Civil Municipal – fonte Arial, tamanho 4,301pt, maiúscula e minúscula em negrito;

m) Acondicionada em invólucro plástico proporcional ao tamanho da Cédula de Identidade Funcional.

II. Impresso do modelo 2 para uso de arma de fogo da corporação:

a) Na parte da frente fundo próprio do papel com predominância do branco e moldurado por tarja em azul marinho, com os dizeres IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA - LEI MUNICIPAL Nº ____/20__ centralizado na parte superior e na parte inferior os dizeres LEI FEDERAL Nº 13.022 DE 08/08/2014, também centralizado, na cor branca, fonte Arial, tamanho 7 pt em negrito;

b) Na parte do verso fundo próprio com predominância do branco e moldurado por tarja em azul marinho, com os dizeres LEI FEDERAL Nº 13.022 DE 08/08/2014 centralizado na parte superior e na parte inferior os dizeres IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA - LEI MUNICIPAL Nº ____/20__ também centralizado, na cor branca, fonte Arial, tamanho 7 pt em negrito;

c) Espaço em branco na parte frontal para impressão da fotografia, medindo 25 mm x 30 mm tendo abaixo o espaço para a colocação da matrícula do GCM;

d) Brasão do Município de Venturosa e o Escudo da Guarda Civil Municipal, localizados no cabeçalho da parte frontal, tendo o Brasão Municipal também no verso ao centro em formato de marca d'água;

e) Frase em preto contendo "PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA" – fonte Arial, tamanho 8,983pt em negrito;

f) Frase em preto contendo "Secretaria Municipal de Administração", Secretaria a qual pertence a Guarda Civil Municipal – fonte Arial, tamanho 8,983pt;

g) Frase em azul contendo "GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM" - fonte Arial, tamanho 8.983pt e negrito;

h) Letras pequenas de indicação de dados na frente e verso, contendo na parte da frente: Nome do GCM, Função, Data de Admissão, Matrícula, Situação Atual do GCM se Ativo ou Inativo e Grupo Sanguíneo/Fator RH e no verso: Data de Expedição, Data de Validade, Filiação, Data de Nascimento, Local e UF, Identidade e CPF – fonte Arial, tamanho 5,018pt, maiúscula;

i) Dados do identificado na frente e no verso, contendo na parte da frente: Nome do GCM, Função, Matrícula, Situação Atual do GCM se Ativo ou Inativo e Grupo Sanguíneo/Fator RH e no verso: Data de Expedição, Data de Validade, Filiação, Data de Nascimento, Local e UF, Identidade e CPF – fonte Times New Roman, tamanho 10,037pt, negrito, maiúscula;

j) Texto em vermelho em que cita a legislação que dá direito ao porte de arma de fogo funcional, o qual diz: PORTE DE ARMA DE FOGO FUNCIONAL – O Guarda Civil Municipal (Nome completo do GCM) tem direito a portar ARMA DE FOGO de propriedade da Prefeitura Municipal de Venturosa EM SERVIÇO E FORA DELE nos limites do Estado de Pernambuco conforme Termo de Convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Venturosa e a Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco. "Lei 10.826/3003, Decreto 5.123/2001, Lei 13.022/2014, ADI 5.948 (29/06/2018), Instrução Normativa 025/DPF e Portaria 365/2006" TERMO DE CONVÊNIO Nº _____/20__/SRPF/PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA – fonte Arial, tamanho 6pt em negrito;

k) Assinatura do identificado (frente) e do Comandante da Guarda Civil Municipal de Venturosa (verso) – fonte Arial, tamanho 4,301pt em negrito;

l) Dados da Prefeitura Municipal, como telefone, endereço, CEP e e-mail da Guarda Civil Municipal – fonte Arial, tamanho 4,301pt, maiúscula e minúscula em negrito;

m) Acondicionada em invólucro plástico proporcional ao tamanho da Cédula de Identidade Funcional.

Art. 3º - O preparo, expedição e o controle das Carteiras de Identidade Funcional, com as características constantes no anexo I desta Lei, cabem exclusivamente, ao Comando da Guarda Civil Municipal, através da Secretaria a qual a Guarda Civil Municipal pertence.

Art. 4º - Em se tratando de novos servidores, a Cédula de Identidade Funcional será expedida e entregue após a investidura no cargo.

Art. 5º - A emissão da Cédula de Identidade Funcional fica condicionada à apresentação, pelo servidor, dos seguintes documentos:

I – Formulário padrão (Anexo II);

II – Cópia do RG;

III – Cópia do CPF;

IV – Ato de nomeação ou designação para o exercício do cargo ou função pública.

§ 1º - Para se tirar a fotografia o servidor não poderá estar utilizando óculos escuros, boné ou qualquer outro item de vestuário ou acessório que cubra parte do rosto ou da cabeça.

§ 2º - O GCM deverá posar em uniformes operacionais, cabelos, costeletas e bigodes, se forem o caso, aparados, de acordo com as normas da Corporação, e sem tarjeta de identificação.

§ 3º - As cópias dos documentos solicitados nos incisos deste artigo ficarão retidas na Seção de Pessoal da Guarda Civil Municipal ou na Secretaria Municipal a qual pertença a GCM, como parte integrante do arquivo de identificação funcional.

Art. 6º - A substituição da Cédula de Identidade Funcional dar-se-á nos casos de emissão de um novo modelo ou qualquer alteração necessária que tiver de ser feita.

Parágrafo único – Não será substituída Cédula de Identidade Funcional da GCM por motivo de alterações no corte de cabelo, uso de bigodes ou de óculos.

Art. 7º - A Cédula de Identidade Funcional fará prova de todos os dados nela incluídos, dispensando a apresentação dos documentos que lhe deram origem ou que nela tenham sido mencionados, nos termos da Lei.

Art. 8º - A emissão da 2ª via da Cédula de Identidade Funcional dar-se-á nos seguintes casos:

I – Extravio;

II – Roubo ou furto;

III – Vencimento;

IV – Sem condições de uso;

V – Mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado;

VI – Mudança de situação funcional (promoção e outros casos previstos na legislação);

VII – Passagem para inatividade aposentadoria.

§ 1º - Em qualquer uma das hipóteses elencadas nesse artigo, será necessária a apresentação de requerimento padronizado de solicitação fornecido pela Seção de Pessoal da GCM ou pela Secretaria a qual pertença, conforme modelo do Anexo II desta Lei, já nas hipóteses dos incisos I e II deve-se apresentar cópia do boletim de ocorrência que foi registrado junto a DPC juntamente com o requerimento.

§ 2º - Nos casos de extravio, roubo ou furto da Cédula de Identidade, o GCM deverá comunicar imediatamente ao superior hierárquico de Plantão, cuja expedição de outra via será solicitada mediante:

I – comparecimento do interessado à Seção de Pessoal ou Secretaria a qual pertença;

II – declaração por escrito;

III – cópia do Boletim de Ocorrência registrado junto a DPC.

§ 3º - O motivo, bem como as providências tomadas com relação ao extravio, roubo ou furto da Cédula de Identidade Funcional do Guarda Civil Municipal deverá ser registrado pela Seção de Pessoal ou Secretaria a qual pertença na pasta individual do GCM.

Art. 9º - Recuperada a Cédula de Identidade Funcional extraviada, esta será encaminhada à Divisão Assistencial da Guarda Civil Municipal.

Art. 10 – A Cédula de Identidade Funcional deverá ser devolvida à Seção de Pessoal ou Secretaria a qual pertença o GCM nos casos de:

I – Demissão;

II – Exoneração; e

III – Falecimento.

§ 1º - No caso previsto no inciso I, a devolução se dará após a publicação da devida demissão.

§ 2º - No caso de exoneração a pedido, a devolução ocorrerá no ato da entrega do requerimento de exoneração, desde que imediatamente dispensado do exercício.

§ 3º - Na ocorrência do evento previsto no inciso III, a Cédula de Identidade Funcional deverá ser entregue pelos familiares, ao Comando da Guarda Civil Municipal em até 30 (trinta) dias após o sepultamento.

§ 4º - Nas hipóteses previstas neste artigo, as Cédulas de Identidade Funcionais recolhidas serão inutilizadas após os registros necessários.

Art. 11 – O servidor é responsável pelo uso correto da Cédula de Identidade Funcional que lhe for fornecida, devendo zelar pela sua guarda e conservação, evitando extravios e danos.

Art. 12 – Os GCMs que, em virtude de decisão judicial, de matrimônio ou promoção tiverem algum dado alterado, deverão ser reidentificados.

Art. 13 – Os GCMs terão direito a gratuidade em clubes, shows, espetáculos circenses, estádio de futebol, ginásio de esportes e outros locais do Município sujeitos a fiscalização de polícia administrativa, mediante a apresentação da Cédula de Identidade Funcional.

Art. 14 – É facultativa, na Cédula de Identidade Funcional, a declaração de vontade de ser ou não doador de órgãos, cuja anotação se dará na tarja azul marinho na parte da frente e do verso da referida carteira, na cor amarela.

Art. 15 – As Cédulas de Identidade Funcional serão entregues pessoalmente aos identificados, mediante termo de compromisso assinado pelo mesmo, se responsabilizando pela sua guarda, porte obrigatório, conservação e apresentação, quando solicitado por seus superiores hierárquicos, autoridades públicas e agentes policiais.

Art. 16 – A Cédula de Identidade Funcional da GCM deverá ser recolhida nos seguintes casos:
I – proibições de uso previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;

II – licença para tratar de interesses particulares e licença especial, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venturosa;

III – passagem à disposição de outros órgãos de qualquer esfera de governo, para exercer cargo comissionado;

IV – nomeação em cargo público, externo à carreira da Guarda Civil Municipal de Venturosa, em razão de aprovação em concurso público;

V – em caso de cumprimento de pena;

VI – demissão, demissão a bem do serviço público, exoneração e falecimento.

Art. 17 – O Chefe do Poder Executivo poderá estabelecer normas regulamentares, se necessário, mediante a expedição de Decreto, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 18 – Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2020 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2020.

Obs: Os anexos I e II da referida lei poderão ser consultados através do endereço eletrônico: www.venturosa.pe.gov.br

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:B01099CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 849/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução da parcela anual de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela Lei nº 789, de 6 de dezembro de 2017, para execução da parcela anual de 2021.

Art. 2º. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
Seção I
Da Atualização

Art. 3º. O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, tem sua programação orçamentária atualizada para execução em 2021.

Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4° O Plano Plurianual permanece com a base estratégica discriminada no ANEXO I da Lei nº 789/2017, contendo a contextualização do Município e a orientação estratégica do Governo, enquanto o ANEXO II tem sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária dos programas e ações.

§ 1º Cada programa está estruturado com as ações atualizadas e discriminação completa, com todos os atributos detalhados no ANEXO II, para execução em 2021.

§ 2º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços, consoante Portaria MOG Nº 42/1999.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 5º A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2021, observará os princípios de eficiência, efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 6º Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Parágrafo único. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

Seção II
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2021 e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 8º Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.
IV - mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 10. Da transparência:
I - será disponibilizada no Portal da Transparência esta Lei e seus anexos;
II - haverá disponibilização da execução orçamentária diária no Portal da Transparência.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2020.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

ANEXO II

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PLANO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA PARA 2021

1. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA
Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal em 2021, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.
1.1.PROGRAMAS E AÇÕES
Por meio de diversos demonstrativos, com todos os atributos estabelecidos, o Plano Plurianual é organizado em Programas, onde são estruturadas as ações de governo, sejam destinadas aos projetos de investimentos ou as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para execução orçamentária em cada exercício.

1.2.DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação orçamentária do Plano Plurianual, revisado para 2021, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual respectiva.

Obs: Os demais anexos da referida lei poderão ser consultados através do endereço eletrônico: www.venturosa.pe.gov.br

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:0BBC4747

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 850/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2021

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2021, no montante de R$ 59.400.000,00 (cinquenta e nove milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constates desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais e a preços correntes de 2021.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 57.000.000,00, assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 43.777.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 13.223.000,00, onde:
a) R$ 6.714.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 812.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 5.697.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência
Social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 50.083.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 1.629.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 1.838.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 148.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 0,00
f) Transferências Correntes..... R$ 49.779.500,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 1.432.000,00
h) Total das Receias Correntes..... R$ 54.826.500,00
i)(-) Deduções Legais de Receitas..... R$ -4.743.500,00

II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 6.150.000,00
a) Operações de Crédito..... R$ 100.000,00
b) Alienação de Bens..... R$ 50.000,00
c) Transferências de Capital..... R$ 6.000.000,00

III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 2.117.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 2.117.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00

IV - RECEITA TOTAL..... R$ 59.400.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 59.400.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal R$ 32.707.106,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 26.692.894,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 16.884.864,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 2.378.030,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 7.430.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R$ 10.049.894,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:
I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 47.803.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 29.449.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 39.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 18.315.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 7.365.000,00
a)Investimentos..... R$ 7.000.000,00
b)Inversões Financeiras..... R$ 0,00
c)Amortização de Dívida..... R$ 365.000,00

III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 3.167.000,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 3.117.000,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 50.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 1.065.000,00
V - TOTAL DA DESPESA..... R$ 59.400.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:
I - para abertura de créditos suplementares:
a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
b) com recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
c) utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
II – para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.
§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do caput deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, reabertos no exercício de 2021, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 9º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

Parágrafo único. Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

§ 3º Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, havendo contingenciamento deverão ser preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º Decreto do Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2020.

Obs: Os demais anexos da referida lei poderão ser consultados através do endereço eletrônico: www.venturosa.pe.gov.br

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:0399E4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 851/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Altera os anexos I, III e VI da LC 002/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a correção quantitativa ou a nomenclatura dos cargos inseridos nos anexos I, III e VI da Lei Complementar nº 002 de 06 de março de 2013.

Art. 2º - No anexo I serão alteradas as quantidades dos seguintes cargos:
a) AGENTE ADMINISTRATIVO redução da quantidade de 35 para 30 cargos;
b) AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO acréscimo de 10 para 15 cargos.

Art. 3º - O anexo III os cargos deverão conter as seguintes nomenclaturas e quantitativos:

a) PROFESSOR DO ENSINO DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM MAGISTERIO ou NORMAL MÉDIO com 170 cargos;

b) PROFESSOR DE MATERIAS ESPECIFICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO com 60 cargos.

Parágrafo Único – Os cargos de Professor, descritos na alínea "b" deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:
Professor de Português: 19 vagas
Professor de Matemática: 16 vagas
Professor de Ciências: 05 vagas
Professor de História: 07 vagas
Professor de Geografia: 05 vagas
Professor de Educação Física: 05 vagas
Professor de Inglês: 03
Art. 4º - O anexo VI deverá conter quantidade de cargos e nomenclaturas idênticas às inseridas nos anexos ora modificados.

Art. 5º - Ficam convalidados os atos praticados com base na lei ora retificada.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2020.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:5F0B1640

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

PROCESSO Nº 095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA DE CONSERTO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS DAS UNIDADES DE CREAS, CRAS, UNIDADES DE ACOLHIMENTO, CONSELHOS TUTELARES, CLUBES E PARQUES LIGADOS À DIRETORIA DE ESPORTES, SVFV e SEDE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES. Empresa vencedora: **CARUARU CIMENTO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.094.103/0001-38, com sede na Rua Avenida Leão Dourado, nº 539, Caiucá, na cidade de Caruaru/PE, com proposta de preços no lote 04 no valor total de: **R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)**.

Paulista, 10/12/2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:D04CEF2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

PROCESSO Nº 131/2020 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL E BRINQUEDOS (PARQUES INFANTIS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. VALOR ESTIMADO: **R$ 642.694,95**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 23/12/2020 ás 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 23/12/2020 às 10hrs – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 10/12/2020.

ANDRÉ BARBOSA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:416E7548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

PROCESSO Nº 136/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SINALIZADORES PARA EQUIPAR 10 (DEZ) VIATURAS DA GUARDA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE. VALOR ESTIMADO: R$ 35.000,00. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 23/12/2020 ás 10h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 23/12/2020 às 11h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site: http://www.bllcompras.org.br/.

Paulista, 10/12/2020

ANDRÉ BARBOSA RODRIGUES.
Pregoeiro

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:438F06A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

PROCESSO Nº 161/2020 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOLÂNCIAS PADRÃO SAMU 192, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.** VALOR ESTIMADO: R$ 38.200,00. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 28/12/2020 às 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 28/12/2020 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília. O edital se encontra disponível no site: http://www.bllcompras.org.br/.

Paulista, 10/12/2020

ANDRÉ BARBOSA RODRIGUES.
Pregoeiro

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:17689E43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

PROCESSO Nº 163/2020 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À **CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS E AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** VALOR ESTIMADO: R$ 246.200,00. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 28/12/2020 às 10h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 28/12/2020 às 11h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília. O edital se encontra disponível no site: http://www.bllcompras.org.br/.

Paulista, 10/12/2020

ANDRÉ BARBOSA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:1EA307A4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RESOLUÇÃO – CMMA PAULISTA/PE
RESOLUÇÃO Nº 002 DE DEZEMBRO DE 2020

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Paulista, faz saber que o Conselho em reunião ordinária em 15 de outubro de 2020, aprovou a classificação dos postos revendedores de combustíveis do Município de Paulista e determina prazos e procedimentos para adequação dos equipamentos obrigatórios do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

Paulista, 10 de dezembro de 2020.

MARILOURDES VIERRA GUEDES
Presidente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:82D04E77

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – CMMA PAULISTA/PE
TCCA Nº 026/2020

A Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Paulista, faz saber que pactuou Termo de Compromisso Compensação Ambiental com a Empresa Santa Bárbara Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA., no dia 18 de novembro de 2020, no valor de R$ 62.000,00, (sessenta e dois mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 4.891/2019 e Decreto Municipal nº 47/2016.

Paulista, 10 de dezembro de 2020.

MARILOURDES VIERA GUEDES
Presidente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:9B5399AE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – CMMA PAULISTA/PE TCCA Nº 023/2020

A Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Paulista, faz saber que pactuou o Termo de Compromisso Ambiental com a Empresa Auto Posto Império Combustíveis Ltda, no dia 22 de outubro de 2020, no sentido de fazer cumprir as condicionantes como parte integrante para expedição da Licença Ambiental, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.891/2019 e Decreto Municipal nº 47/2016.

Paulista, 10 de dezembro de 2020.

MARILOURDES VIEIRA GUEDES
Presidente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:B26B489E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO – CMMA PAULISTA/PE TCCA Nº 027//2020

A Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Paulista, faz saber que Repactuou Termo de Compensação Ambiental com a Empresa Vila das Palmeiras Incorporação Imobiliária SPE Ltda., no dia 26 de novembro de 2020, no valor de R$ 159.000,00, (cento e cinquenta nove mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 4.891/2019 e Decreto Municipal nº 47/2016.

Paulista, 10 de dezembro de 2020.

MARILOURDES VIEIRA GUEDES
Presidente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:ECD226E9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – CMMA PAULISTA/PE
TCCA Nº 025/2020

A Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Paulista, faz saber que pactuou Termo de Compensação Ambiental com a Empresa ACLF Empreendimentos LTDA, no dia 20 de novembro de 2020, promover a restauração florestal em área de 14 (catorze) hectares no município do Paulista – PE, referente ao pagamento de compensação ambiental por supressão de vegetação, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.891/2019 e Decreto Municipal nº 47/2016.

Paulista, 10 de dezembro de 2020.

MARILOURDES VIERA GUEDES
Presidente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:050F2AB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.989, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$2.444.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER SECRETARIA e da EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES e, da outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1 º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.444.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), em favor favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER SECRETARIA** e da **EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS

8 244 10032	- FESTIVAL DE LAZER E INCLUSÃO SOCIAL DO CABO		
8 244 10032 2.346	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA FESTIVAL DE INCLUSÃO E LAZER		
Desp. 706 FNT 02	3.3.**20**.00	- TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	1.480.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

4 122 67	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
4 122 67 8.80	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
Desp. 134 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00

9000– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
9100– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta

15 451 **93**	- MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
15 451 93 **1.77**	- RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
Desp.186 FNT01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	750.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER

13 392 137	- NOSSAS ARTES		
13 392 137 **2.236**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NOSSAS ARTES		
DESP. 615 FNT 01	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	14.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

27 122 141	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES		
27 122 141 **8.163**	- GESTÃO ADMINSITRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES		
DESP. 218 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$2.444.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO

1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS

8 244 10032	- FESTIVAL DE LAZER E INCLUSÃO SOCIAL DO CABO		
8 244 10032 2.346	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA FESTIVAL DE INCLUSÃO E LAZER		
Desp. 649 FNT 02	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.480.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

15 451 78	- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
15 451 78 1.218	- EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
Desp. 699 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00

9000– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
9100– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta

15 451 96	- MELHORIA URBANA E ACESSIBILIDADE		
15 451 96 **4.76**	- APOIO AS AÇÕES DE MELHORIA URBANA E ACESSIBILIDADE		
Desp. 534 FNT01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00

15 451 97	- CEMITÉRIOS PÚBLICOS		
15 451 97 **1.198**	- CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO		
Desp.546 FNT01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	500.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER

13 391 136	- NOSSO PATRIMONIO		
13 391 136 **2.237**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NOSSO PATRIMONIO		
DESP. 431 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50103 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20 608 148	- PRODUÇÃO RURAL NOVO TEMPO PARA O POVO		
20 608 148 **2.250**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA PRODUÇÃO RURAL NOVO TEMPO PARA O POVO		
DESP. 448 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50104– SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

23 126 155	- NOVO MERCADO		
23 126 155 **2.255**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NOVO MERCADO		
DESP. 611 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$2.444.000,00

Art. 3º. : Fica criada a Modalidade de Aplicação de recursos "20", em conformidade com o que preceitua o art. 9. , da Lei nº Lei nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos**:**
1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS

8 244 10032	- FESTIVAL DE LAZER E INCLUSÃO SOCIAL DO CABO		
8 244 10032 2.346	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA FESTIVAL DE INCLUSÃO E LAZER		
Desp. 706 FNT 02	3.3.**20**.00	- TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04.12.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:BA9FC955

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/ 2020

PROCESSO Nº 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/ 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **10 dias do mês de dezembro de 2020**, O **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua secretária, Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portador do **CPF nº 166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/12/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FMS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ENTRE ELES CONTROLADOS) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **JOSE NERGINO SOBREIRA**, CNPJ nº. **63.478.895/0001- 94**, com sede à Av. Padre Cicero, nº 3051, bairro Muriti, CEP Nº 63.132-015 – Crato CE, telefone: (88) 3521-5041 / (88) 9.9616-1619, representada por seu titular sr. **José Nergino Sobreira**, residente e domiciliado na Rua 21 de JUNHO, Pimenta, CEP Nº 63.105-100 – Crato - PE, RG n. 1.015.417 Órgão de Emissão SSP-CE, **CPF nº 092.442.203-34**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLORAFENICOL + KOLLAGENASE POMADA 30MG	FRASCO	200	ABBOTT	R$ 15,50	R$ 3.100,00
3	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 50ML	FRASCO	2000	PRATI	R$ 4,61	R$ 9.220,00
9	NORFLOXACINO 400MG	UND	500	GLOBO	R$ 0,46	R$ 230,00
12	ÁGUA P/INJEÇÃO 10 ML	UND	300	FARMACE	R$ 0,46	R$ 138,00
13	GENTAMICINA – GENTARON 20 MG/ML	AMP	100	NOVAFARMA	R$ 1,31	R$ 131,00
14	GLICOSE 50% 10 ML	UND	200	FARMACE	R$ 0,74	R$ 148,00

Total Global R$ **12.967,00 (Doze mil, novecentos e sessenta e sete reais)**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 10 de DEZEMBRO de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Jose Nergino Sobreira
JOSÉ NERGINO SOBREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:97E15015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/ 2020

PROCESSO Nº 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/ 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **10 dias do mês de dezembro de 2020**, O **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua secretária, Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portador do **CPF nº 166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/12/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FMS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ENTRE ELES CONTROLADOS) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº **03.817.043/0001-52**, com sede à Rua João Domingos Sobrinho, 91, bairro Manoela Valadares, CEP Nº 56.800-000 - Afogados da Ingazeira - PE, telefone: (87) 3838-1652 / (87) 3838 - 4210, representada por seu titular sr. **Joseph Domingos da Silva,** residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP Nº 56.800-000, RG n. 1250052 Órgão de Emissão SDS- PE**, CPF nº 125.517.594-04.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ACIDOS GRAXOS 200MML	UND	1000	HADASSAH	R$ 4,20	R$ 4.200,00
4	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	500	HYPOFARMA	R$ 0,98	R$ 490,00
15	HALLOPERIDOL 5MG	COMP	6000	CRISTALIA	R$ 0,21	R$ 1.260,00
17	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG COMP	COMP	10000	NOVA QUIMICA	R$ 0,54	R$ 5.400,00

Total Global R$ **11.350,00 (Onze mil, trezentos e cinquenta reais**).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 10 de DEZEMBRO de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Pharmaplus LTDA
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:94264422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/ 2020

PROCESSO Nº 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/ 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **10 dias do mês de dezembro de 2020**, O **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua secretária, Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portador do **CPF nº 166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/12/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FMS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ENTRE ELES CONTROLADOS) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº **08.778.201/0001-26**, com sede à Rua Barão de Bonito, 408, Várzea - CEP: 50.740-080 – Recife - PE, telefone: (81) 2102-1830, representada por seu titular sr. **Eugênio José Gusmão da Fonte Filho,** (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Av. Dezessete de Agosto, 2594 – apt. 502 – Bairro casa forte, Recife - PE, CEP Nº 52.061.540, RG n. 1.622.040 Órgão de Emissão SSP- PE**, CPF nº 293.247.854-00.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	FOSFATO DOSSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	500	FARMACE-CE	R$ 0,89	R$ 445,00
6	SORO RINGE 500ML	UND	500	FARMACE-CE	R$ 3,03	R$ 1.515,00
10	PARACETAMOL 500MG	UND	50000	PRATI DONAD - PR	R$ 0,10	R$ 5.000,00
11	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA – 400MG	UND	10000	PRATI DONAD - PR	R$ 0,17	R$ 1.700,00
16	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	UND	500	HIPOLABOR - MG	R$ 4,30	R$ 2.150,00

Total Global R$ **10.810,00 (dez mil, oitocentos e dez reais)**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 10 de DEZEMBRO de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Drogafonte LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:04FD8D39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020, REF. PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 005/2020 PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 034/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., CONFORME **PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 005/2020 PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 034/2020**,E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

O MUNICÍPIO DE IGARASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.359.560/0001-90, com sede localizada na Praça da Bandeira, nº. 14, Centro, Igarassu – PE, CEP 53.610-610, neste ato representado pelo Diretor de Tecnologia da Inf. E Ser. Elet., neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE DE SOUZA LIRA, portador do RG nº 4.173.349- SSPPE, e inscrita no CPF/MF sob nº 026.525.754-90, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.960/0001-20, ESTRADA DO CAENGA, 317, GALERIA LOJA 30, SÃO BENEDITO, OLINDA, PE, 53.210-460. TITULAR: BRENO MARQUES ASSUNÇÃO, CPF Nº 009.601.134-36, RG Nº 6.114.333 SSP-PE daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº

10.520/02, da Lei Municipal nº 3.094/18, subsidiada pela Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com Lote abaixo relacionado, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico - (SRP) 005/2020:

Item	Especificação	UND	Qtd	Valor médio unitário	Valor Total Médio
11	FRAGMENTADORA DE PAPEL, COR PRETA, 110 V/220V ABERTURA DE INSERÇÃO: MÍNIMA DE 230 MM / MÍNIMO DE FOLHAS (75G): 15 FOLHAS/ TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: PARTÍCULA, MÁXIMA 4,0 X 40MM / NORMA DIN-66399: NÍVEL P-4 (ATÉ 160 MM2) / VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO:MÁXIMO 3,0M/MIN / ACIONAMENTO: BOTÃO E SENSOR ÓPTICO / REVERSÃO: SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL, SENSOR DE CESTO CHEIO, AQUECIMENTO E SOBRECARGA/ COM RODÍZIO/ BOTÃO LIGA E DESLIGA/ TIPO DE CESTO: GAVETA/ VOLUME DA LIXEIRA: MÍNIMO DE 26 LITROS/ DIMENSÕES APROXIMADAS (EM MM) : 525X329X279/ PESO APROXIMADO 12 KG. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	29	R$ 1.499,00	R$ 43.471,00
14	: IMPRESSORA TIPO PLOTTER, LARGURA MÍNIMA DE IMPRESSÃO 609,60 MM, 24", MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 1GB, MÍNIMO DE 4 CORES, VELOCODADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE COR DE 35 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO 2400 X 1200 dpi, TAMANHO DE MÍDIA 279MM X 610MM, TIPO DE MÍDIA: PAPEL EM ROLO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA, CONECÇÃO INTERNET (WIFI), ENTRADA USB; CARECTÉRISTCAS FÍSICAS: MÍNIMO DE 932MM DE ALTURA, 987MM DE LARGURA, PESO MÁXIMO DE 34KG, PROFUDIDADE DE 530MM.	UND	4	R$ 5.786,00	R$ 23.144,00

Valor total registrado: **R$ 66.615,00** (sessenta e seis mil, seiscentos e quinze reais)

O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promoverem a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao prestação de serviço, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o prestação de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar a prestação de serviço referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado - D.O.E ou no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:

Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.

Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.

Efetuar os pagamentos nos termos do CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Prestação de serviço, objetivando a verificação das especificações exigidas.

Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor registrado:

Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.

Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços será realizado de acordo com as solicitações da **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**.

.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

O prazo de entrega será realizada **conforme solicitação da Secretaria solicitante**, no seguinte endereço indicado pela mesma:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DEPAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**, observando-se, ainda, o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Igarassu/PE;

O Município de Igarassu/PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material de consumo fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.

O Município de Igarassu/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR;

Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira; e, este fato, não gerará direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Igarassu/PE, 01 de dezembro de 2020

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Diretor De Tecnologia Da Inf. E Ser. Elet
Órgão Gerenciador

BRENO MARQUES ASSUNÇÃO
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:4C9B2973

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020, REF. PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 005/2020 PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 034/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME **PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 005/2020 PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 034/2020**, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

O MUNICÍPIO DE IGARASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.359.560/0001-90, com sede localizada na Praça da Bandeira, nº. 14, Centro, Igarassu – PE, CEP 53.610-610, neste ato representado pela Diretoria de Tecnologia da Inf. E Ser. Elet., neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE DE SOUZA LIRA, portador do RG nº 4.173.349- SSPPE, e inscrita no CPF/MF sob nº 026.525.754-903, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.084.616/0001-84 RUA LIONS CLUBE PARQUE DOS BANDEIRANTES, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP 14.090-430., neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, a Sr.º VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA, CPF Nº 599.699.206-00, RG Nº MG-4.134.998 SSP/MG, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 3.094/18, subsidiada pela Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com Lote abaixo relacionado, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico - (SRP) 005/2020:

Item	Especificação	MARCA	UND	Qtd	Valor médio unitário	Valor Total Médio
19	COMPUTADOR, DESKTOP BÁSICO MONITOR LED, PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES. MEMÓRIA RAM: 4 GB, DDR3, 1600 MHZ. DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 5000 GB. UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM. TECLADO: USB, ABNT 2, 107 TECLAS COM FIO. TIPO DE MONITOR: MÍNIMO DE 18,5 POLEGADAS (1366 X 768). MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL COM FIO, INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO: UNTEFRADA, SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO 64 BITS, FONTE: COMPATÍVEL COM ITENS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	JQ-PRO (JQ-8955G)	UND	206	R$ 1.920,00	R$395.520,00

Valor total registrado: R$ 395.520,00 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais)
O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promoverem a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao prestação de serviço, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o prestação de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar a prestação de serviço referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços serão fixos e irreajustáveis.
O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.
Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado - D.O.E ou no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.
Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.
Efetuar os pagamentos nos termos do CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Prestação de serviço, objetivando a verificação das especificações exigidas.
Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor registrado:
Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.
Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços será realizado de acordo com as solicitações da **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**.
.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

O prazo de entrega será realizada conforme **solicitação da Secretaria solicitante**, no seguinte endereço indicado pela mesma:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DEPAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**, observando-se, ainda, o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Igarassu/PE;
O Município de Igarassu/PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material de consumo fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.

O Município de Igarassu/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR;
Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira; e, este fato, não gerará direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.
Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Igarassu/PE, 01 de dezembro de 2020

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Diretor De Tecnologia Da Inf. E Ser. Elet
Órgão Gerenciador

VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:D5E1F461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO N.º. 020/2020.

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar n.º. 007/2015, de 12 de Junho do ano de 2015 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapetim) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alterações na Lei Complementar n.º. 007/2015, de 12 de Junho do ano de 2015 que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapetim, adequando-a as normas estabelecidas na Emenda Constitucional n.º. 103/2019, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo 6º ao artigo 14 da Lei Complementar Municipal n.º. 007/2015, com a seguinte redação:
§ 6º Equiparam-se à remuneração de contribuição de que trata o *caput*, pelo seu valor total relativo a cada competência, o afastamento por incapacidade temporária para o trabalho e a licença à gestante e ao adotante pagos aos servidores ativos segurados do RPPS do Município.

Art. 3º Ficam expressamente revogados o *caput* e os parágrafos do artigo 15 da Lei Complementar Municipal n.º. 007/2015.

Art. 4º Ficam revogadas as alíneas "e", "f" e "g" do inciso I, e a alínea "b", do inciso II, do artigo 27 da Lei Complementar Municipal n.º. 007/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 27. O RPPS compreende os seguintes benefícios:
I - Quanto ao segurado:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria por idade;
e) *(Revogado)*
f) *(Revogado)*
g) *(Revogado)*
II - Quanto ao dependente:
pensão por morte;
(Revogado)

Art. 5º Altera-se a redação do *caput* do artigo 41 da Lei Complementar Municipal n.º. 007/2015, de seus parágrafos e incisos, que passam a viger com a seguinte redação:
Art. 41. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento e será igual:
I - ao valor da totalidade dos proventos percebidos pelo servidor inativo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração percebida pelo servidor ativo, relativa ao seu cargo efetivo, na data imediatamente anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a esse limite.
§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II, a remuneração a ser considerada é aquela composta pelas parcelas já incorporadas aos vencimentos, nos termos de lei local, na data imediatamente anterior a do óbito.
§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:
I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente e;
II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.
§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
§ 4º Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de pensão, concedidos de acordo com este artigo, serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ressalvados os casos de pensão decorrente do falecimento de servidores aposentados com base no artigo 60 desta Lei, cujo reajustamento seguirá a regra do parágrafo 5º.
§ 5º Observado o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, as pensões decorrentes do falecimento de servidores aposentados com base nos artigo 60 desta Lei serão revistas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos titulares dos mesmos cargos que serviram de base para concessão do beneficio de aposentadoria, sendo também estendidos aos pensionistas destes quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 6º Alteram-se os incisos do artigo 42 da Lei Complementar Municipal n.º. 007/2015, que passam a viger com a seguinte redação:
Art. 42. (...)
I - da data do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias depois deste, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90(noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;
II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I ou;
III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

` **Art. 7º** O *caput* do artigo 43 da Lei Complementar Municipal n.º. 007/2015, e seus parágrafos originários, passam a viger com a seguinte redação acrescido dos parágrafos 3º e 4º:
Art. 43. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.
§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira.
§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.
§ 3º Na hipótese de ajuizamento de ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, a cota correspondente será reservada de ofício, ou mediante requerimento, podendo inclusive ser descontada das demais cotas já deferidas, cujo pagamento só será realizado após o trânsito em julgado da respectiva ação.
§ 4º Julgada improcedente a ação prevista no parágrafo 3º, o valor da cota reservada, corrigido monetariamente com a utilização, como indexador, do índice de correção de tributos municipais, será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas.

Art. 8º A Lei Complementar Municipal n.º. 007/2015 passa a viger acrescido dos artigos 47-A, 47-B e 47-C com as seguintes redações:
Art. 47-A. A cota individual da pensão será extinta:
I - pela morte do pensionista;
II - para filho, pessoa a ele equiparada, ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos deidade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
III - para filho, pessoa a ele equiparada, ou irmão, caso inválidos, pela cessação da invalidez;
IV - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, que tenham deficiência intelectual ou mental, ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, aferida em inspeção médica oficial;
V - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do seu óbito;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do dependente na data de óbito do segurado, se este ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, no caso do dependente com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, no caso do dependente com idade entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos;
3) 10 (dez) anos, no caso do dependente com idade entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos;
4) 15 (quinze) anos, no caso do dependente com idade entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos;
5) 20 (vinte) anos, no caso do dependente com idade entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos;
6) vitalícia, no caso do dependente com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" e os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito)contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 2º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V deste artigo.
§ 3º As cotas por dependente extintas nos termos deste artigo não reverterão aos demais dependentes.

Art. 47-B Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

Art. 47-C. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial.

Art. 9º Os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, previstos na Lei Complementar Municipal n.º. 007/2015 passam a ser custeados com recursos livres do orçamento do Município, não vinculados ao fundo de previdência, revogando-se expressamente os artigos 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 48.
Art. 10. Os dispositivos do artigo 78 da Lei Complementar Municipal n.º. 007/2015, que fixa a contribuição a cargo dos servidores ativos, inativos e pensionistas, e a contribuição a cargo dos Órgãos Públicos do Município, passam a ter a seguinte redação:
Art. 78. As alíquotas da contribuição previdenciária ao RPPS observarão as seguintes regras e os períodos previstos no Anexo Único desta Lei:
I - Ente: 25,77% (vinte cinco inteiros e setenta e sete décimos por cento); e,
II - Servidor: 14,00% (catorze por cento).
§ 2º A alíquota da contribuição previdenciária de que trata o *caput* deste artigo é assim discriminada:
III – 14,00% como Alíquota de Contribuição dos inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, aplicadas sobre o valor dos proventos de aposentadoria e pensões que supere o salário-mínimo vigente;
IV - 25,77% como Alíquota de Contribuição Previdenciária do Poder Executivo e Legislativo, a ser aplicada sobre a base de cálculo previdenciária estabelecida em Lei Municipal, já incluída a alíquota contribuição do custo suplementar mencionada no inciso II, a seguir;
V – 21,64% como Alíquota de Contribuição de Custo Suplementar, para o período, como contribuição complementar do Município, já incluído na alíquota do inciso II acima mencionado, determinada pela Avaliação Atuarial, revista conforme Anexo Único.
VI – A Taxa de Administração a ser incluída na parte do Ente, devendo ser aplicada sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social é destinada exclusivamente ao custeio de despesas correntes e de capital necessária à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio de previdência social.
VII – O Ente deve efetuar mensalmente aporte de capital correspondente a 41% da folha de pagamento dos inativos e pensionistas.
Art. 11. Os valores decorrentes do custeio dos benefícios de auxílio-doença, salário maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, pagos por parte do RPPS de que trata a Lei Complementar Municipal n.º. 007/2015, serão a este ressarcidos com recursos livres do orçamento, após atualizados de acordo com índice IGP-M, desde 13/11/2019 até a data da vigência desta normativa.
Parágrafo Único. Às despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
- Fonte de recursos: Recurso Livre – Administração Direta Municipal
- Órgão: Secretaria de Finanças e Administração
- Unidade Orçamentária: 03.001 - Finanças e Administração
3.3.91.93.00. - Indenizações e Restituições
Art. 12. Esta Lei entra em vigor:
I - a partir do primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, quanto ao disposto no artigo 10 desta Lei e no artigo 78 da Lei Complementar Municipal n.º. 007/2015;
II - as demais normas passam a viger no primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Itapetim PE, em 09 de Dezembro de 2020.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Anexo Único
Alíquotas do Custo Previdenciário

Período	Alíquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal	Alíquota Contribuição - Custo Suplementar Total Mensal	Alíquota Contribuição - Total Mensal	Alíquota Contribuição Ente/Prefeitura - Total Mensal	Alíquota de Contributiva do Servidor: Ativo, Inativo e Pensionista Total Mensal.
1º ao 5º ano	25,77%	21,64%	47,41%	33,41%	14,00%
6º ao 10º ano	25,77%	25,69%	48,45%	37,45%	14,00%
11º ao 15º ano	25,77%	28,06%	50,83%	39,83%	14,00%
16º ao 20º ano	25,77%	28,40%	51,17%	40,17%	14,00%
21º ao 25º ano	25,77%	29,93%	52,69%	41,69%	14,00%

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:16C59461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 063/2020 FMS, Processo Licitatório nº 004/2020. Pregão Eletrônico nº 002/2020 - SRP. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de TABLETS a serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) da Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo - PE.
Fornecedor: HELDER SOUSA MELO - EPP. CNPJ: 02.526.364/0001-35.
Valores registrados:
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tablet com tela de no mínimo 10" (255,4 mm) Resolução da tela principal de no mínimo: 1920x1200 (WUXGA); Capacidade da bateria de no mínimo: 5000(mAh); Câmera principal traseira com no mínimo 5.0 mp, com flash; Velocidade do processador de no mínimo: 1.3GHz; Sistema operacional Android 9.0 ou superior; Tecnologia da tela principal: TFT; Memória RAM de no mínimo: 2GB; Memória interna (GB) de no mínimo: 32GB; Rede/bandas Multi Chip (SIM Card) Single-SIM; Conectividade mínima: Bluetooth, Wi-fi e conexão 3G; Versão de USB: USB 2.0 ou superior; Localização GPS.	Unid.	75	Multilaser/ NB 331	R$ 713,00	R$ 53.475,00
2	Capa protetora para Tablet, em material emborrachado, resistente, no tamanho e modelo compatíveis com o ofertado no item 1.	Unid.	75	Multilaser	R$ 27,00	R$ 2.025,00
TOTAL						**R$ 55.500,00**

LOTE 02 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Tablet com tela de no mínimo 10" (255,4 mm) Resolução da tela principal de no mínimo: 1920x1200 (WUXGA); Capacidade da bateria de no mínimo: 5000(mAh); Câmera principal traseira com no mínimo 5.0 mp, com flash; Velocidade do processador de no mínimo: 1.3GHz; Sistema operacional Android 9.0 ou superior; Tecnologia da tela principal: TFT; Memória RAM de no mínimo: 2GB; Memória interna (GB) de no mínimo: 32GB; Rede/bandas Multi Chip (SIM Card) Single-SIM; Conectividade mínima: Bluetooth, Wi-fi e conexão 3G; Versão de USB: USB 2.0 ou superior; Localização GPS.	Unid.	25	Multilaser/ NB 331	R$ 713,00	R$ 17.825,00
2.1	Capa protetora para Tablet, em material emborrachado, resistente, no tamanho e modelo compatíveis com o ofertado no item 1.1.	Unid.	25	Multilaser	R$ 27,00	R$ 675,00
TOTAL						**R$ 18.500,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 09/11/2020

João Alfredo, 10 de dezembro de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F5C4DEDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 049/2020 PM, Processo Licitatório nº 017/2020. Pregão Eletrônico nº 007/2020 - SRP. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material construção para município de João Alfredo-PE.

Fornecedor: **S D SILVA – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME. CNPJ: 41.099.698/0001-21**.

Valores registrados:
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Tubo PVC, soldável, DN 20 MM, água fria (NBR - 5648)	6000	Metros	R$ 2,00	R$ 12.000,00
2	Tubo PVC, soldável, DN 25 MM, água fria (NBR - 5648)	6000	Metros	R$ 2,50	R$ 15.000,00
3	Tubo PVC, soldável, DN 32 MM, água fria (NBR- 5648)	1200	Metros	R$ 5,41	R$ 6.492,00
4	Tubo PVC, soldável, DN 40 MM, água fria (NBR- 5648)	3000	Metros	R$ 7,66	R$ 22.980,00
5	Latão de tinta Acrílica diversas cores	50	Latão 18 Lt.	R$ 88,00	R$ 4.400,00
6	Tubo PVC esg. de 100 MM	300	Metros	R$ 10,66	R$ 3.198,00
7	Fio 1,5 mm	2500	Metros	R$ 1,66	R$ 4.150,00
8	Fio 2,5 mm	2500	Metros	R$ 2,44	R$ 6.100,00
9	Fio 4 mm	1500	Metros	R$ 4,13	R$ 6.195,00
11	Caixa d'água de Polietileno de 5000 litros	5	Caixa	R$ 2.100,00	R$ 10.500,00
15	Luva soldável de 25 mm	100	Unid.	R$ 0,80	R$ 80,00
VALOR TOTAL					**R$ 91.095,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 30/10/2020
João Alfredo, 10 de dezembro de 2020.
Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita do Município.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 050/2020 PM, Processo Licitatório nº 017/2020. Pregão Eletrônico nº 007/2020 - SRP. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material construção para município de João Alfredo-PE.

Fornecedor: **BARÃO DE COTEGIPE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 30.508.137/0001-12**.

Valores registrados:
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	Luva soldável de 40 mm	100	Unid.	R$ 3,09	R$ 309,00
13	Luva soldável de 32 mm	100	Unid.	R$ 2,08	R$ 208,00
14	Luva soldável de 20 mm	100	Unid.	R$ 0,49	R$ 49,00
16	Torneira Jardim	200	Unid.	R$ 2,06	R$ 412,00
VALOR TOTAL					**R$ 978,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 30/10/2020

João Alfredo, 10 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:B1EFF8C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA – 06/2020

A Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, torna público a cotação de preços visando a formação de **orçamento base para futura licitação,** tendo como objetoa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPRODUÇÃO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES DE LÍNGUA PORTUGUÊSA E MATEMÁTICA, DO PROGRAMA OLINDA PATRIMÔNIO QUE EDUCA, para serem distribuídos (1º aos 9º anos), e da avaliação diagnóstica e de percurso que serão aplicadas aos educandos da Rede Municipal de Ensino de Olinda PE.

Os interessados deverão enviar **as propostas** para a Diretoria de Gestão Administrativa,no horário de 08h00 às 17h00,na Rua Gastão Villarim Nº 109 Jardim Atlântico –Olinda-PE, Olinda/PE ou através do email:compras.seej@gmail.com, de 11/12/2020 até o dia 18/12/2020. O formulário e demais informações encontram-se disponíveis no site da prefeitura.

MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO (CADERNOS DE ATIVIDADES) DO PROGRAMA OLINDA PATRIMÔNIO QUE EDUCA PARA ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DE OLINDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	QUANTIDADE DE EXEMPLARES POR ESTUDANTE	NÚMERO DE ESTUDANTES	TOTAL DE ESTUDANTES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**Cadernos de Atividades de Língua Portuguesa** – Formato fechado: 210x280mm; Miolo: 64 páginas, papel offset 90 g; Cor: 4x4, Capa: 4 páginas, papel couchê 175g; Cor: 4x4; Ilustrações coloridas; Acabamento: Grampo Canoa, sendo 06(seis) cadernos com conteúdos diferentes.	1º ano Material para Atividades Regulares	06	2556	15336		
02	**Cadernos de Textos de Fluência Leitora** – Formato fechado: 210x280mm; Miolo: 28 páginas, papel offset 90 g; Cor: 4x4, Capa: 4 páginas, papel couchê 175g; Cor: 4x4; Ilustrações coloridas; Acabamento: Grampo Canoa.		01	2556	2556		
03	**Cadernos de Atividades de Língua Portuguesa** – Formato fechado: 210x280mm; Miolo: 64 páginas, papel offset 90 g; Cor: 4x4, Capa: 4 páginas, papel couchê 175g; Cor: 4x4; Ilustrações coloridas; Acabamento: Grampo Canoa, sendo 06(seis) cadernos com conteúdos diferentes.	2º Ano Material para Atividades Regulares	06	2595	15570		
04	**Cadernos de Atividades de Matemática** – Formato fechado: 210x280mm; Miolo: 28 páginas, papel offset 90 g; Cor: 4x4, Capa: 4 páginas, papel couchê 175g; Cor: 4x4; Ilustrações coloridas; Acabamento: Grampo Canoa, sendo 06(seis) cadernos com conteúdos diferentes.		06	2595	15570		
05	**Cadernos de Textos de Fluência Leitora** – Formato fechado: 210x280mm; Miolo: 48 páginas, papel offset 90 g; Cor: 4x4, Capa: 4 páginas, papel couchê 175g; Cor: 4x4; Ilustrações coloridas; Acabamento: Grampo Canoa.		01	2595	2595		
06	**Cadernos de Atividades de Língua Portuguesa** – Formato fechado: 210x280mm; Miolo: 52 páginas, papel offset 90 g; Cor: 4x4, Capa: 4 páginas, papel couchê 175g; Cor: 4x4; Ilustrações coloridas; Acabamento: Grampo Canoa, sendo 04(quatro) cadernos com conteúdos diferentes.	2º Ano Material para Atividades de Reforço Escolar	04				

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	QUANTIDADE DE EXEMPLARES POR ESTUDANTE	NÚMERO DE ESTUDANTES	TOTAL DE ESTUDANTES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	**Cadernos de Atividades de Língua Portuguesa** – Formato fechado: 210x280mm; Miolo: 64 páginas, papel offset 90 g; Cor: 4x4, Capa: 4 páginas, papel couchê 175g; Cor: 4x4; Ilustrações coloridas; Acabamento: Grampo Canoa, sendo 06(seis) cadernos com conteúdos diferentes.	3º Material para Atividades Regulares	06	3291	19746		
08	**Cadernos de Atividades de Matemática** – Formato fechado: 210x280mm; Miolo: 64 páginas, papel offset 90 g; Cor: 4x4, Capa: 4 páginas, papel couchê 175g; Cor: 4x4; Ilustrações coloridas; Acabamento: Grampo Canoa, sendo 06(seis) com conteúdos diferentes.			3291	19746		
09	**Cadernos de Textos de Fluência Leitora** – Formato fechado: 210x280mm; Miolo: 48 páginas, papel offset 90 g; Cor: 4x4, Capa: 4 páginas, papel couchê 175g; Cor: 4x4; Ilustrações coloridas; Acabamento: Grampo Canoa.		01	3291	3291		
10	**Cadernos de Atividades de Língua Portuguesa** – Formato fechado: 210x280mm; Miolo: 76 páginas, papel offset 90 g; Cor: 4x4, Capa: 4 páginas, papel couchê 175g; Cor: 4x4; Ilustrações coloridas; Acabamento: Grampo Canoa, sendo 04(quatro) cadernos com conteúdos diferentes.	4º Material para Atividades Regulares	04	3356	13424		
	Cadernos de Atividades de Matemática – Formato fechado:		04	3356	13424		

11	210x280mm; Miolo: 80 páginas, papel offset 90 g; Cor: 4x4, Capa: 4 páginas, papel couchê 175g; Cor: 4x4; Ilustrações coloridas; Acabamento: Grampo Canoa, sendo 04(quatro) cadernos com conteúdos diferentes.						
12	**Cadernos de Textos de Fluência Leitora** – Formato fechado: 210x280mm; Miolo: 40 páginas, papel offset 90 g; Cor: 4x4, Capa: 4 páginas, papel couchê 175g; Cor: 4x4; Ilustrações coloridas; Acabamento: Grampo Canoa.		01	3356	3356		

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	QUANTIDADE DE EXEMPLARES POR ESTUDANTE	NÚMERO DE ESTUDANTES	TOTAL DE ESTUDANTES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	**Cadernos de Atividades de Língua Portuguesa** – Formato fechado: 210x280mm; Miolo: 76 páginas, papel offset 90 g; Cor: 4x4, Capa: 4 páginas, papel couchê 175g; Cor: 4x4; Ilustrações coloridas; Acabamento: Grampo Canoa, sendo 04(quatro) cadernos com conteúdos diferentes.	5º Ano Material para Atividades Regulares	04	3338	13532		
14	**Cadernos de Atividades de Matemática** – Formato fechado: 210x280mm; Miolo: 80 páginas, papel offset 90 g; Cor: 4x4, Capa: 4 páginas, papel couchê 175g; Cor: 4x4; Ilustrações coloridas; Acabamento: Grampo Canoa, sendo 04(quatro) cadernos com conteúdos diferentes.		04	3338	13532		
15	**Cadernos de Textos de Fluência Leitora** – Formato fechado: 210x280mm; Miolo: 40 páginas, papel offset 90 g; Cor: 4x4, Capa: 4 páginas, papel couchê 175g; Cor: 4x4; Ilustrações coloridas; Acabamento: Grampo Canoa.		01	3338	3338		
16	**Cadernos de Atividades Complementares de Língua Portuguesa** – Formato fechado: 210x280mm; Miolo: 76 páginas, papel offset 90 g; Cor: 4x4, Capa: 4 páginas, papel couchê 175g; Cor: 4x4; Ilustrações coloridas; Acabamento: Grampo Canoa, sendo 04(quatro)cadernos com conteúdos diferentes.	5º Ano Material para Atividades de Reforço Escolar	04				
17	**Cadernos de Atividades Complementares de Matemática** – Formato fechado: 210x280mm; Miolo: 48 páginas, papel offset 90 g; Cor: 4x4, Capa: 4 páginas, papel couchê 175g; Cor: 4x4; Ilustrações coloridas; Acabamento: Grampo Canoa, sendo 04(quatro) cadernos com conteúdos diferentes.		04				
18	**Cadernos de Atividades de Alfabetização** – Formato fechado: 210x280mm; Miolo: 64 páginas, papel offset 90 g; Cor: 4x4, Capa: 4 páginas, papel couchê 175g; Cor: 4x4; Ilustrações coloridas; Acabamento: Grampo Canoa, sendo 06(seis) cadernos com conteúdos diferentes.	4º e 5º Ano Material para Estudantes Não Alfabetizados	06	600			

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Enviar resposta pelo e-mail: **compras.seej@gmail.com**
03 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
04 - **IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 60(SESSENTA) DIAS.**

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:C89DF9BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EDITAL DO PRÊMIO RESGATANDO A CULTURA PALMEIRINENSE - GERAL, VOLTADO PARA OS TRABALHADORES/AS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

. PREÂMBULO
1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Palmeirina lança o **Edital do Prêmio Resgatando a Cultura Palmeirinense - *Geral***, destinando R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para pelo menos 12 iniciativas que visam fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores e trabalhadora da cultura palmeirinense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.
1.1. Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal 044/2020.

2. DO OBJETO
2.1. O Prêmio **Resgatando a Cultura Palmeirinense,** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Palmeirina, em quaisquer linguagens, **(exceto: Música que já foi contemplado em edital próprio)**, estimulando sua diversidade, como elementos importantes da economia da cultura, através de premiação que contemplem ações, atividades, produções, sejam elas de promoção, técnica e atuação, dentre outros.

2.2. Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva das artes e da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados nas artes e na cultura palmeirinense, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.

2.3. Serão premiados em âmbito municipal, pelo menos, 12 propostas das diversas linguagens artísticas e culturais, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos, atividades, ações e de suas equipes como forma de reconhecimento a esses trabalhadores e trabalhadoras culturais bem como proteção de seus feitos com investimento total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Prêmio contemplará 02 (duas) categorias distintas, a saber:
3.1.1. Categoria **A** –Segmento da Cultura Popular (Dança, Artesanato, Grupo Cultural)

GRUPO	QTD	BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A1	04	02 a 10 anos de trabalhos comprovados	1.500,00	6.000,00
A2	04	Acima de 10 anos de trabalhos comprovados	2.000,00	8.000,00
A3	01	Grupo Cultural mais de 02 anos	7.000,00	7.000,00
TOTAL				**21.000,00**

3.1.2 Categoria **B** – Segmento Audiovisual

GRUPO	QTD	BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
B2	03	Acima de 10 anos de trabalhos comprovados	2.000,00	6.000,00
TOTAL				**6.000,00**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar do Prêmio **Resgatando a Cultura Palmeirinense**, os Trabalhadores(as) da cadeia produtiva das artes e da cultura de Palmeirina, das mais diversas linguagens, (**exceto Música**), pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural, pelo menos, 02 anos anterior a publicação da Lei n° 14.017/2020, que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei e que tiveram suas atividades paralisadas devido à pandemia do Coronavírus.

5. DAS POSSIBILIDADES DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições devem ser feitas preferencialmente de forma virtual, através da plataforma Mapa Cultura de Pernambuco, através do link https://www.mapacultural.pe.gov.br, ou presencialmente de quinta a sexta-feira das 8h às 13h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.2. Para as inscrições realizadas presencialmente fica obrigatório a utilização de máscara, devido a pandemia global da COVID-19.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O Prêmio **Resgatando a Cultura Palmeirinense - Geral**, para os Trabalhadores/as das artes e da cultura de Palmeirina contemplará, pelo menos, 12 propostas, com um investimento de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

6.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

GRUPO	QTD	CATEGORIA	TOTAL
A	09	Cultura Popular	21.000,00
B	03	Audiovisual	6.000,00
TOTAL	**12**	**-**	**27.000,00**

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições deverão ser realizadas no prazo de 02 dias a partir da abertura desse edital.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes receberá inscrições do dia 10 de dezembro até as 12:59 minutos do dia 11 de dezembro.

8.3. As inscrições devem ser realizadas no endereço eletrônico:
https://www.mapacultural.pe.gov.br ou entregues presencialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da quinta a sexta-feira de 8h às 13h.

8.4. Serão aceitas inscrições orais, de modo presencial, para as pessoas que tiverem dificuldades em realizar a inscrição de forma online, nesse caso, a inscrição deve ser realizada com base no mesmo formulário disponibilizado para os demais.

8.5. Só será aceito apenas uma inscrição para cada artista, pois, é necessário o número de inscrição do cadastro municipal de cultura, como previsto no item 4 desse edital. Para o caso
de inscrição duplicada, será considerada a última inscrição enviada.

8.6. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

8.6.1. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

8.7. No ato da inscrição, deve ser anexado copias dos seguintes documentos e comprovações. (serão aceitos nos seguintes formatos: PDF e JPG.):
Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
Comprovante de Residência;
Cópia do CPF e da Identidade (RG frente e verso);
Dados Bancários (agência e conta e operação quando houver, se possível enviar uma foto da parte da FRENTE do cartão);
Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos,cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras)

8.8. Declaração de comprometimento de realização das ações definidas no item 12. (modelo de declaração estará disponível no formulário de inscrição)

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS

9.1. As inscrições, documentos, comprovações e contrapartidas serão analisadas, julgadas e avaliadas por uma comissão formada por 8 (oito) pessoas, formadas a partir dos representantes seguintes instituições, I – Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; II- Diretor de Cultura; III - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes ; IV – 01 (um) representante do CRAS; V – 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; VI – 02 (dois) representantes convocados entre a sociedade civil. Os analistas da sociedade civil poderão ser indicados para Comissão de Acompanhamento e Operacionalização.

9.2. Acomissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (Item 11), e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

9.3. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:
1. Vulnerabilidade social – até 4 pontos
2. Pessoas que residem na zona rural – Distritos e sítios – 2 pontos.
3. Comprovação de tempo de atuação cultural – 1,5 pontos (auto declaração).
4. Prioridade para pessoas acima de 50 anos, ou que possuem algum tipo de necessidades especiais (apresentação de laudo médico) – 2,5 pontos.

O total dos pontos máximos será 10

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Não poderão efetuar as inscrições para este edital de premiação, servidores públicos ativos, temporários ou terceirizados de qualquer esfera do poder executivo, membros da Comissão de Preparação, Análise e Julgamentos dos editais; Pessoas que residem fora do município de Palmeirina/PE, há mais de 24 meses, a contar da data de publicação desse edital.

11- CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	09/12/2020
Prazo de Inscrições	10 a 11/12/2020
Análise documental de caráter eliminatório	14/12/2020
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	15/12/2020
Análise da comissão julgadora	16/12/2020
Divulgação das propostas habilitadas	16/12/2020
Premiação das Propostas	17/12/2020
Início do desenvolvimento das contrapartidas.	A partir do dia 11de Janeiro de 2021.

12. DO RELATÓRIO DOS PREMIADOS

12.1. Os Premiados deverão enviar, até 30 Janeiro de 2021, um relatório detalhado, contendo a descrição das atividades culturais realizadas em parceria com a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, e os benefícios trazidos para a comunidade local, como fotos, vídeos, catálogos, depoimentos, material de imprensa, dentre outros, para o e-mail seduc.palmeirina@hotmail.com em arquivo único, contendo, até 10 MB.

12.2. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos através da premiação.

12.3. A equipe da Secretaria de Educação, Cultura de Palmeirina, em parceria com o Comitê Gestor avaliarão os relatórios enviados.

13. DAS CONTRAPARTIDAS

13.1. Os premiados através desse edital, devem apresentar a título de doação, até o dia 30 de Janeiro, uma prova concreta do desenvolvimento das suas ações realizadas na comunidade que residem.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital, bem como seus anexos e formulário de inscrição estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco em comprimento com o termo de cooperação assinado entre a secretaria municipal de cultura e a Seculte/PE. Link de acesso: https://www.mapacultural.pe.gov.br

14.2. Caso o número de inscritos seja menor do que a quantidade de vagas e recursos ofertados, fica assegurada a criação de um novo edital, afim de, disponibilizar os recursos que não forem destinados nesse edital.

14.3. As propostas contempladas e não contempladas, serão arquivadas para consultas futuras.

14.4. As inscrições dos proponentes implicaram na previa aceitação de todas as normas presentes nesse edital.

14.5. Os casos omissos, prestações de contas não aceitas e afins, serão decididas de forma especial pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a comissão de operacionalização da Lei Aldir Blanc em Palmeirina, composto pelos setores Jurídico, Administrativo e Contábeis desse Município.

Palmeirina, 09 de dezembro de 2020.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Palmeirina

FLÁVIA DE BARROS LIMA MUNIZ
Secretaria

ANEXO I

Formulário do Edital do prêmio **Resgatando a Cultura Palmeirinense - Geral**, voltado para os trabalhadores/as da cultura do município de Palmeirina.

PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL
NATUREZA DO PROPONENTE (marque "x")
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica de natureza cultural **( )** Microempreendedor Individual- MEI ( ) Grupos/Bandas de cultura sem CNPJ
Nome (pessoa física) ou Razão Social (pessoa jurídica) ou nome do Grupo/Banda sem CNPJ
GÊNERO **( )masculino ( )feminino ( )mulher trans ( )homem trans ( )travesti ( )não binário ( ) Outro descreva qual_____** **Nome Social (opcional): _____** **COR DA PELE:** **( ) Negra ( )Branca ( ) Parda Outro Especifique_____** **Mulher monoparental? ( ) sim ( ) não** **Idoso ( ) sim ( ) não** **Possui deficiência? ( ) sim ( ) não**
CPF da pessoa física ou do representante do coletivo, banda, associação ou grupo
Nome completo pessoa física do representante do coletivo,banda, associação ou grupo
CNPJ para as empresas
Nome do dirigente da Pessoa Jurídica, Associação
Endereço completo com Bairro e CEP do representante/responsável
CATEGORIA DA INICIATIVA

Categoria **A** –Segmento da Cultura Popular (Dança, Artesanato, Grupo Cultural)

	GRUPO	QTD	BENEFICIÁRIOS
	A1	04	02 a 10 anos de trabalhos comprovados
	A2	04	Acima de 10 anos de trabalhos comprovados
	A3	01	Grupo Cultural mais de 02 anos

3.1.2 Categoria **B** – Segmento Audiovisual

	GRUPO	QTD	BENEFICIÁRIOS
	B2	03	Acima de 10 anos de trabalhos comprovados
Breve histórico de atuação do Responsável/grupo/banda/associação			
Relacionar de forma resumida trabalhos realizados e Anexar Release artístico – informar sobre a trajetória cultural do artista, grupo, banda associação que irá ser premiado.			
Sobre o prêmio -informar o que pretende desenvolver com recurso do premio			
Descreva como a pandemia afetou a atividade desenvolvida			
Palmeirina, ____ de _____ de 2020			
Assinatura do proponente:			

Espaço para uso exclusivo da comissão de avaliação

Número do projeto/protocolo:	Data da avaliação:

ANEXO II

TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº_____, residente no endereço_____ nº _____, cidade _____. Declaro e comprometo-me a desenvolver as contrapartidas estabelecidas a minha categoria de inscrição, bem como total aceitação ao item 13 deste edital. Declaro também, entregar, em comunhão com o Item 12, um relatório detalhado, um relatório detalhado, contendo a descrição das atividades culturais realizadas em parceria com a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, e os benefícios trazidos a partir do recebimento dos recursos da Lei Aldir Blanc.
O descumprimento deste, importará em posteriores devoluções de recursos.

_____
Assinatura

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:061340B1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EDITAL DO PRÊMIO RAÍZES DA TERRA – MÚSICA, VOLTADO PARA OS TRABALHADORES/AS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

1. PREÂMBULO
1. A Secretaria de Educação, cultura e esportes de Palmeirina lança o **Edital do Prêmio Raízes da Terra – Música**, destinando R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais) para pelo menos 16 propostas que visam fortalecer e dar visibilidade ao segmento da música palmeirinense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.
1.1. Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal 044/2020.
2. DO OBJETO
2.1- O **Prêmio Raízes da Terra – Música**, destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da música de Palmeirina-PE, estimulando produções, instituições, ações que atuam na linguagem de música, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa.
2.2- Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva da música toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na referida linguagem, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.
2.3- Serão premiados em âmbito municipal, 16 propostas das áreas de Música, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos, instituições e de suas equipes como forma de reconhecimento aos trabalhadores dessa importante manifestação, além de proteção e manutenção dessas atividades com investimento total de R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).
3- DAS CATEGORIAS
3.1- Este Prêmio contemplará 04 (quatro) categorias distintas, a saber:
Categoria **A** – de 02 a 10 anos de trabalhos comprovados;
Categoria **B** – Acima de 10 anos de trabalhos comprovados;
Categoria **C**–Associações e Instituições.
Categoria **D** – Produção de som e Estúdio com mais de dois anos de trabalho.
4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1- Estão habilitadas a participar do O Prêmio **Raízes da Terra – Musica***,* os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da música de Palmeirina pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural, pelo menos, 02 anos anterior a publicação da Lei n° 14.017/2020, que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei e que tiveram suas atividades paralisadas devido à pandemia do Coronavírus.
5. DAS POSSIBILIDADES DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições devem ser feitas preferencialmente de forma virtual, através da plataforma Mapa Cultura de Pernambuco, através do link https://www.mapacultural.pe.gov.br, ou presencialmente de quinta a sexta-feira das 8h às 13h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.2. Para as inscrições realizadas presencialmente fica obrigatório a utilização de máscara, devido a pandemia global da COVID-19.
6. DA PREMIAÇÃO
6.1- O Prêmio **Raízes da Terra – MUSICA**, para os Trabalhadores/as da Cultura de Palmeirina contemplará, pelo menos, 16 propostas, com um investimento de R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)

6.2- A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CATEGORIA	QTD	DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	05	02 a 13 anos de trabalhos comprovados	1.600,00	8.000,00
B	08	Acima de 13 anos de trabalhos comprovados	2.200,00	17.600,00
C	01	Associação Musical	12.000,00	12.000,00
D	02	Produção de som e Estúdio a partir de 2 anos	3.150,00	6.300,00
TOTAL				**43.900,00**

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições deverão ser realizadas no prazo de 02 dias a partir da abertura desse edital.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes receberá inscrições do dia 10 de dezembro até as 12:59 minutos do dia 11 de dezembro.

8.3. As inscrições devem ser realizadas no endereço eletrônico:

https://www.mapacultural.pe.gov.br ou entregues presencialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da quinta a sexta-feira de 8h às 13h.

8.4. Serão aceitas inscrições orais, de modo presencial, para as pessoas que tiverem dificuldades em realizar a inscrição de forma online, nesse caso, a inscrição deve ser realizada com base no mesmo formulário disponibilizado para os demais.

8.5. Só será aceito apenas uma inscrição para cada artista, pois, é necessário o número de inscrição do cadastro municipal de cultura, como previsto no item 4 desse edital. Para o caso

de inscrição duplicada, será considerada a última inscrição enviada.

8.6. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

8.6.1. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

8.7. No ato da inscrição, deve ser anexado copias dos seguintes documentos e comprovações. (serão aceitos nos seguintes formatos: PDF e JPG.):

Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

Comprovante de Residência;

Cópia do CPF e da Identidade (RG frente e verso);

Dados Bancários (agência e conta e operação quando houver, se possível enviar uma foto da parte da FRENTE do cartão);

Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras)

8.8. Declaração de comprometimento de realização das ações definidas no item 12. (modelo de declaração estará disponível no formulário de inscrição)

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS

9.1. As inscrições, documentos, comprovações e contrapartidas serão analisadas, julgadas e avaliadas por uma comissão formada por 8 (oito) pessoas, formadas a partir dos representantes seguintes instituições, I – Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; II- Diretor de Cultura; III - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes ; IV – 01 (um) representante do CRAS; V – 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; VI – 02 (dois) representantes convocados entre a sociedade civil. Os analistas da sociedade civil poderão ser indicados para Comissão de Acompanhamento e Operacionalização.

9.2. Acomissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (Item 11), e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

9.3. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

1. Vulnerabilidade social – até 4 pontos
2. Pessoas que residem na zona rural – Distritos e sítios – 2 pontos.
3. Comprovação de tempo de atuação cultural – 1,5 pontos (auto declaração).
4. Prioridade para pessoas acima de 50 anos, ou que possuem algum tipo de necessidades especiais (apresentação de laudo médico) – 2,5 pontos.

O total dos pontos máximos será 10

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Não poderão efetuar as inscrições para este edital de premiação, servidores públicos ativos, temporários ou terceirizados de qualquer esfera do poder executivo, membros da Comissão de Preparação, Análise e Julgamentos dos editais; Pessoas que residem fora do município de Palmeirina/PE, há mais de 24 meses, a contar da data de publicação desse edital.

11- CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	09/12/2020
Prazo de Inscrições	10 a 11/12/2020
Análise documental de caráter eliminatório	14/12/2020
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	15/12/2020
Análise da comissão julgadora	16/12/2020
Divulgação das propostas habilitadas	16/12/2020
Premiação das Propostas	17/12/2020
Início do desenvolvimento das contrapartidas.	A partir do dia 11de Janeiro de 2021

12. DO RELATÓRIO DOS PREMIADOS

12.1. Os Premiados deverão enviar, até 30 Janeiro de 2021, um relatório detalhado, contendo a descrição das atividades culturais realizadas em parceria com a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, e os benefícios trazidos para a comunidade local, como fotos, vídeos, catálogos, depoimentos, material de imprensa, dentre outros, para o e-mail seduc.palmeirina@hotmail.com em arquivo único, contendo, até 10 MB.

12.2. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos através da premiação.

12.3. A equipe da Secretaria de Educação, Cultura de Palmeirina, em parceria com o Comitê Gestor avaliarão os relatórios enviados.

13. DAS CONTRAPARTIDAS

13.1. Os premiados através desse edital, devem apresentar a título de doação, até o dia 30 de Janeiro, uma prova concreta do desenvolvimento das suas ações realizadas na comunidade que residem.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital, bem como seus anexos e formulário de inscrição estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco em comprimento com o termo de cooperação assinado entre a secretaria municipal de cultura e a Seculte/PE. Link de acesso: https://www.mapacultural.pe.gov.br

14.2. Caso o número de inscritos seja menor do que a quantidade de vagas e recursos ofertados, fica assegurado a criação de um novo edital, afim de disponibilizar os recursos que não forem destinados nesse edital.

14.3. As propostas contempladas e não contempladas, serão arquivadas para consultas futuras.

14.4. As inscrições dos proponentes implicaram na previa aceitação de todas as normas presentes nesse edital.

14.5. Os casos omissos, prestações de contas não aceitas e afins, serão decididas de forma especial pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a comissão de operacionalização da Lei Aldir Blanc em Palmeirina, composto pelos setores Jurídico, Administrativo e Contábeis desse Município.

Palmeirina, 09 de dezembro de 2020.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Palmeirina
FLÁVIA DE BARROS LIMA MUNIZ
Secretaria

ANEXO I

Formulário do Edital do Prêmio RAÍZES DA TERRA **– MÚSICA**, voltado para os trabalhadores/as da cultura do município de Palmeirina.

PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL
NATUREZA DO PROPONENTE (marque "x")
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica de natureza cultural **(**) Microempreendedor Individual- MEI ( ) Grupos/Bandas de cultura sem CNPJ
Nome (pessoa física) ou Razão Social (pessoa jurídica) ou nome do Grupo/Banda sem CNPJ
GÊNERO **( )masculino ( )feminino ( )mulher trans ( )homem trans ( )travesti ( )não binário ( ) Outro descreva qual_____** **Nome Social (opcional): _____** **COR DA PELE:** **( ) Negra ( )Branca ( ) Parda Outro Especifique_____** **Mulher monoparental? ( ) sim ( ) não** **Idoso ( ) sim ( ) não** **Possui deficiência? ( ) sim ( ) não**
CPF da pessoa física ou do representante do coletivo, banda, associação ou grupo
Nome completo pessoa física do representante do coletivo, banda, associação ou grupo
CNPJ para as empresas
Nome do dirigente da Pessoa Jurídica, Associação
Endereço completo com Bairro e CEP do representante/responsável
CATEGORIA DA INICIATIVA
( ) Categoria **A** – de 02 a 10 anos de trabalhos comprovados; ( ) Categoria **B** – Acima de 10 anos de trabalhos comprovados; ( ) Categoria **C**–Associações e Instituições. ( ) Categoria **D** – Produção de som e Estúdio com mais de dois anos de trabalho.
Breve histórico de atuação do Responsável/grupo/banda/associação
Relacionar de forma resumida trabalhos realizados e Anexar Release artístico – informar sobre a trajetória cultural do artista, grupo, banda associação que irá ser premiado.
Sobre o prêmio -informar o que pretende desenvolver com recurso do premio
Descreva como a pandemia afetou a atividade desenvolvida

Palmeirina, ____ de _____ de 2020
Assinatura do proponente:

Espaço para uso exclusivo da comissão de avaliação

Número do projeto/protocolo:	Data da avaliação:

ANEXO II
TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº_____, residente no endereço_____ nº _____, cidade _____. Declaro e comprometo-me a desenvolver as contrapartidas estabelecidas a minha categoria de inscrição, bem como total aceitação ao item 13 deste edital. Declaro também, entregar, em comunhão com o Item 12, um relatório detalhado, um relatório detalhado, contendo a descrição das atividades culturais realizadas em parceria com a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, e os benefícios trazidos a partir do recebimento dos recursos da Lei Aldir Blanc.

O descumprimento deste, importará em posteriores devoluções de recursos.

_____
Assinatura

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:3946D6B0